



# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

## CADERNO ADMINISTRATIVO DO PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Ano XXXII - Cuiabá/MT  
DISPONIBILIZADO na Quarta-Feira, 29 de Abril de 2026 - Edição nº 12173

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**Des. José Zuquim Nogueira**  
Presidente

**Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho**  
Vice-Presidente

**Des. José Luiz Leite Lindote**  
Corregedor-Geral



# ESTRUTURA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

#### TRIBUNAL PLENO

Sessões Plenário 01:  
Reunir-se-á mediante convocação da Presidente do Tribunal

Des. José Zuquim Nogueira - Presidente  
Des. Orlando de Almeida Perri  
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho  
Des. Juvenal Pereira da Silva  
Des. Márcio Vidal  
Des. Rui Ramos Ribeiro  
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas  
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha  
Desa. Clarice Claudino da Silva  
Desa. Maria Erotides Kneip  
Des. Marcos Machado  
Des. Dirceu dos Santos  
Des. João Ferreira Filho  
Desa. Marilisen Andrade Addário  
Desa. Serly Marcondes Alves  
Des. Gilberto Giraldeili  
Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho  
Desa. Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues  
Desa. Helena Maria Bezerra Ramos  
Des. Mário Roberto Kono de Oliveira  
Desa. Maria Aparecida Ferreira Fago  
Des. Sebastião de Aruda Almeida  
Desa. Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo  
Des. Jorge Luiz Tadeu Rodrigues  
Des. Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro  
Des. Rodrigo Roberto Curvo  
Des. Lídio Modesto da Silva Filho  
Des. José Luiz Leite Lindote  
Des. Marcos Regenold Femandes  
Des. Helio Nishiyama  
Desa. Anglizey Solivan de Oliveira  
Des. Wesley Sanchez Lacerda  
Des. Paulo Sérgio Carneira de Souza  
Des. Deodete Cruz Júnior  
Des. Jones Gattass Dias  
Desa. Juana Cruz da Silva Clait Duarte  
Des. Ricardo Gomes de Almeida  
Des. Sérgio Valério  
Desa. Gabriela Knauel Albuquerque

#### ÓRGÃO ESPECIAL

Sessão Plenário 01: 2ª Quinta-feira do mês - 14:00 - Matéria Judicial (Plenário 01)  
Plenário Virtual: 2ª Quinta-feira do mês 08:00 - Matéria Judicial  
4ª Quinta-feira do mês - 14:00 - Matéria Administrativa (Plenário 01)  
Des. José Zuquim Nogueira - Presidente  
Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho - Vice-Presidente  
Des. José Luiz Leite Lindote - Corregedor-Geral  
Des. Orlando de Almeida Perri  
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho  
Des. Juvenal Pereira da Silva  
Des. Márcio Vidal  
Des. Rui Ramos Ribeiro  
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha  
Desa. Clarice Claudino da Silva  
Desa. Maria Erotides Kneip  
Des. Gilberto Giraldeili  
Des. Rodrigo Roberto Curvo  
Des. Marcos Regenold Femandes  
Des. Helio Nishiyama

#### CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões Plenário 02: 4ª Segunda-feira do mês - 9:00  
Des. José Zuquim Nogueira - Presidente  
Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho - Vice-Presidente  
Des. José Luiz Leite Lindote - Corregedor-Geral

#### PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PRIVADO

Sessão Híbrida: 1ª Quinta-feira do mês - 14:00 (Plenário 01)  
Plenário Virtual: 4ª Quinta e sexta-feira do mês - 08:00  
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas - Presidente  
Desa. Clarice Claudino da Silva  
Des. João Ferreira Filho  
Desa. Marilisen Andrade Addário  
Des. Hélio Nishiyama  
Des. Ricardo Gomes de Almeida

#### SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PRIVADO

Sessão Híbrida: 1ª Quinta-feira do mês - 08:30 (Plenário 03)  
Plenário Virtual: 4ª Quinta e sexta-feira do mês - 08:00  
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho - Presidente  
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha  
Des. Dirceu dos Santos  
Desa. Serly Marcondes Alves  
Desa. Antônia Siqueira Gonçalves  
Des. Sebastião de Aruda Almeida  
Des. Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro  
Des. Marcos Regenold Femandes  
Desa. Anglizey Solivan de Oliveira

#### TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS

REUNIDAS DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO  
Sessão Híbrida: 1ª quinta-feira do mês - 14:00 (Plenário 04)  
Plenário Virtual: 1ª quinta à segunda-feira - 08:00  
Des. Márcio Vidal - Presidente  
Desa. Maria Erotides Kneip  
Desa. Helena Maria Bezerra Ramos  
Des. Mário Roberto Kono de Oliveira  
Desa. Maria Aparecida Ferreira Fago  
Desa. Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo  
Des. Rodrigo Roberto Curvo  
Des. Deodete Cruz Júnior  
Des. Jones Gattass Dias

#### TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessão por Videoconferência: 3ª quinta-feira do mês - 14:00  
Plenário Virtual: 1ª quinta à segunda-feira - 08:00  
Des. Orlando de Almeida Perri - Presidente  
Des. Juvenal Pereira da Silva  
Des. Rui Ramos Ribeiro  
Des. Marcos Machado  
Des. Gilberto Giraldeili  
Des. Jorge Luiz Tadeu Rodrigues  
Des. Lídio Modesto da Silva Filho  
Des. Wesley Sanchez Lacerda  
Des. Paulo Sérgio Carneira de Souza  
Desa. Juana Cruz da Silva Clait Duarte  
Des. Sérgio Valério  
Desa. Gabriela Knauel Albuquerque

#### PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Sessão por Videoconferência: terças-feiras - 14:00  
Plenário Virtual: terça à quinta-feira - 08:00  
Desa. Clarice Claudino da Silva - Presidente  
Des. João Ferreira Filho  
Des. Ricardo Gomes de Almeida

#### SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Sessões: Quartas-feiras - 08:30 (Plenário 02)  
Plenário Virtual: quarta-feira à sexta-feira - 08:30  
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas - Presidente  
Desa. Marilisen Andrade Addário  
Des. Hélio Nishiyama

#### TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Sessão por Videoconferência: Quarta-feira - 14:00  
Plenário Virtual: quarta à sexta-feira - 08:00  
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha - Presidente  
Des. Dirceu dos Santos  
Desa. Antônia Siqueira Gonçalves

#### QUARTA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Sessão por Videoconferência/Presencial: Quarta-feira - 08:00 (Plenário 03)  
Plenário Virtual: quarta-feira à sexta-feira - 08:00  
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho - Presidente  
Desa. Serly Marcondes Alves  
Desa. Anglizey Solivan de Oliveira

#### QUINTA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Sessão por Videoconferência: terças-feiras - 13:30  
Plenário Virtual: terça à quinta-feira - 08:00  
Des. Sebastião de Aruda Almeida - Presidente  
Des. Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro  
Des. Marcos Regenold Femandes

#### PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

Sessão por Videoconferência/Presencial: quarta-feira - 14:00 (Plenário 04)  
Plenário Virtual: quarta à sexta-feira - 08:00  
Desa. Maria Erotides Kneip - Presidente  
Desa. Helena Maria Bezerra Ramos  
Des. Rodrigo Roberto Curvo

#### SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

Sessão por Videoconferência/Presencial: terça-feira - 14:00 (Plenário 03)  
Plenário Virtual: terça-feira à quinta-feira - 08:00  
Des. Mário Roberto Kono de Oliveira - Presidente  
Desa. Maria Aparecida Ferreira Fago  
Des. Deodete Cruz Júnior

#### TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

Sessão por Videoconferência/Presencial: terça-feira - 09:00 (Plenário 04)  
Plenário Virtual: terça à quinta-feira - 08:00  
Des. Márcio Vidal - Presidente  
Desa. Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo  
Des. Jones Gattass Dias

#### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessão por Videoconferência/Presencial: 2ª e última terças-feiras - 14:00  
Plenário Virtual: terça à quinta-feira - 08:00  
Des. Orlando de Almeida Perri - Presidente  
Des. Marcos Machado  
Des. Wesley Sanchez Lacerda

#### SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessão por Videoconferência/Presencial: quarta-feira - 08:30 (Plenário 04)  
Plenário Virtual: terça à quinta-feira - 08:00  
Des. Rui Ramos Ribeiro - Presidente  
Des. Sérgio Valério  
Desa. Gabriela Knauel Albuquerque

#### TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessão por Videoconferência: 2ª e última quartas-feiras - 14:00  
Plenário Virtual: terça à quinta-feira - 08:00  
Des. Gilberto Giraldeili - Presidente  
Des. Paulo Sérgio Carneira de Souza  
Desa. Juana Cruz da Silva Clait Duarte

#### QUARTA CÂMARA CRIMINAL

Sessão por Videoconferência/Presencial: 1 e 3ª terças-feiras - 14:00 (Plenário 02)  
Plenário Virtual: terça à quinta-feira - 08:00  
Des. Juvenal Pereira da Silva - Presidente  
Des. Jorge Luiz Tadeu Rodrigues  
Des. Lídio Modesto da Silva Filho

#### SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

Sessão por Videoconferência/Presencial: 3ª quinta-feira do mês - 09:00 (Plenário 04)  
Plenário Virtual: 3ª quinta à segunda-feira - 08:00  
Des. Márcio Vidal - Presidente  
Desa. Maria Erotides Kneip  
Desa. Helena Maria Bezerra Ramos  
Des. Mário Roberto Kono de Oliveira  
Desa. Maria Aparecida Ferreira Fago  
Desa. Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo  
Des. Rodrigo Roberto Curvo  
Des. Deodete Cruz Júnior  
Des. Jones Gattass Dias

#### SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Sessão por Videoconferência/Presencial: 3ª quinta-feira do mês - 8h:30 (Plenário 02)  
Plenário Virtual: 2ª Quinta e sexta-feira - 08:00  
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho - Presidente  
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas  
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha  
Desa. Clarice Claudino da Silva  
Des. Dirceu dos Santos  
Des. João Ferreira Filho  
Desa. Marilisen Andrade Addário  
Desa. Serly Marcondes Alves  
Desa. Antônia Siqueira Gonçalves  
Des. Sebastião de Aruda Almeida  
Des. Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro  
Des. Marcos Regenold Femandes  
Des. Hélio Nishiyama  
Desa. Anglizey Solivan de Oliveira  
Des. Ricardo Gomes de Almeida

# Índice

<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	3	<b>Comarca de Apiacás</b>	28
Conselho da Magistratura	3	<b>Diretoria do Fórum</b>	28
<b>Corregedoria-Geral da Justiça</b>	3	<b>Comarca de Brasnorte</b>	29
Departamento de Apoio aos Juizados Especiais - DAJE	3	<b>Diretoria do Fórum</b>	29
Departamento Judiciário Administrativo - DJA	3	<b>Comarca de Cláudia</b>	29
Coordenadoria de Magistrados	3	<b>Comarca de Dom Aquino</b>	29
<b>Coordenadoria de Gestão de Pessoas</b>	4	<b>Diretoria do Fórum</b>	29
<b>Coordenadoria Financeira</b>	5	<b>Comarca de Itiquira</b>	29
Fundo de Apoio ao Judiciário - Departamento do Funajuris	5	<b>Comarca de Nobres</b>	30
<b>Coordenadoria Administrativa</b>	7	<b>Diretoria do Fórum</b>	30
<b>Departamento Administrativo</b>	7	<b>Comarca de Nova Monte Verde</b>	30
<b>COMARCAS</b>	7	Diretoria do Fórum	30
<b>Entrância Final</b>	7	<b>Comarca de Novo São Joaquim</b>	30
<b>Comarca de Cuiabá</b>	7	<b>Diretoria do Fórum</b>	30
<b>Diretoria do Fórum</b>	7	<b>Comarca de Pedra Preta</b>	30
Gerência de Recursos Humanos	9	<b>Diretoria do Fórum</b>	30
Divisão Administrativa	10	<b>Comarca de Ribeirão Cascalheira</b>	30
<b>Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher</b>	15	<b>Diretoria do Fórum</b>	30
1ª Vara Esp. de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	15	<b>Comarca de Santo Antônio do Leverger</b>	31
<b>Varas Especializadas da Infância e Juventude</b>	15	<b>Diretoria do Fórum</b>	31
1ª Vara Especializada da Infância e Juventude	15	<b>Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade</b>	31
<b>Complexo dos Juizados Especiais de Cuiabá</b>	16	<b>FORO EXTRAJUDICIAL</b>	31
Juizado Especial Criminal Unificado	16	<b>Comarca de Campo Novo do Parecis</b>	31
Juizado Especial do Torcedor - JET	16	<b>Município de Campo Novo do Parecis</b>	31
<b>Comarca de Rondonópolis</b>	16	Cartório do 2º Ofício	31
<b>Diretoria do Fórum</b>	16	<b>Comarca de Canarana</b>	31
<b>Comarca de Sinop</b>	17	<b>Município de Canarana</b>	31
<b>Comarca de Várzea Grande</b>	18	Cartório do 2º Ofício	31
<b>Diretoria do Fórum</b>	18	<b>Comarca de Comodoro</b>	32
Divisão de Recursos Humanos	18	<b>Município de Comodoro</b>	32
<b>Entrância Intermediária</b>	18	Cartório do 2º Ofício	32
<b>Comarca de Alto Araguaia</b>	18	<b>Comarca de Cuiabá</b>	32
<b>Diretoria do Fórum</b>	18	<b>Município de Coxipó do Ouro</b>	32
<b>Comarca de Barra do Garças</b>	19	Cartório de Paz e Notas	32
<b>Diretoria do Fórum</b>	19	<b>Município de Cuiabá</b>	33
<b>Comarca de Campo Novo do Parecis</b>	19	Cartório do 3º Ofício	33
<b>Comarca de Campo Verde</b>	19	<b>Comarca de Itaúba</b>	34
<b>Diretoria do Fórum</b>	19	<b>Município de Itaúba</b>	34
<b>Comarca de Chapada dos Guimarães</b>	20	Cartório de Paz e Notas	34
<b>Diretoria do Fórum</b>	20	<b>Comarca de Lucas do Rio Verde</b>	34
<b>Comarca de Jaciara</b>	25	<b>Município de Lucas do Rio Verde</b>	34
<b>Diretoria do Fórum</b>	25	Cartório do 2º Ofício	34
<b>Comarca de Lucas do Rio Verde</b>	25	<b>Comarca de Matupá</b>	34
<b>Diretoria do Fórum</b>	25	<b>Comarca de Nova Mutum</b>	34
<b>Comarca de Mirassol D'Oeste</b>	26	<b>Município de Nova Mutum</b>	34
<b>Diretoria do Fórum</b>	26	Cartório do 2º Ofício	34
<b>Comarca de Paranatinga</b>	28	<b>Comarca de Paranaita</b>	35
<b>Diretoria do Fórum</b>	28	<b>Município de Paranaita</b>	35
<b>Comarca de Sorriso</b>	28	Cartório de Paz e Notas	35
<b>Diretoria do Fórum</b>	28	<b>Comarca de Pedra Preta</b>	35
<b>Entrância Inicial</b>	28	<b>Município de Pedra Preta</b>	35
<b>Comarca de Alto Taquari</b>	28	Cartório do 2º Ofício	35
<b>Diretoria do Fórum</b>	28	<b>Comarca de Peixoto de Azevedo</b>	36
		<b>Município de Peixoto de Azevedo</b>	36
		Cartório do 2º Ofício	36
		<b>Comarca de Pontes e Lacerda</b>	37

# Índice

---

<b>Município de Pontes e Lacerda</b>	37
Cartório do 2º Ofício	37
<b>Comarca de Porto Alegre do Norte</b>	37
<b>Município de Porto Alegre do Norte</b>	37
Cartório do 2º Ofício	37
<b>Comarca de Querência</b>	37
<b>Município de Querência</b>	37
Cartório do 2º Ofício	37
<b>Comarca de Sinop</b>	37
<b>Município de Sinop</b>	37
Cartório do 2º Ofício	37
<b>Comarca de Sorriso</b>	38
<b>Município de Sorriso</b>	38
Cartório do 2º Ofício	38
<b>Comarca de Terra Nova do Norte</b>	38
<b>Município de Nova Guarita</b>	38
Cartório de Paz e Notas	38
<b>Comarca de Várzea Grande</b>	38
<b>Município de Bom Sucesso</b>	38
Cartório de Paz e Notas	38
<b>Município de Capão Grande</b>	39
Cartório de Paz e Notas	39
<b>Município de Cristo Rei</b>	39
Cartório de Paz e Notas	39
<b>Município de Nossa Senhora do Livramento</b>	39
Cartório de Paz e Notas	39
<b>Município de Passagem da Conceição</b>	40
Cartório de Paz e Notas	40
<b>Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade</b>	40

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### Conselho da Magistratura

#### Acórdão

RECURSO CONTRA DECISÃO DE JUIZ N. 19/2025 - CIA 0056638-02.2025.8.11.0000

RECORRENTE: WILLIAM GOMES LISBOA DA COSTA FILHO

ADVOGADO: JOSÉ ARIMATEIA NEVES COSTA OAB/RN 2.282 e OAB/MT 28.665-A

RECORRIDO: JUÍZO DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE POCONÉ  
PARTE INTERESSADA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Decisão: À UNANIMIDADE E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

Cuiabá, 28 de abril de 2026.

Maria Conceição Barbosa Corrêa

Diretora do Departamento do Tribunal Pleno, Órgão Especial e Conselho da Magistratura

#### Decisão / Intimação do Relator

AGRAVO INTERNO Nº. 1/2026 – CIA Nº 0713169-14.2026.8.11.0036

AGRAVANTE: R. M. A.

RELATORA: DESEMBARGADORA NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO  
DECISÃO: "... Diante do exposto, NÃO CONHEÇO do presente Agravo Interno, por inadequação da via recursal eleita, ante a irrecurribilidade das decisões interlocutórias em procedimento administrativo disciplinar e mantenho integralmente a decisão agravada que rejeitou a exceção de suspeição por intempestividade".

Desembargadora NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Relatora

#### Corregedoria-Geral da Justiça

#### Departamento de Apoio aos Juizados Especiais - DAJE

#### Intimação

Fica INTIMADO(A) o(a) Senhor(a) Rafaela Coleti Marques, portador(a) do CPF nº 028.229.XXX-57 número de referência CIA nº 0717385-23.2026.8.11.0002 para que informe, no prazo de 02 (dois) dias, se possui interesse em assumir a vaga de Conciliador no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, referente ao Processo Seletivo Unificado de Conciliadores nº 3/2024.

Havendo interesse na vaga, o(a) candidato(a) deverá encaminhar cópia legível dos documentos listados abaixo, observando obrigatoriamente as seguintes orientações: (a) cada documento deve ser salvo em arquivo separado (frente e verso, quando aplicável); (b) os arquivos devem ser nomeados individualmente, (c) a ficha cadastral e demais declarações devem estar assinados conforme a lista a seguir.

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS:

1. Manifestação de interesse na vaga, com declaração expressa de que não exerce cargo ou função pública;
2. Ficha Cadastral devidamente preenchida em computador e assinada;
3. Número do Cadastro de Prestador de Serviço – ISSQN, emitido pela Prefeitura do domicílio do candidato;
4. Número de conta corrente (não será aceita conta poupança);
5. Carteira de Identidade – RG (frente e verso);
6. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
7. Título de Eleitor;
8. Certidão de Regularidade Eleitoral;
9. Número do PIS/PASEP;
10. Comprovante de residência atualizado;
11. Atestado de matrícula atualizado no curso de Direito (obrigatório para candidatos acadêmicos);
12. Diploma de graduação em Direito (obrigatório para bacharéis);
13. Número de inscrição na OAB e Certidão Negativa expedida pela OAB, atestando ausência de condenação pelo Tribunal de Ética e Disciplina (obrigatório para advogados);
14. Certidões Negativas Criminais da Justiça Estadual (1º e 2º graus);
15. Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal – Seção Judiciária de Mato Grosso;
16. Declaração de Parentesco, devidamente assinada;
17. Declaração de que não exerce atividade político-partidária, não é filiado a partido político e não representa órgão de classe ou entidade associativa, devidamente assinada;

18. Declaração de que não exerce a função de árbitro ou mediador em institutos de mediação e arbitragem, devidamente assinada;
19. Declaração de que não advoga no âmbito dos Juizados Especiais da Comarca onde será credenciado, devidamente assinada;
20. Atestado de Sanidade Física e Mental, emitido por estabelecimento da Rede Pública de Saúde;
21. 01 (uma) fotografia 3x4 recente.

#### FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS:

Todos os documentos devem ser enviados exclusivamente pelo Protocolo Administrativo Virtual (PAV), disponível no endereço eletrônico: [www.pav.tjmt.jus.br](http://www.pav.tjmt.jus.br). No envio, observe rigorosamente as seguintes orientações:

1. Em "Protocolo Destino": selecione: Tribunal de Justiça;
2. No campo "Descrição": informe: remeter ao DAJE/Corregedoria;
3. No campo "Documentos": marque a opção "Possui Expediente/Processo vinculado";
4. Tipo de vínculo: selecione "Expediente";
5. Número de referência: informe corretamente o número de referência CIA correspondente ao seu nome.

Os modelos da manifestação de interesse (ou de não interesse), ficha cadastral editável, declarações, orientações para envio pelo PAV e checklist da documentação estão disponíveis em: <https://corregedoria.tjmt.jus.br/pagina/286>

Glauccio Chaim Correia

Gestor Administrativo

Departamento de Apoio aos Juizados Especiais – DAJE

#### Departamento Judiciário Administrativo - DJA

#### Portaria

PORTARIA N. 40/2026- CGJ -Cuiabá/MT, 27 de abril de 2026

Retifica erros materiais constantes da Portaria n. 39/2026-GAB-CGJ, que dispõe sobre a realização de correição ordinária presencial e remota nas Comarcas de Rondonópolis, Jaciara, Juscimeira e Poxoréu-MT.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e institucionais, CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 39/2026-GAB-CGJ, publicada em 24 de abril de 2026, que designou a realização de correição ordinária de forma híbrida nas Comarcas de Rondonópolis, Jaciara, Juscimeira e Poxoréu-MT, compreendendo o período de 27 de abril a 11 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a ocorrência de erros materiais na Portaria n. 39/2026-GAB-CGJ, a saber: (i) no §1º do art. 1º, em que constou, equivocadamente, a data de início da etapa presencial como 17 de maio de 2026, quando o correto é 18 de maio de 2026 (segunda-feira); e (ii) no art. 3º, em que as servidoras Nathalia Dias Zanin Crepaldi de Barros, matrícula n. 51.291, e Maysa Seraglio Furrer, matrícula n. 56.402, foram alocadas em modalidades de atuação invertidas,

#### RESOLVE:

Art. 1º Retificar o §1º do art. 1º da Portaria n. 39/2026-GAB-CGJ, onde se lê "17 a 22 de maio de 2026", leia-se "18 a 22 de maio de 2026 (segunda a sexta-feira)".

Art. 2º Retificar o art. 3º da Portaria n. 39/2026-GAB-CGJ, nos seguintes termos:

I – no inciso I (atuação presencial), alínea "b", onde se lê "Maysa Seraglio Furrer, matrícula n. 56.402", leia-se "Nathalia Dias Zanin Crepaldi de Barros, matrícula n. 51.291";

II – no inciso II (atuação exclusivamente remota), alínea "a", onde se lê "Nathalia Dias Zanin Crepaldi de Barros, matrícula n. 51.291", leia-se "Maysa Seraglio Furrer, matrícula n. 56.402".

Art. 3º Permanecem inalterados os demais termos da Portaria n. 39/2026-GAB-CGJ.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

Desembargador JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE

Corregedor-Geral da Justiça

#### Coordenadoria de Magistrados

#### Portaria da Presidência

PORTARIA TJMT/PRES N. 605 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Convoca a Desembargador a Anglizey Solivan de Oliveira para compor quórum na Terceira Câmara de Direito Privado.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no expediente CIA N. 0024896-22.2026.8.11.0000, RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Desembargadora Anglizey Solivan de Oliveira, m embro da Quarta Câmara de Direito Privado, para compor quórum na sessão da Terceira Câmara de Direito Privado, realizada em Plenário Virtual nos dias 29 a 30.04.2026, em razão de impedimento de membros para julgamento dos

seguintes processos:

- Impedimento do Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha:

I - EDCiv 1047217-68.2025.8.11.0000;

II - EDCiv 1001529-63.2025.8.11.0039.

Impedimento do Juiz de Direito Antônio Veloso Peleja Júnior:

I - AgRCiv 1011138-56.2026.8.11.0000;

II - AgRCiv 1009794-40.2026.8.11.0000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

PORTARIA TJMT/PRES N. 609 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Convoca o Desembargador Ricardo Gomes de Almeida para compor quórum na Quinta Câmara de Direito Privado.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no expediente CIA N.0024854-70.2026.8.11.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o Desembargador Ricardo Gomes de Almeida, membro da Primeira Câmara de Direito Privado, para compor quórum na sessão da Quinta Câmara de Direito Privado, realizada em Plenário Virtual nos dias 28 a 30.04.2026, às 8h, em razão de impedimento do Desembargador Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro para julgamento dos seguintes processos:

- 1009916-53.2026.8.11.0000; 1096676-13.2025.8.11.0041; 1097987-39.2025.8.11.0041 ; 1002545-46.2025.8.11.0041 ; 1096667-51.2025.8.11.0041; 1038496-09.2022.8.11.0041 ; 1099742-98.2025.8.11.0041 ; 1097928-51.2025.8.11.0041 ; 1093936-82.2025.8.11.0041; 1007610-56.2024.8.11.0041 ; 1002786-12.2026.8.11.0000 ; 1097285-93.2025.8.11.0041 ; 1010563-48.2026.8.11.0000 ; 1004685-87.2024.8.11.0041 ; 1035277-22.2021.8.11.0041; 1046451-15.2025.8.11.0000 ; 1077566-28.2025.8.11.0041; 1005798-42.2025.8.11.0041 ; 1013185-79.2023.8.11.0041 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

PORTARIA TJMT/PRES N. 610 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Convoca o Desembargador Marcos Regenold Fernandes para compor quórum na Segunda Câmara de Direito Privado.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no expediente CIA N. 0025059-02.2026.8.11.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o Desembargador Marcos Regenold Fernandes, membro da Quinta Câmara de Direito Privado, para compor quórum na sessão da Segunda Câmara de Direito Privado, realizada em Plenário Virtual nos dias 29 a 30.04.2026, às 8h30, em razão de impedimento da Desembargadora Marilsen Andrade Addario para julgamento do seguinte processo: AI 1006072-95.2026.8.11.0000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

## Coordenadoria de Gestão de Pessoas

### Portaria

PORTARIA TJMT/CGP N. 133 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução TJMT/OE n. 6, de 22 de junho de 2023, em conformidade com a decisão proferida nos autos de Teletrabalho n. 25/2026 (CIA n. 0711176-66.2026.8.11.0025),

RESOLVE:

Art. 1º Designar para o regime de teletrabalho a servidor a Emanuely Monteiro Cavalcanti, matrícula n. 56.369, Assessora de Gabinete I-PDE-CNE -VII, lotada na Comarca de Juína.

Art. 2º O prazo de duração do regime de teletrabalho será de acordo com o estabelecido no plano de trabalho individualizado.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de que trata o caput deste artigo, a servidor a deverá retornar às atividades presenciais imediatamente, salvo em caso de prorrogação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

CLAUDENICE DEIJANY F. DE COSTA

### Portaria da Presidência

PORTARIA TJMT/PRES N. 592 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida nos autos do CIA n. 0717831-60.2025.8.11.0002,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria TJMT/PRES n. 698/2025, disponibilizada no DJe n. 11947 de 20 de maio de 2025, que concedeu movimentação interna para exercício do cargo em comissão ou função de confiança à servidora Rosana Maria de Souza Goulart, matrícula n. 21.063, Analista Judiciário - PTJ, da Comarca de Várzea Grande para a Comarca de Cuiabá, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2026, em razão da revogação da designação da servidora ao cargo em comissão (Portaria TJMT/Cuiabá n. 166/2026, DJe n. 12163).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

PORTARIA TJMT/PRES N. 611 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a decisão proferida nos autos do CIA n. 0022451-31.2026.8.11.0000(A),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder movimentação interna à servidora Tatiana Dias de Campos, matrícula n. 42.789, Analista Judiciário - PTJ, nos termos do art. 20, III, do Provimento TJMT/CM n. 26/2013, da Comarca de Cuiabá para este Tribunal de Justiça, enquanto estiver no exercício do cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação da portaria de designação para o cargo em comissão ou função de confiança que motivou esta movimentação.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

PORTARIA TJMT/PRES N. 598 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no CIA n. 0019102-20.2026.8.11.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, em parte, a Portaria n. 504, de 1º.04.2026, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 07.04.2026, edição n. 12.160, que designou Laura de Oliveira Lacerda, Analista Judiciária-PTJ, matrícula n. 22.027, em movimentação interna da Comarca de Cuiabá para este Tribunal de Justiça, para desempenhar a função de Assessor Jurídico de Distribuição e Classificação - PDA-FC, da Assessoria de Distribuição e Classificação do Departamento Judiciário Auxiliar, da Coordenadoria Judiciária, para constar efeitos a partir de 13.04.2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

PORTARIA TJMT/PRES N. 612 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no CIA n. 0024315-07.2026.8.11.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Valeria Cristina Pinto Ferraz, Técnica Judiciária-PTJ, matrícula n. 5.841, para desempenhar a função de Gestor Administrativo 2-PDA-FC, da Gestão de Estatística e Controle de Parcerias da Gestão Geral do Nupemec da Coordenação do Nupemec, no período de 31 de março a 26 de setembro de 2026, durante o afastamento da titular Caroline Isoton Milani, matrícula n. 32.523, em usufruto de licença-maternidade, nos termos da Portaria TJMT/PRES n. 845/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

PORTARIA TJMT/PRES N. 594, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com item 1 da decisão proferida nos autos do Expediente CIA n. 0043084-97.2025.8.11.0000.

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, preventivamente, como medida cautelar, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o servidor Erick Licio Pinheiro do Nascimento, matrícula n. 5.717, do exercício do cargo de Auxiliar Judiciário, com efeitos retroativos a 13 de março de 2026.

Art. 2º Proibir, durante o prazo previsto no art. 1º, o acesso do referenciado servidor às dependências físicas do Tribunal de Justiça, à Escola dos Servidores e à Escola Superior da Magistratura.

(documento assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

PORTARIA TJMT/PRES N. 614 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no CIA n. 0022849-75.2026.8.11.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Tatiana Dias de Campos, Analista Judiciário-PTJ, matrícula n.

42.789, em movimentação interna da comarca de Cuiabá para a Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão - PDA-CNE-V da Divisão Judiciária do Departamento da Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo da Coordenadoria Judiciária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (assinado digitalmente)  
Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

### Decisão / Intimação do Presidente

PEDIDO DE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE LICENÇA-PRÊMIO N. 210/2026  
Solicitante:WILIAN CAMARGO BARBOSA  
CIA: 0714299-47.2026.8.11.0001  
[...]

No caso, constata-se a existência de licença, a título de prêmio por assiduidade, devidamente concedida, razão pela qual, com fulcro no art. 109 da LCE n. 04/90 e no § 1º do art. 1º da Lei n. 8.816/2008, defiro o pedido para autorizar a conversão em pecúnia de 90(noventa) dias da licença-prêmio do período de 21.3.2021 a 21.3.2026 aoservidorWilian Camargo Barbosa, matrícula n. 8.970, da Comarca de Cuiabá.

O pagamento ocorrerá em3(três) parcelas, correspondentes à remuneração mensal percebida.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

À Coordenadoria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Cuiabá-MT, data da assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça

PEDIDO DE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE LICENÇA-PRÊMIO N. 199/2026

Solicitante:ROSILENE MACHADO ANTUNES

CIA: 0714840-60.2026.8.11.0040

[...]

No caso, constata-se a existência de licença, a título de prêmio por assiduidade, devidamente concedida, razão pela qual, com fulcro no art. 109 da LCE n. 04/90 e no § 1º do art. 1º da Lei n. 8.816/2008, defiro o pedido para autorizar a conversão em pecúnia de 90(noventa) dias da licença-prêmio do período de 2.2.2021 a 2.2.2026àservidoraRosilene Machado Antunes, matrícula n. 12.513, da Comarca de Sorriso.

O pagamento ocorrerá em3(três) parcelas, correspondentes à remuneração mensal percebida.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

À Coordenadoria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Cuiabá-MT, data da assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO - CREDENCIAMENTO N. 1/2025

Solicitante:JUÍZO DA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE COLÍDER-MT

CIA:0754334-59.2025.8.11.0009

[...]

Ante o exposto, com fundamento no art. 3º do Provimento TJMT/CM nº61/2020 e no art. 13 da Instrução Normativa TJMT/PRES nº1/2024, homologoo Processo Seletivo destinado aocredenciamento de profissionaisda área dePsicologiadacomarca deColíder/MT.

Com relação à solicitação de autorização para credenciamento, no limite das vagas existentes, deve-seobservar disposto no art. 14 da Instrução Normativa TJMT/PRES nº1/2024.

Publique-seo dispositivo desta decisão.

ÀCoordenadoria de Gestão de Pessoaspara as providências necessárias.

Cuiabá-MT, data da assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça

PEDIDO DE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE LICENÇA-PRÊMIO 211/2026- CIA 0715766-34.2026.8.11.0107

Solicitante;Bárbara Nascimento Vieira,

[...]

defiroopedido para autorizar aconversão em pecúnia de90 (noventa)dias da licença-prêmiodo período de2.8.2020 a 2.8.2025àservidoraBárbara Nascimento Vieira, matrícula n. 26.908, da Comarca de Nova Ubiratã.

O pagamento ocorrerá em3 (três)parcelas, correspondentes à remuneração mensal percebida.

Dessa forma,autorizoa inclusão da importância devida no cronograma de pagamento de passivos, nos termos da Resolução TJMT/TP n. 01/2010,a ser pago tão logo haja disponibilidade orçamentária e financeira.?

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Cuiabá-MT, data da assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça

### Atos do Presidente

ATO TJMT/PRES N. 319 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a decisão proferida nos autos do CIA n. 0751953-87.2022.8.11.0040, bem como o disposto no Art. 14 da Instrução Normativa n. 1/2024, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar Andréa Christina de Melo Baise, pelo prazo de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, para atuar como Psicóloga na Comarca de Sorriso, nos termos do Provimento TJMT/CM n. 61/2020.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

ATO TJMT/PRES N. 318 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a decisão proferida nos autos do CIA n. 0700381-29.2021.8.11.0040, RESOLVE:

Art. 1º Descredenciar, a pedido, Andréa Christina de Melo Baise, matrícula n. 30.333, da função de Psicóloga na Comarca de Sorriso, com efeitos retroativos a 13 de abril de 2026.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

ATO TJMT/PRES N. 320 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a decisão proferida no CIA n. 0030004-37.2023.8.11.0000, RESOLVE:

Art. 1º Retificar, em parte, o Ato TJMT/PRES n. 307/2026, disponibilizado no DJe n. 12170 em 24 de abril de 2026, concernente ao credenciamento de Cláudia Valéria Rodrigues da Silva, pelo prazo de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, para constar:

Onde se lê: "(...) para atuar como Psicóloga no Núcleo de Atendimento a Magistradas e Servidoras Vítimas de Violência Doméstica e Familiar – Espaço Thays Machado da Comarca de Cuiabá, nos termos do Provimento TJMT/CM n. 17/2023 (...)".

Leia-se: "(...) para atuar como Psicóloga no Núcleo de Atendimento a Magistradas e Servidoras Vítimas de Violência Doméstica e Familiar – Espaço Thays Machado do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento TJMT/CM n. 17/2023 (...)".

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

### Coordenadoria Financeira

### Fundo de Apoio ao Judiciário - Departamento do Funajuris

### Diárias

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO FUNAJURIS

Diárias de viagens deferidas e processadas.

Pedido de Pagamento de Diárias - 14/04/2026 - ID: 0716003-77.2026.8.11.0007

Requerente: RAQUEL BRAZIL DA SILVA

Cargo/Função: Demais Participantes (Gestor Geral G2)

Lotação: Central de Administração - Comarca de Alta Floresta - SDCR

Destino: De Alta Floresta(MT) a Cuiabá(MT)

Finalidade: Visita técnica aos departamentos do Tribunal de Justiça

Período: 26/04/2026 a 28/04/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 2,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510 e nos termos da decisão proferida no expediente n. 0022859-22.2026.8.11.0000.

Pedido de Pagamento de Diárias - 14/04/2026 - ID: 0716009-84.2026.8.11.0007

Requerente: LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO

Cargo/Função: Demais Participantes (Oficial de Justiça)

Lotação: Central de Mandados - Comarca de Alta Floresta - SDCR

Destino: De Alta Floresta(MT) a Cuiabá(MT)

Finalidade: Visita técnica aos departamentos do Tribunal de Justiça  
Período: 26/04/2026 a 28/04/2026  
Despacho: Defiro o pagamento de 2,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510 e nos termos da decisão proferida no expediente n. 0022859-22.2026.8.11.0000.  
Pedido de Pagamento de Diárias - 14/04/2026 - ID: 0716010-69.2026.8.11.0007  
Requerente: ZENILDA ALARCON LEITE  
Cargo/Função: Demais Participantes (Auxiliar Judiciário)  
Lotação: Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - Comarca de Alta Floresta - SDCR  
Destino: De Alta Floresta(MT) a Cuiabá(MT)  
Finalidade: Visita técnica aos departamentos do Tribunal de Justiça  
Período: 26/04/2026 a 28/04/2026  
Despacho: Defiro o pagamento de 2,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510 e nos termos da decisão proferida no expediente n. 0022859-22.2026.8.11.0000.  
Pedido de Pagamento de Diárias - 24/04/2026 - ID: 0024629-50.2026.8.11.0000  
Requerente: Anna Paula Gomes de Freitas  
Cargo/Função: Juízes (Juiz de Direito)  
Lotação: Tribunal de Justiça  
Destino: De Cuiabá(MT) a Rio de Janeiro(RJ)  
Finalidade: 28ª reunião ordinária do Colégio de Coordenadores da Infância e da Juventude dos Tribunais de Justiça do Brasil – COLINJ, do 20º Fórum Nacional da Justiça Protetiva – FONAJUP e do 37º Fórum Nacional de Justiça Juvenil – FONAJUV, na cidade do Rio de Janeiro/RJ  
Período: 27/04/2026 a 01/05/2026  
Despacho: Defiro o pagamento de 4,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.  
Pedido de Pagamento de Diárias - 30/03/2026 - ID: 0713621-23.2026.8.11.0004  
Requerente: EVANDRO TAVARES BUENO  
Cargo/Função: Demais Participantes (Analista Judiciário)  
Lotação: Central de Administração - Comarca de Barra do Garças - SDCR  
Destino: De Barra do Garças(MT) a Vale dos Sonhos(MT)  
Finalidade: Pedido de Diária, ofício n.º 60/2026, para realizar estudo Psicossocial, na data 29/04/2026 até o distrito de Vale dos Sonhos /MT, percurso de 130/Km (ida e volta) sem pernoite.  
Período: 29/04/2026 a 29/04/2026  
Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.  
Pedido de Pagamento de Diárias - 30/03/2026 - ID: 0713623-90.2026.8.11.0004  
Requerente: DINOMAR DA SILVA CRUZ MOTA  
Cargo/Função: Credenciado (Assistente Social)  
Lotação:  
Destino: De Barra do Garças(MT) a Vale dos Sonhos(MT)  
Finalidade: Pedido de Diária, ofício n.º 60/2026, para realizar estudo Psicossocial, na data 29/04/2026 até o distrito de Vale dos Sonhos /MT, percurso de 130/Km (ida e volta) sem pernoite.  
Período: 29/04/2026 a 29/04/2026  
Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.  
Pedido de Pagamento de Diárias - 17/04/2026 - ID: 0716654-27.2026.8.11.0099  
Requerente: ALCIONE VALERIO DIAS COSTA  
Cargo/Função: Credenciado (ASSISTENTE SOCIAL)  
Lotação:  
Destino: De Cotriguaçu(MT) a Juruena(MT)  
Finalidade: SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS  
Período: 29/04/2026 a 29/04/2026  
Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.  
Pedido de Pagamento de Diárias - 22/04/2026 - ID: 0023951-35.2026.8.11.0000  
Requerente: Ana Helena Alves Porcel Ronkoski  
Cargo/Função: Juízes (Juiz de Direito)  
Lotação: 3ª Vara da Comarca de Nova Mutum - Entrância Única  
Destino: De Nova Mutum(MT) a Cuiabá(MT)  
Finalidade: Curso Pena Justa no Ciclo Penal, na ESMAGIS, em Cuiabá/MT.  
Período: 28/04/2026 a 01/05/2026  
Despacho: Defiro o pagamento de 3,50 diária(s), em conformidade com o Provimento TJMT/CM n.º 24 de 24/07/2023, publicado no DJE n.º 11510.  
Pedido de Pagamento de Diárias - 22/04/2026 - ID: 0023952-20.2026.8.11.0000  
Requerente: Conrado Machado Simão  
Cargo/Função: Juízes (Juiz de Direito)  
Lotação: 1ª Vara Criminal da Comarca de Lucas do Rio Verde - Entrância Única  
Destino: De Lucas do Rio Verde(MT) a Cuiabá(MT)  
Finalidade: Curso Pena Justa no Ciclo Penal, na ESMAGIS, em Cuiabá/MT.  
Período: 28/04/2026 a 01/05/2026  
Despacho: Defiro o pagamento de 3,50 diária(s), em conformidade com o Provimento TJMT/CM n.º 24 de 24/07/2023, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 22/04/2026 - ID: 0023953-05.2026.8.11.0000  
Requerente: Humberto Resende Costa  
Cargo/Função: Juízes (Juiz de Direito)  
Lotação: 3ª Vara da Comarca de Colíder - Entrância Única  
Destino: De Colíder(MT) a Cuiabá(MT)  
Finalidade: Curso Pena Justa no Ciclo Penal, na ESMAGIS, em Cuiabá/MT.  
Período: 28/04/2026 a 01/05/2026  
Despacho: Defiro o pagamento de 3,50 diária(s), em conformidade com o Provimento TJMT/CM n.º 24 de 24/07/2023, publicado no DJE n.º 11510.

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO FUNAJURIS  
Diárias de viagens deferidas e processadas.  
Pedido de Pagamento de Diárias - 22/04/2026 - ID: 0023954-87.2026.8.11.0000  
Requerente: José Eduardo Mariano  
Cargo/Função: Juízes (Juiz de Direito)  
Lotação: 1ª Vara Criminal da Comarca de Cáceres - Entrância Única  
Destino: De Cáceres(MT) a Cuiabá(MT)  
Finalidade: Curso Pena Justa no Ciclo Penal, na ESMAGIS, em Cuiabá/MT.  
Período: 28/04/2026 a 01/05/2026  
Despacho: Defiro o pagamento de 3,50 diária(s), em conformidade com o Provimento TJMT/CM n.º 24 de 24/07/2023, publicado no DJE n.º 11510.  
Pedido de Pagamento de Diárias - 22/04/2026 - ID: 0023955-72.2026.8.11.0000  
Requerente: Leonisio Salles de Abreu Junior  
Cargo/Função: Juízes (Juiz de Direito)  
Lotação: 1ª Vara da Comarca de Chapada dos Guimarães - Entrância Única  
Destino: De Chapada dos Guimarães(MT) a Cuiabá(MT)  
Finalidade: Curso Pena Justa no Ciclo Penal, na ESMAGIS, em Cuiabá/MT.  
Período: 28/04/2026 a 01/05/2026  
Despacho: Defiro o pagamento de 3,50 diária(s), em conformidade com o Provimento TJMT/CM n.º 24 de 24/07/2023, publicado no DJE n.º 11510.  
Pedido de Pagamento de Diárias - 22/04/2026 - ID: 0023956-57.2026.8.11.0000  
Requerente: Ricardo Frazon Menegucci  
Cargo/Função: Juízes (Juiz de Direito)  
Lotação: 1ª Vara Criminal da Comarca de Tangará da Serra - Entrância Única  
Destino: De Tangará da Serra(MT) a Cuiabá(MT)  
Finalidade: Curso Pena Justa no Ciclo Penal, na ESMAGIS, em Cuiabá/MT.  
Período: 28/04/2026 a 01/05/2026  
Despacho: Defiro o pagamento de 3,50 diária(s), em conformidade com o Provimento TJMT/CM n.º 24 de 24/07/2023, publicado no DJE n.º 11510.  
Pedido de Pagamento de Diárias - 22/04/2026 - ID: 0023957-42.2026.8.11.0000  
Requerente: Romeu da Cunha Gomes  
Cargo/Função: Juízes (Juiz de Direito)  
Lotação: Vara Única da Comarca de Itiquira - Entrância Única  
Destino: De Itiquira(MT) a Cuiabá(MT)  
Finalidade: Curso Pena Justa no Ciclo Penal, na ESMAGIS, em Cuiabá/MT.  
Período: 29/04/2026 a 01/05/2026  
Despacho: Defiro o pagamento de 3,50 diária(s), em conformidade com o Provimento TJMT/CM n.º 24 de 24/07/2023, publicado no DJE n.º 11510.  
Pedido de Pagamento de Diárias - 22/04/2026 - ID: 0023958-27.2026.8.11.0000  
Requerente: Walter Tomaz da Costa  
Cargo/Função: Juízes (Juiz de Direito)  
Lotação: 3ª Vara Criminal da Comarca de Sinop - Entrância Única  
Destino: De Sinop(MT) a Cuiabá(MT)  
Finalidade: Curso Pena Justa no Ciclo Penal, na ESMAGIS, em Cuiabá/MT.  
Período: 28/04/2026 a 01/05/2026  
Despacho: Defiro o pagamento de 3,50 diária(s), em conformidade com o Provimento TJMT/CM n.º 24 de 24/07/2023, publicado no DJE n.º 11510.  
Pedido de Pagamento de Diárias - 18/03/2026 - ID: 0711780-23.2026.8.11.0091  
Requerente: GLEICE JUCELI COURA MOREIRA  
Cargo/Função: Credenciado (psicóloga)  
Lotação:  
Destino: De Nova Monte Verde(MT) a Nova Bandeirantes(MT)  
Finalidade: REALIZAÇÃO DE ESTUDO PSICOSSOCIAL NO PROCESSO 1001479-75.2025.8.11.0091  
Período: 30/04/2026 a 30/04/2026  
Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.  
Pedido de Pagamento de Diárias - 18/03/2026 - ID: 0711781-08.2026.8.11.0091  
Requerente: LENIR TATSCH E SILVA  
Cargo/Função: Credenciado (assistente social)  
Lotação:  
Destino: De Nova Monte Verde(MT) a Nova Bandeirantes(MT)  
Finalidade: REALIZAÇÃO DE ESTUDO PSICOSSOCIAL NO PROCESSO 1001479-75.2025.8.11.0091

Período: 30/04/2026 a 30/04/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 08/04/2026 - ID: 0714989-33.2026.8.11.0080

Requerente: SONIA MARIA MACHADO DE PAULA

Cargo/Função: Credenciado (Assistente Social)

Lotação:

Destino: De Querência(MT) a Querência(MT)

Finalidade: Atendimento em Visita Domiciliar para elaboração de Relatório de Estudo

Período: 30/04/2026 a 30/04/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 17/04/2026 - ID: 0716550-91.2026.8.11.0048

Requerente: ANDREA MAFORTE SILVA

Cargo/Função: Credenciado (Assistente Social)

Lotação:

Destino: De Juscimeira(MT) a São Lourenço de Fátima(MT)

Finalidade: Ação de Regulação de Guarda

Período: 30/04/2026 a 30/04/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

Pedido de Pagamento de Diárias - 17/04/2026 - ID: 0716551-76.2026.8.11.0048

Requerente: LUCIANA CRISTINA GONCALVES GRANJEIRO TAQUES FONTANELI

Cargo/Função: Credenciado (Psicóloga)

Lotação:

Destino: De Juscimeira(MT) a São Lourenço de Fátima(MT)

Finalidade: Ação de Regulação de Guarda

Período: 30/04/2026 a 30/04/2026

Despacho: Defiro o pagamento de 0,50 diária(s) em conformidade com o Provimento TJMT/CM n. 24 de 24.7.2024, publicado no DJE n.º 11510.

## Coordenadoria Administrativa

## Departamento Administrativo

### Portaria

PORTARIA TJMT/GAB N. 01 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia os integrantes do Grupo de Trabalho responsável pelo desenvolvimento do Banco de Dados da RENADI.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE IMPLANTAÇÃO DA REDE ESTADUAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberado na 9ª Reunião Ordinária,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os integrantes da Equipe Técnica, abaixo relacionados, para desenvolver o Banco de Dados da Rede Estadual de Direitos da Pessoa Idosa – RENADI/MT:

I – Marcos Aurélio Veloso e Silva – PJC;

II – Roverson Ferreira da Costa – SETASC;

III – Izandir Oliveira Rezende – CEDEDIPI;

IV – Raquel Mendes Oliveira – MPMT.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 06(seis) meses para que o Grupo de Trabalho apresente ao Comitê, proposta de formatação e implantação do Banco de Dados da RENADI/MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador ORLANDO DE ALMEIDA PERRI.

### Extrato

Anexo G – Termo de eliminação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Aos 27 dias do mês de abril do ano de 2026, a Coordenadoria Administrativa/Serviço de Arquivo, de acordo com o que consta da Listagem de Eliminação, publicada no Diário da Justiça do Estado – DJE n. 12140, disponibilizado em 06/03/2026, procedeu à eliminação de 0,98 metros lineares de documentos relativos a Emissão de certidão (2ª via), código n. 2-17, do período de 2017/2018, do Departamento Judiciário Auxiliar - Dejaxu.

Cuiabá, 28 de abril de 2026.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivogio

Membro da CPAD

D'Arc Lucimar Fialho de Arruda

Membro da CPAD

Rejane Pinheiro Andrade

Membro da CPAD

## COMARCAS

## Entrância Final

## Comarca de Cuiabá

## Diretoria do Fórum

## Decisão

Processo CIA n.:

0013625-16.2026.8.11.0000 (Favor mencionar este número)

Classe

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO N. 136/2026

Requerente (s):

CEZAR LUIZ BASSO

Advogado (a):

HOUSEMAN THOMAZ AGULIARI

OAB/MT 16635/O

Vistos.

Trata-se de pedido referente aos procedimentos regulamentados pela Instrução Normativa SCA n. 02/2011 – Versão 4 do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso proposto por CEZAR LUIZ BASSO a fim de solicitar a devolução do valor de custas judiciais recolhidas e não utilizadas.

Considerando o lapso transcorrido sem qualquer manifestação da parte interessada (andamento n. 23), INDEFIRO o pedido de restituição e, por conseguinte, DETERMINO o arquivamento do presente procedimento, observada às formalidades legais.

Publique-se. Intime(m)-se.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como ofício/mandado/notificação/comunicação (Ordem de Serviço n. 02/2021/DF).

Cuiabá, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA

Juíza de Direito Diretora do Foro

Obs.: O andamento processual dos expedientes/processos administrativos pode ser acompanhado mediante consulta ao site do TJMT em <https://cia.tjmt.jus.br/Publico/ConsultaPublica/Index.aspx>

Processo CIA n.:

0013070-96.2026.8.11.0000 (Favor mencionar este número)

Classe

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO N. 132/2026

Requerente (s):

BONA CREDIT EMPRESA SIMPLES DE CREDITO LTDA

Advogado (a):

LUCAS BONATO DE AMORIM

OAB/MT 18748/O

Vistos.

Trata-se de pedido referente aos procedimentos regulamentados pela Instrução Normativa SCA n. 02/2011 – Versão 4 do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso proposto por BONA CREDIT EMPRESA SIMPLES DE CREDITO LTDA a fim de solicitar a devolução do valor de custas judiciais recolhidas e não utilizadas.

Considerando o lapso transcorrido sem qualquer manifestação da parte interessada (andamento n. 24), INDEFIRO o pedido de restituição e, por conseguinte, DETERMINO o arquivamento do presente procedimento, observada às formalidades legais.

Publique-se. Intime(m)-se.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como ofício/mandado/notificação/comunicação (Ordem de Serviço n. 02/2021/DF).

Cuiabá, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA

Juíza de Direito Diretora do Foro

Obs.: O andamento processual dos expedientes/processos administrativos pode ser acompanhado mediante consulta ao site do TJMT em <https://cia.tjmt.jus.br/Publico/ConsultaPublica/Index.aspx>

Processo CIA n.:

0018375-61.2026.8.11.0000 (Favor mencionar este número)

Classe

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO N. 22/2026

Requerente (s):

BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

Advogado (a):

ELENY FOISER DE LIZA

OAB/RJ: 33.473

Vistos.

Trata-se de pedido referente aos procedimentos regulamentados pela Instrução Normativa SCA n. 02/2011 – Versão 4 do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso proposto por BANCO SANTANDER BRASIL S.A. a fim de solicitar a devolução do valor de custas judiciais recolhida e não utilizadas na importância de R\$1.232,38 (Um mil e duzentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos).

Compulsando o expediente, verificam-se cumpridas as determinações cogentes ao procedimento em epígrafe, vez que o (a/s) requerente (s) procedeu com a juntada da documentação necessária, nos moldes elencados pela referida normativa.

É o breve relato.

DECIDO.

De pronto, é importante elucidar que o montante constante na guia em questão (n. 05777.901.07.2025-0) divide-se na importância de R\$251,48 (duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos) a título de taxa judiciária e R\$490,45 (quatrocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos) equivalente às custas recursais, somado ao valor de R\$ R\$490,45 (quatrocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos) a título de custas judiciais.

Nesse contexto, imperioso diferenciar os institutos referentes à custa judicial e a taxa judiciária, mormente no que tange à destinação do montante, isto é, a forma como o valor é empregado; isso porque, existe uma aparente confusão decorrente dos conceitos empregados em algumas legislações, que utilizam o termo “custas”, enquanto outras usam o termo “taxas judiciárias”.

Destarte, em consonância ao HYPERLINK "[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constitucao/constitucao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constitucao/constitucao.htm)" \l "art145" \t "\_blank" artigo 145, inciso II, da Constituição Federal c/c art. 77 do Código Tributário Nacional – CTN, o valor referente à taxa judiciária possui natureza tributária, oriundo de fato gerador que tem por base exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Por sua vez, no âmbito da legislação do Estado de Mato Grosso, verifica-se que o parágrafo único do artigo 17 da Lei estadual n. 4.547/1982 – que dispõe sobre o Sistema Tributário Estadual o processo administrativo tributário e dá outras providências – veda a restituição das taxas judiciárias, senão vejamos:

[...] Artigo 17 – Os contribuintes dos tributos estaduais tem direito, independentemente de prévio protesto à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, nos seguintes casos: I – cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido, em face da legislação tributária aplicável, ou de natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido; II – erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento; III – reforma anulação, revogação, ou rescisão de decisão condenatória.

Parágrafo único – A taxa judiciária em caso algum poderá ser restituída. [...] – Grifo nosso

Por conseguinte, infere-se que o fato gerador do tributo é a mera movimentação da máquina judiciária, cujo valor versa natureza puramente tributária, devida por atos praticados em processos judiciais, independentemente da fase processual, razão pela qual resta impossibilitada a devolução dos valores correspondentes à taxa judiciária, por expressa disposição legal.

Posto isso, cumpre esclarecer que o provimento total do recurso constitui requisito indispensável para a restituição de custas, de modo que não há o que se falar em restituição nas hipóteses de recurso parcialmente provido ou não provido, em sintonia ao que estabelece o artigo 352 do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Judicial – CNGC.

Destarte, compulsando os autos, verifica-se que se trata de recurso totalmente provido (andamento n. 2), razão pela qual entendo a pertinência da restituição pleiteada do montante referente ao preparo recursal.

Posto isso, DEFIRO parcialmente o pleito para a devolução do valor de R\$ 980,90 (novecentos e oitenta reais e noventa centavos), referente à guia de n. 05777.901.07.2025-0.

Encaminhe-se o presente feito ao Departamento de Controle e Arrecadação – DCA/TJMT para as demais providências quanto ao processamento da devolução e autorização da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Com o cumprimento, determino o arquivamento do feito, com as anotações e cautelas de praxe.

Publique-se. Intime(m)-se.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como ofício/mandado/notificação/comunicação (Ordem de Serviço n. 02/2021/DF).

Cuiabá, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA

Juíza de Direito Diretora do Foro

Obs.: O andamento processual dos expedientes/processos administrativos pode ser acompanhado mediante consulta ao site do TJMT em <https://cia.tjmt.jus.br/Publico/ConsultaPublica/Index.aspx>

Processo CIA n.:

0018774-87.2026.8.11.0001 (Favor mencionar este número)

Classe:

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO N. 27/2026

Requerente (s):

BANCO SANTANDER BRASIL S.A

Advogado (a):

JOÃO THOMAZ P. GONDIM

OAB/RJ nº 62.192

Vistos.

Trata-se de pedido referente aos procedimentos regulamentados pela Instrução Normativa SCA n. 02/2011 – Versão 4 do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso proposto por BANCO SANTANDER BRASIL S.A a fim de solicitar a devolução do valor de preparo recursal na importância de R\$ 490,45 (Quatrocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos).

É o breve relato.

DECIDO.

De pronto, em consonância ao que fora certificado no andamento n. 5, que não se trata de Acordão de “recurso inominado” e sim “recurso de apelação cível” da Segunda Câmara de Direito Privado, vez que o presente não seguindo as normas do Provimento 09/2022-CGJ que dispõe sobre a alteração do artigo 352 do CNGC.

Posto isso, INDEFIRO o pleito para a devolução dos valores de R\$490,45 (Quatrocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), referente à guia de n. 36446.901.05.2025-0.

Publique-se. Intime(m)-se.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como ofício/mandado/notificação/comunicação (Ordem de Serviço n. 02/2021/DF).

Cuiabá, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA

Juíza de Direito Diretora do Foro

Obs.: O andamento processual dos expedientes/processos administrativos pode ser acompanhado mediante consulta ao site do TJMT em <https://cia.tjmt.jus.br/Publico/ConsultaPublica/Index.aspx>

Processo CIA n.:

0714286-48.2026.8.11.0001 (Favor mencionar este número)

Classe:

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO N. 38/2026

Requerente (s):

BANCO SANTANDER BRASIL S.A

Advogado (a):

DIEGO MONTEIRO BAPTISTA

OAB/RJ 153.999

Vistos.

Trata-se de pedido referente aos procedimentos regulamentados pela Instrução Normativa SCA n. 02/2011 – Versão 4 do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso proposto por BANCO SANTANDER BRASIL S.A a fim de solicitar a devolução do valor de preparo recursal na importância de R\$515,61 (Quinhentos e quinze reais e sessenta e um centavos).

É o breve relato.

DECIDO.

De pronto, em consonância ao que fora certificado no andamento n. 5, que não se trata de Acordão de “recurso inominado” e sim “recurso de apelação cível” da Segunda Câmara de Direito Privado, vez que o presente não seguindo as normas do Provimento 09/2022-CGJ que dispõe sobre a alteração do artigo 352 do CNGC.

Posto isso, INDEFIRO o pleito para a devolução dos valores de R\$515,61 (Quinhentos e quinze reais e sessenta e um centavos), referente à guia de n. 89370.901.10.2025-0.

Publique-se. Intime(m)-se.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como ofício/mandado/notificação/comunicação (Ordem de Serviço n. 02/2021/DF).

Cuiabá, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA

Juíza de Direito Diretora do Foro

Obs.: O andamento processual dos expedientes/processos administrativos pode ser acompanhado mediante consulta ao site do TJMT em <https://cia.tjmt.jus.br/Publico/ConsultaPublica/Index.aspx>

Processo CIA n.:

0714160-95.2026.8.11.0001 (Favor mencionar este número)

Classe:

Pedido de Providências n. 53/2026

Interessado:

DEPARTAMENTO DO FORO EXTRAJUDICIAL - DFE

Reclamado:

Cartório do 7º Ofício de Cuiabá

Vistos etc.

Trata-se de comunicação encaminhada pelo Departamento do Foro Extrajudicial – DFE, por meio do qual se noticiou a inadimplência referente ao recolhimento do Fundo para Implementação e Custeio do Serviço de Registro Eletrônico de Imóveis ( FIC/SREI), relativo ao mês de dezembro de 2025 (andamento n. 2).

Em cumprimento ao fluxo estabelecido, esta Juíza Corregedora Permanente determinou a intimação da serventia inadimplente para que procedesse à regularização ou apresentasse justificativas, nos termos do art. 153-A do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial (CNGC-E).

A serventia do Cartório do 7º Ofício de Cuiabá, sob responsabilidade da Sra. Nizete Asvolinsque, manifestou-se nos autos reconhecendo o atraso pontual, mas comprovando que a obrigação já se encontra cumprida, anexando o respectivo comprovante de pagamento e demonstrando ausência de resistência ao cumprimento das normas (andamento n. 11).

Os autos vieram conclusos.

É o relato do necessário.

Fundamento e decido.

De início, cumpre registrar o disposto no art. 153-A do CNGC-E, que assim estabelece:

Art. 153-A. Recebido o relatório e havendo inconsistências, o Juiz Corregedor Permanente notificará o responsável para regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. Não sendo sanadas ou os motivos do atraso não forem justificáveis, os Juizes Corregedores Permanentes deverão adotar as medidas jurídicas cabíveis.

Analisando a justificativa apresentada, constata-se que a unidade comprovou o saneamento da pendência mediante a juntada do comprovante de recolhimento do FIC/SREI. Tal medida demonstra que, embora tenha havido uma falha cronológica no repasse, a interpelada agiu prontamente para regularizar sua situação perante o Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR).

Desse modo, entendo que a finalidade precípua do presente procedimento foi alcançada, tendo em vista a regularização das informações financeiras e a retomada da regularidade no cumprimento das obrigações legais pela serventia.

Por oportuno, ressalto à serventia a essencialidade e a natureza sensível do serviço público prestado, especialmente no que concerne ao custeio do sistema eletrônico de registros, razão pela qual deve a delegatária adotar as medidas de organização e controle interno necessárias para prevenir a repetição de atrasos, evitando a necessidade de intervenção do Juízo Corregedor.

Desta forma, diante do saneamento das pendências apontadas, com a consequente regularização do serviço, DETERMINO o arquivamento do presente feito.

Encaminhe-se cópia dos autos à Corregedoria Geral da Justiça, para ciência.

Ciência, também, à serventia interessada.

Após, arquivem-se os autos, com as baixas de estilo.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como ofício/mandado/notificação/comunicação (Ordem de Serviço n. 02/2021/DF).

Cuiabá, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA

Juíza de Direito Diretora do Foro

Obs.: O andamento processual dos expedientes/processos administrativos pode ser acompanhado mediante consulta ao site do TJMT em HYPERLINK "<https://cia.tjmt.jus.br/Publico/ConsultaPublica/Index.aspx>"

<https://cia.tjmt.jus.br/Publico/ConsultaPublica/Index.aspx>

Processo CIA n.:

0714159-13.2026.8.11.0001 (Favor mencionar este número)

Classe:

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO N. 32/2026

Requerente (s):

BANCO SANTANDER BRASIL S.A

Advogado (a):

DIEGO MONTEIRO BAPTISTA

OAB/RJ 153.999

Vistos.

Trata-se de pedido referente aos procedimentos regulamentados pela Instrução Normativa SCA n. 02/2011 – Versão 4 do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso proposto por BANCO SANTANDER BRASIL S.A a fim de solicitar a devolução do valor de preparo recursal na importância de R\$515,61 (Quinhentos e quinze reais e sessenta e um centavos).

É o breve relato.

DECIDO.

De pronto, em consonância ao que fora certificado no andamento n. 5, que não se trata de Acordão de "recurso inominado" e sim "recurso de apelação cível" da Segunda Câmara de Direito Privado, vez que o presente não seguindo as normas do Provimento 09/2022-CGJ que dispõe sobre a alteração do artigo 352 do CNGC.

Posto isso, INDEFIRO o pleito para a devolução dos valores de R\$515,61 (Quinhentos e quinze reais e sessenta e um centavos), referente à guia de n.

63642.901.10.2025-0.

Publique-se. Intime(m)-se.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como ofício/mandado/notificação/comunicação (Ordem de Serviço n. 02/2021/DF).

Cuiabá, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA

Juíza de Direito Diretora do Foro

Obs.: O andamento processual dos expedientes/processos administrativos pode ser acompanhado mediante consulta ao site do TJMT em <https://cia.tjmt.jus.br/Publico/ConsultaPublica/Index.aspx>

Processo CIA n.:

0049758-88.2025.8.11.0001 (Favor mencionar este número)

Classe

SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA n. 11/2025

Suscitante:

Construtora Égide LTDA

Reclamado:

Cartório do 7º Ofício de Cuiabá

Vistos.

Trata-se de recurso administrativo interposto por Construtora Égide LTDA, em face de sentença prolatada pela Juíza Corregedora Permanente da Comarca de Cuiabá, que julgou procedente a Suscitação de Dúvida.

O Conselho da Magistratura, em análise recursal, homologou pedido de desistência formulado pela apelante, não conhecendo o recurso de apelação (andamento n. 80).

Tendo-se em vista a homologação do pedido de desistência, bem como o não conhecimento do recurso, inexistindo demais providências, determino o arquivamento do feito, com as baixas e anotações de estilo.

Ciência aos interessados.

Cumpra-se.

Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como ofício/mandado/notificação/comunicação (Ordem de Serviço n. 02/2021/DF).

Cuiabá, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA

Juíza de Direito Diretora do Foro

Obs.: O andamento processual dos expedientes/processos administrativos pode ser acompanhado mediante consulta ao site do TJMT em <https://cia.tjmt.jus.br/Publico/ConsultaPublica/Index.aspx>

## Gerência de Recursos Humanos

### Portaria

PORTARIA TJMT/CUIABÁ N. 206/2026 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

A JUÍZA-DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE CUIABÁ, Hanae Yamamura de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o que consta nos autos do CIA n. 0715189-83.2026.8.11.0001,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora Geisiely Luciane Gomes Cruz, matrícula n. 57192, nomeada pela Portaria TJMT/Cuiabá n. 171/2026, de 15/04/2026, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Gabinete II - PDA-CNE-VIII, no Gabinete do Juiz 1 da 1ª Vara Esp. Viol. Doméstica e Fam. Contra Mulher da Comarca de Cuiabá - SDCR, a partir da publicação desta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA

Juíza de Direito Diretora do Foro

PORTARIA TJMT/CUIABÁ N. 205/2026 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

A JUÍZA-DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE CUIABÁ, Hanae Yamamura de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o que consta nos autos do CIA n. 0715964-98.2026.8.11.0001,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora Brenda Carolina Dias da Silva, matrícula n. 57203, nomeada pela Portaria TJMT/Cuiabá n. 180/2026, de 16/04/2026, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Gabinete I - PDA-CNE-VII, no Gabinete do Juiz 1 da 1ª Vara Esp. Viol. Doméstica e Fam. Contra Mulher da Comarca de Cuiabá - SDCR, a partir da publicação desta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA

Juíza de Direito Diretora do Foro

PORTARIA TJMT/CUIABÁ N. 207/2026-GRHFC DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Altera ESCALA de Plantão Judiciário de Oficial de Justiça dos finais de semana e feriados do Polo Cuiabá, bem como do Plantão Semanal da Comarca de Cuiabá, no mês de MAIO A JULHO/2026.

\* Clique aqui

Caderno de anexo

## Divisão Administrativa

### Portaria

PORTARIA N. 005/2026-DCM, de 27 de abril de 2026.

A JUÍZA DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE CUIABÁ, HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1.º - ESTABELECEER a Escala de Plantão Diário dos Oficiais de Justiça lotados na Central de Mandados do Fórum de Cuiabá, durante o expediente no mês de maio de 2026, na forma abaixo discriminada:

04/05/2026

25929

Amauri José Elias

05/05/2026

8066

Liciana Aparecida Tadaieski Rodrigues

6658

Elieíl Cecílio da Silva

8758

Liomar Batista Trindade

7923

Carlos Renato Leite Salema

411

Maisa Ribeiro de Assis

297

Eder Gomes de Moura

8777

Nivaldo Franchini

3384

Cleide Vargas de Castilho

31477

Thais Soares Coelho Lourenço

6444

Ernesto Yoiti Sakamoto

12762

Maurício Dellafina

06/05/2026

33493

Paulo César Teixeira

07/05/2026

482

Orivaldo Carvalhaes de Oliveira

1198

Dejanira Ovídia da Silva

14134

Rita Cássia Soares Pinto

23779

Alexandre Girard Ribeiro da Silva

55154

Natália Vieira Pereira

273

Benedito José de Magalhães

9673

Guilherme Garcia Neto

6244

Marcelo da Costa Marques Freire

7802

José Wilson Gonçalves Tavares

1130

David Ruelis

8778

João de Deus Nunes

08/05/2026

8861

Leonardo Sant'Anna de Hollanda

11/05/2026

55198

Lavínia Diniz Siqueira

1758

Geraldo Aparecido Nepomuceno

6802

Roney Cezar Miranda de Carvalho

7915

Paulo Rodrigues Ferreira Filho

399

Lourenço Nunes de Siqueira

2546

Joel Evangelista Nunes Ribeiro  
4329

Anselmo Noronha de Oliveira  
25585

Nivaldo Fagundes da Silva  
6804

Vladimir da Mota Oliveira  
230

Adelmício Benedito dos Santos  
410

Luziete Alves da Cunha Moraes  
12/05/2026

9021

Otávio Gonçalves de Souza  
13/05/2026

2607

Juarez Campos Silva

7969

Fabiola de Cassia Siquinelli

6020

Maurício Silva Santos

3386

Edson Miguel da Silva Barbosa

27144

Gilson Ernesto de Carvalho Gomes

6266

Cleomar Cristina Dalexandre

12776

João Costa de Souza

55505

Luiz Fernando Barros Mansano

6537

Ronaldo Carlos Markoski

9674

Elisângela dos Anjos Soares Farias

55524

Valdecir Saraiva de Freitas Junior

14/05/2026

25943

Jeie Darque Braz de Moraes

15/05/2026

55410

Gabriel Vieira Guimaraes

6915

Luis Carlos Monteiro dos Santos

6591

Luiz Mauro Pereira Senna

3083

Leodemar Nunes da Cunha

8629

Selma Dias Martins

509

Saturnino Armando Ojeda

2830

Miguel Carlos Tadeu Atala

55471

Lucas Carvalho Mota

8010

Júlio César Rodrigues dos Anjos

5936

Katia Cilene Silva Santos

6717

Luciana Dias Mâncio Etienne

18/05/2026

5707

Raquel Reis Magalhães Terra

19/05/2026

25941

Iris Alvina Guarim Soares

7393

Antônio Marcelino de Almeida

33316

Isabela Brito Lisboa

4632

Dênio Sousa de Resende

6342

Maria Dolores Aragão Primcka

7847

Naldo Luiz da Silva

528

Vânia Brito Guimarães de Almeida

5927

Adilson César da Silva

4322

Adalberto Carlos Proni

7930  
Rosilene Duarte Sigarini  
27037  
Sebastião Rodrigues de Souza Júnior  
20/05/2026  
245  
Amaury Sebastião de Queiroz  
21/05/2026  
33493  
Paulo César Teixeira  
9746  
Louriley Reis dos Santos  
1198  
Dejanira Ovídia da Silva  
12479  
Zenilda Ferreira Santana Biava  
55198  
Lavínia Diniz Siqueira  
30062  
Jocieli de Lima Silveira  
273  
Benedito José de Magalhães  
25534  
Clemair Felipe  
297  
Eder Gomes de Moura  
7873  
Agnaldo Barbosa dos Santos  
8777  
Nivaldo Franchini  
22/05/2026  
55144  
Ayrton de Novaes Bastos Junior  
25/05/2026  
25929  
Amauri José Elias  
7923  
Carlos Renato Leite Salema  
482  
Orivaldo Carvalhaes de Oliveira  
8066  
Liciane Aparecida Tadaieski Rodrigues  
12850  
Douglas Cardoso de Oliveira  
8758  
Liomar Batista Trindade  
55154  
Natália Vieira Pereira  
411  
Maise Ribeiro de Assis  
8778  
João de Deus Nunes  
31477  
Thais Soares Coelho Lourenço  
11001  
Fabiano Ferreira da Silva  
26/05/2026  
14134  
Rita Cássia Soares Pinto  
27/05/2026  
23779  
Alexandre Girard Ribeiro da Silva  
1758  
Geraldo Aparecido Nepomuceno  
2546  
Joel Evangelista Nunes Ribeiro  
7915  
Paulo Rodrigues Ferreira Filho  
6802  
Roney Cezar Miranda de Carvalho  
9673  
Guilherme Garcia Neto  
6804  
Vladimir da Mota Oliveira  
7802  
José Wilson Gonçalves Tavares  
230  
Adelmício Benedito dos Santos  
3026  
Ademilton Batista Gomes  
410  
Luziete Alves da Cunha Moraes  
28/05/2026  
9021  
Otávio Gonçalves de Souza

29/05/2026  
2607  
Juarez Campos Silva  
33316  
Isabela Brito Lisboa  
27144  
Gilson Ernesto de Carvalho Gomes  
6020  
Maurício Silva Santos  
3386  
Edson Miguel da Silva Barbosa  
7969  
Fabiola de Cassia Siquinelli  
6266  
Cleomar Cristina Dalexandre  
399  
Lourenço Nunes de Siqueira  
6915  
Luis Carlos Monteiro dos Santos  
27118  
Lucas Gabriel Gomes Peixoto  
5936  
Katia Cilene Silva Santos

Art. 2º - O Oficial de Justiça que estiver escalado para o Plantão Diário fica dispensado de permanecer nas dependências do Fórum durante o expediente forense, devendo, contudo, manter-se comunicável o tempo todo para eventuais convocações.

Art. 3º - A convocação dos escalados para o plantão se dará por meio de publicação da Portaria no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 4º - A Gestora da Central de Mandados deverá afixar a Portaria em local visível para que os Oficiais de Justiça escalados tomem conhecimento da convocação, notificando-os pelo e-mail funcional.

Art. 5º - A escala diária de plantão poderá ser alterada pela Gestora da Divisão da Central de Mandados, caso haja necessidade, desde que devidamente justificada.

Art. 6º - Nos casos de ausência justificada ou injustificada do Oficial de Justiça para cumprimento do plantão diário, não havendo troca ou substituição entre eles, fica imediatamente escalado o Oficial do dia subsequente, na ordem da escala de plantão.

Publique-se e cumpra-se, remetendo-se cópia à Central de Mandados.

-----  
Assinado digitalmente

HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA

Juíza Diretora do Foro da Comarca de Cuiabá

PORTARIA N. 006/2026-DCM, de 27 de abril de 2026.

A JUÍZA DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE CUIABÁ, HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1.º - ESTABELECEER a Escala de Plantão Diário dos Oficiais de Justiça lotados na Central de Mandados do Fórum de Cuiabá, durante o expediente no mês de junho de 2026, na forma abaixo discriminada:

01/06/2026  
25929  
Amauri José Elias  
02/06/2026  
55198  
Lavínia Diniz Siqueira  
37657  
Douglas Vinícius Costa e Silva de Jesus  
3968  
Jorge Alves da Silva  
7906  
Isabel Cristina de Souza Neves  
13599  
João Carlos Abib Moreira  
7882  
Jorge Elias dos Santos  
8799  
Sirley Pereira Gonçalves Montanha  
3111  
Fátimo Nunes Siqueira  
8739  
Orlando Noronha da Luz  
6652  
Dinah Ribeiro Rodrigues  
7875  
Roosevelt Marcos Barros da Silva  
03/06/2026  
55144  
Ayrton de Novaes Bastos Junior  
08/06/2026  
6658  
Eliel Cecílio da Silva  
509

Saturnino Armando Ojeda  
33316  
Isabela Brito Lisboa  
3384  
Cleide Vargas de Castilho  
12746  
Simone Vieira Ormonde  
2830  
Miguel Carlos Tadeu Atala  
384  
Júlio Oriovaldo Ferreira Lopes  
55524  
Valdecir Saraiva de Freitas Junior  
243  
Altair Rodrigues de Souza  
1130  
David Ruelis  
6444  
Ernesto Yoiti Sakamoto  
09/06/2026  
3026  
Ademilton Batista Gomes  
10/06/2026  
5707  
Raquel Reis Magalhães Terra  
8629  
Selma Dias Martins  
4632  
Dênio Sousa de Resende  
55471  
Lucas Carvalho Mota  
7847  
Naldo Luiz da Silva  
7393  
Antônio Marcelino de Almeida  
528  
Vânia Brito Guimarães de Almeida  
5927  
Adilson César da Silva  
6717  
Luciana Dias Mâncio Etiene  
8010  
Júlio César Rodrigues dos Anjos  
27037  
Sebastião Rodrigues de Souza Júnior  
11/06/2026  
33493  
Paulo César Teixeira  
12/06/2026  
245  
Amaury Sebastião de Queiroz  
1198  
Dejanira Ovídia da Silva  
9746  
Louriley Reis dos Santos  
11530  
Vera Lúcia Maria de Araújo  
12850  
Douglas Cardoso de Oliveira  
8777  
Nivaldo Franchini  
30062  
Jocieli de Lima Silveira  
27118  
Lucas Gabriel Gomes Peixoto  
4322  
Adalberto Carlos Proni  
7873  
Agnaldo Barbosa dos Santos  
25534  
Clemair Felipe  
15/06/2026  
8861  
Leonardo Sant'Anna de Hollanda  
16/06/2026  
273  
Benedito José de Magalhães  
25943  
Jeie Darque Braz de Moraes  
55154  
Natália Vieira Pereira  
55410  
Gabriel Vieira Guimaraes  
7923  
Carlos Renato Leite Salema

297  
Eder Gomes de Moura  
8066  
Liciane Aparecida Tadaieski Rodrigues  
11001  
Fabiano Ferreira da Silva  
8758  
Liomar Batista Trindade  
25585  
Nivaldo Fagundes da Silva  
31477  
Thais Soares Coelho Lourenço  
17/06/2026  
9021  
Otávio Gonçalves de Souza  
18/06/2026  
25929  
Amauri José Elias  
1758  
Geraldo Aparecido Nepomuceno  
2607  
Juarez Campos Silva  
7915  
Paulo Rodrigues Ferreira Filho  
7969  
Fabiola de Cassia Siquinelli  
2546  
Joel Evangelista Nunes Ribeiro  
3386  
Edson Miguel da Silva Barbosa  
230  
Adelmício Benedito dos Santos  
6266  
Cleomar Cristina Dalexandre  
410  
Luziete Alves da Cunha Moraes  
5936  
Katia Cilene Silva Santos  
19/06/2026  
55198  
Lavínia Diniz Siqueira  
22/06/2026  
33316  
Isabela Brito Lisboa  
9673  
Guilherme Garcia Neto  
6915  
Luis Carlos Monteiro dos Santos  
7802  
José Wilson Gonçalves Tavares  
6591  
Luiz Mauro Pereira Senna  
6802  
Roney Cezar Miranda de Carvalho  
8778  
João de Deus Nunes  
399  
Lourenço Nunes de Siqueira  
4329  
Anselmo Noronha de Oliveira  
37657  
Douglas Vinícius Costa e Silva de Jesus  
12479  
Zenilda Ferreira Santana Biava  
23/06/2026  
55144  
Ayrton de Novaes Bastos Junior  
24/06/2026  
3968  
Jorge Alves da Silva  
55505  
Luiz Fernando Barros Mansano  
13599  
João Carlos Abib Moreira  
6537  
Ronaldo Carlos Markoski  
509  
Saturnino Armando Ojeda  
7906  
Isabel Cristina de Souza Neves  
3026  
Ademilton Batista Gomes  
7882  
Jorge Elias dos Santos  
55524

Valdecir Saraiva de Freitas Junior  
6652  
Dinah Ribeiro Rodrigues  
6444  
Ernesto Yoiti Sakamoto  
25/06/2026  
8799  
Sirley Pereira Gonçalves Montanha  
26/06/2026  
8739  
Orlando Noronha da Luz  
12746  
Simone Vieira Ormonde  
7875  
Roosevelt Marcos Barros da Silva  
384  
Júlio Oriovaldo Ferreira Lopes  
3384  
Cleide Vargas de Castilho  
8629  
Selma Dias Martins  
243  
Altair Rodrigues de Souza  
55471  
Lucas Carvalho Mota  
11001  
Fabiano Ferreira da Silva  
25534  
Clemair Felipe  
5927  
Adilson César da Silva  
29/06/2026  
23779  
Alexandre Girard Ribeiro da Silva  
30/06/2026  
7393  
Antônio Marcelino de Almeida  
411  
Maise Ribeiro de Assis  
4632  
Dênio Sousa de Resende  
7977  
Carlos Augusto Botelho Ferreira  
7847  
Naldo Luiz da Silva  
3111  
Fátimo Nunes Siqueira  
528  
Vânia Brito Guimarães de Almeida  
6804  
Vladimir da Mota Oliveira  
8010  
Júlio César Rodrigues dos Anjos  
7930  
Rosilene Duarte Sigarini  
7873  
Agnaldo Barbosa dos Santos  
Art. 2º - O Oficial de Justiça que estiver escalado para o Plantão Diário fica dispensado de permanecer nas dependências do Fórum durante o expediente forense, devendo, contudo, manter-se comunicável o tempo todo para eventuais convocações.  
Art. 3º - A convocação dos escalados para o plantão se dará por meio de publicação da Portaria no Diário da Justiça Eletrônico.  
Art. 4º - A Gestora da Central de Mandados deverá afixar a Portaria em local visível para que os Oficiais de Justiça escalados tomem conhecimento da convocação, notificando-os pelo e-mail funcional.  
Art. 5º - A escala diária de plantão poderá ser alterada pela Gestora da Divisão da Central de Mandados, caso haja necessidade, desde que devidamente justificada.  
Art. 6º - Nos casos de ausência justificada ou injustificada do Oficial de Justiça para cumprimento do plantão diário, não havendo troca ou substituição entre eles, fica imediatamente escalado o Oficial do dia subsequente, na ordem da escala de plantão.  
Publique-se e cumpra-se, remetendo-se cópia à Central de Mandados.  
-----  
Assinado digitalmente  
HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA  
Juíza Diretora do Foro da Comarca de Cuiabá

PORTARIA N. 007/2026-DCM, de 27 de abril de 2026.  
A JUÍZA DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE CUIABÁ, HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:  
Art. 1.º - ESTABELECE a Escala de Plantão Diário dos Oficiais de Justiça lotados na Central de Mandados do Fórum de Cuiabá, durante o expediente

no mês de julho de 2026, na forma abaixo discriminada:  
01/07/2026  
25929  
Amauri José Elias  
02/07/2026  
11530  
Vera Lúcia Maria de Araújo  
6658  
Eliel Cecílio da Silva  
245  
Amaury Sebastião de Queiroz  
33493  
Paulo César Teixeira  
9746  
Louriley Reis dos Santos  
1198  
Dejanira Ovídia da Silva  
12850  
Douglas Cardoso de Oliveira  
482  
Orivaldo Carvalhaes de Oliveira  
8861  
Leonardo Sant'Anna de Hollanda  
14134  
Rita Cássia Soares Pinto  
23779  
Alexandre Girard Ribeiro da Silva  
03/07/2026  
55198  
Lavínia Diniz Siqueira  
06/07/2026  
33316  
Isabela Brito Lisboa  
25943  
Jeie Darque Braz de Moraes  
5707  
Raquel Reis Magalhães Terra  
273  
Benedito José de Magalhães  
2607  
Juarez Campos Silva  
55154  
Natália Vieira Pereira  
6020  
Maurício Silva Santos  
9021  
Otávio Gonçalves de Souza  
27144  
Gilson Ernesto de Carvalho Gomes  
25941  
Iris Alvina Guarim Soares  
12776  
João Costa de Souza  
07/07/2026  
55144  
Ayrton de Novaes Bastos Junior  
08/07/2026  
7915  
Paulo Rodrigues Ferreira Filho  
55410  
Gabriel Vieira Guimaraes  
2546  
Joel Evangelista Nunes Ribeiro  
7923  
Carlos Renato Leite Salema  
7969  
Fabiola de Cassia Siquinelli  
8066  
Liciane Aparecida Tadaieski Rodrigues  
3386  
Edson Miguel da Silva Barbosa  
8758  
Liomar Batista Trindade  
6266  
Cleomar Cristina Dalexandre  
1758  
Geraldo Aparecido Nepomuceno  
9673  
Guilherme Garcia Neto  
09/07/2026  
7802  
José Wilson Gonçalves Tavares  
10/07/2026  
8778  
João de Deus Nunes

6802  
Roney Cezar Miranda de Carvalho  
4329  
Anselmo Noronha de Oliveira  
399  
Lourenço Nunes de Siqueira  
12479  
Zenilda Ferreira Santana Biava  
6915  
Luis Carlos Monteiro dos Santos  
55505  
Luiz Fernando Barros Mansano  
6591  
Luiz Mauro Pereira Senna  
6537  
Ronaldo Carlos Markoski  
411  
Maise Ribeiro de Assis  
7977  
Carlos Augusto Botelho Ferreira  
13/07/2026  
25929  
Amauri José Elias  
14/07/2026  
23779  
Alexandre Girard Ribeiro da Silva  
37657  
Douglas Vinícius Costa e Silva de Jesus  
7906  
Isabel Cristina de Souza Neves  
30062  
Jocieli de Lima Silveira  
7882  
Jorge Elias dos Santos  
6244  
Marcelo da Costa Marques Freire  
3968  
Jorge Alves da Silva  
3083  
Leodemar Nunes da Cunha  
13599  
João Carlos Abib Moreira  
6342  
Maria Dolores Aragão Primcka  
509  
Saturnino Armando Ojeda  
15/07/2026  
33316  
Isabela Brito Lisboa  
16/07/2026  
55144  
Ayrton de Novaes Bastos Junior  
3026  
Ademilton Batista Gomes  
8629  
Selma Dias Martins  
8799  
Sirley Pereira Gonçalves Montanha  
8739  
Orlando Noronha da Luz  
12746  
Simone Vieira Ormonde  
7875  
Roosevelt Marcos Barros da Silva  
384  
Júlio Oriovaldo Ferreira Lopes  
3384  
Cleide Vargas de Castilho  
297  
Eder Gomes de Moura  
243  
Altair Rodrigues de Souza  
17/07/2026  
55471  
Lucas Carvalho Mota  
20/07/2026  
6652  
Dinah Ribeiro Rodrigues  
3111  
Fátimo Nunes Siqueira  
11001  
Fabiano Ferreira da Silva  
7393  
Antônio Marcelino de Almeida  
2830

Miguel Carlos Tadeu Atala  
4632  
Dênio Sousa de Resende  
8777  
Nivaldo Franchini  
7847  
Naldo Luiz da Silva  
25585  
Nivaldo Fagundes da Silva  
528  
Vânia Brito Guimarães de Almeida  
9674  
Elisângela dos Anjos Soares Farias  
21/07/2026  
1198  
Dejanira Ovídia da Silva  
22/07/2026  
12850  
Douglas Cardoso de Oliveira  
245  
Amaury Sebastião de Queiroz  
8861  
Leonardo Sant'Anna de Hollanda  
9746  
Louriley Reis dos Santos  
25943  
Jeie Darque Braz de Moraes  
5927  
Adilson César da Silva  
2607  
Juarez Campos Silva  
8010  
Júlio César Rodrigues dos Anjos  
27144  
Gilson Ernesto de Carvalho Gomes  
4322  
Adalberto Carlos Proni  
12776  
João Costa de Souza  
23/07/2026  
55410  
Gabriel Vieira Guimaraes  
24/07/2026  
33493  
Paulo César Teixeira  
6591  
Luiz Mauro Pereira Senna  
11530  
Vera Lúcia Maria de Araújo  
4329  
Anselmo Noronha de Oliveira  
6020  
Maurício Silva Santos  
12479  
Zenilda Ferreira Santana Biava  
7969  
Fabiola de Cassia Siquinelli  
55505  
Luiz Fernando Barros Mansano  
6244  
Marcelo da Costa Marques Freire  
6537  
Ronaldo Carlos Markoski  
27118  
Lucas Gabriel Gomes Peixoto  
27/07/2026  
55524  
Valdecir Saraiva de Freitas Junior  
28/07/2026  
55154  
Natália Vieira Pereira  
6717  
Luciana Dias Mâncio Etiene  
9021  
Otávio Gonçalves de Souza  
31477  
Thais Soares Coelho Lourenço  
8758  
Liomar Batista Trindade  
5936  
Katia Cilene Silva Santos  
2546  
Joel Evangelista Nunes Ribeiro  
6804  
Vladimir da Mota Oliveira

7977  
Carlos Augusto Botelho Ferreira  
7930  
Rosilene Duarte Sigarini  
30062  
Jocieli de Lima Silveira  
29/07/2026  
1758  
Geraldo Aparecido Nepomuceno  
30/07/2026  
55198  
Lavinia Diniz Siqueira  
6266  
Cleomar Cristina Dalexandre  
7923  
Carlos Renato Leite Salema  
7802  
José Wilson Gonçalves Tavares  
399  
Lourenço Nunes de Siqueira  
6802  
Roney Cezar Miranda de Carvalho  
6915  
Luis Carlos Monteiro dos Santos  
3083  
Leodemar Nunes da Cunha  
8778  
João de Deus Nunes  
27037  
Sebastião Rodrigues de Souza Júnior  
25585  
Nivaldo Fagundes da Silva  
31/07/2026  
6342  
Maria Dolores Aragão Primcka  
2830  
Miguel Carlos Tadeu Atala  
8777  
Nivaldo Franchini  
9674  
Elisângela dos Anjos Soares Farias  
25534  
Clemair Felipe  
11155  
Eliane Pereira Pires

Art. 2º - O Oficial de Justiça que estiver escalado para o Plantão Diário fica dispensado de permanecer nas dependências do Fórum durante o expediente forense, devendo, contudo, manter-se comunicável o tempo todo para eventuais convocações.

Art. 3º - A convocação dos escalados para o plantão se dará por meio de publicação da Portaria no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 4º - A Gestora da Central de Mandados deverá afixar a Portaria em local visível para que os Oficiais de Justiça escalados tomem conhecimento da convocação, notificando-os pelo e-mail funcional.

Art. 5º - A escala diária de plantão poderá ser alterada pela Gestora da Divisão da Central de Mandados, caso haja necessidade, desde que devidamente justificada.

Art. 6º - Nos casos de ausência justificada ou injustificada do Oficial de Justiça para cumprimento do plantão diário, não havendo troca ou substituição entre eles, fica imediatamente escalado o Oficial do dia subsequente, na ordem da escala de plantão.

Publique-se e cumpra-se, remetendo-se cópia à Central de Mandados.

Assinado digitalmente  
HANAÉ YAMAMURA DE OLIVEIRA  
Juíza Diretora do Foro da Comarca de Cuiabá

**Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar  
Contra a Mulher**

**1ª Vara Esp. de Violência Doméstica e Familiar Contra a  
Mulher**

**Portaria**

PORTARIA N° 005/2026/GABINETE.

A Doutora Helécia Vitti Lourenço, MM. Juíza de Direito da Primeira Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, titular do Gabinete 1, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Provimento n. 61/2020 de 14.12.2020, que dispõe sobre o credenciamento para prestação de serviços especializados das áreas de Assistência Social, Psicologia, Enfermagem e Médica, o âmbito da Justiça de Primeira Instância e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da celeridade, economia processual e a necessidade de prestação jurisdicional mais célere, a fim de que o princípio administrativo da eficiência seja assegurado pelo Poder Judiciário Mato-Grossense. RESOLVE: Art. 1º AUTORIZAR/DELEGAR, para a servidora ocupante da função de confiança de Gestor Judicial da 1.ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher – Priscila Juliana Leite da Silva – Matrícula 14.324, assinar como gestora e como magistrado a homologação dos produtos enviados pelos conciliadores/conciliadoras credenciados e vinculados a esta Vara. Art 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Cuiabá/MT, 28 de abril de 2026. Helécia Vitti Lourenço Juíza de Direito (assinado digitalmente)

PORTARIA N° 005/2026/GABINETE.

A Doutora Helécia Vitti Lourenço, MM. Juíza de Direito da Primeira Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, titular do Gabinete 1, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Provimento n. 61/2020 de 14.12.2020, que dispõe sobre o credenciamento para prestação de serviços especializados das áreas de Assistência Social, Psicologia, Enfermagem e Médica, o âmbito da Justiça de Primeira Instância e dá outras providências. CONSIDERANDO os princípios da celeridade, economia processual e a necessidade de prestação jurisdicional mais célere, a fim de que o princípio administrativo da eficiência seja assegurado pelo Poder Judiciário Mato-Grossense. RESOLVE: Art. 1º AUTORIZAR/DELEGAR, para a servidora ocupante da função de confiança de Gestor Judicial da 1.ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher – Priscila Juliana Leite da Silva – Matrícula 14.324, assinar como gestora e como magistrado a homologação dos produtos enviados pelos credenciados da área de psicologia e assistência social, vinculados ao Setor Psicossocial desta Vara, com efeitos retroativos à 27/04/2026. Art 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Cuiabá/MT, 28 de abril de 2026. Helécia Vitti Lourenço Juíza de Direito (assinado digitalmente)

**Varas Especializadas da Infância e Juventude**

**1ª Vara Especializada da Infância e Juventude**

**Editais**

EDITAL DE DOAÇÃO DE BENS PÚBLICOS N.001/2026

A Excelentíssima Senhora Doutora Gleide Bispo Santos, Juíza de Direito e Dirigente Administrativa da Justiça de Infância e Juventude, da Comarca de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por intermédio da Comissão Unificada Permanente de Inventário e Bens Inservíveis, e Doação dos bens móveis Inservíveis disponíveis à baixa patrimonial armazenado nesta unidade judiciária, designadas pelas Portarias n.º 005/2025/JJJ/DIR, (COMPBI), Comarca de Cuiabá, publicadas no DJE n. 12055 disponibilizada, em 22/10/2025, torna público para conhecimento dos órgãos Municipais, Estaduais, Federais, Entidades Públicas ou Privadas, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidades públicas pelo Estado de Mato Grosso e organizações da sociedade civil de interesse público, que procederá a doação de bens móveis do seu acervo patrimonial, em atenção ao disposto nos artigos 70 e 74, II da Constituição Federal, no art. 76, II, "a" da Lei n. 14.133/2021, na Resolução n. 210/2015-CNJ e Portaria TJMT/PRES n. 355/2023-C.ADM. Integra este Edital o anexo I (lista dos bens a serem doados).

Os interessados em obter as doações dos bens patrimoniais deverão observar as seguintes condições:

DO OBJETO

1.1- Trata-se de alienação dos bens móveis considerados inservíveis, na forma de DOAÇÃO, listados no Anexo I deste Edital.

1.2- Os bens públicos encontram-se ociosos, obsoletos, antieconômicos ou irre recuperáveis para os objetivos deste Poder Judiciário.

1.3- A doação dos bens públicos dar-se-á nas condições que se encontra, mediante Termo de Doação Pública.

DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar do procedimento de doação de bens públicos qualquer órgão municipal, estadual, federal, entidade pública ou privada, sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública pelo Estado de Mato Grosso e organização da sociedade civil de interesse público.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO PARA DOAÇÃO

3.1- PEDIDO FORMAL:

Os órgãos e as entidades interessadas deverão realizar protocolo do requerimento através do e-mail: [HYPERLINK "mailto:cba.patrimonio@tjmt.jus.br," cba.patrimonio@tjmt.jus.br](mailto:cba.patrimonio@tjmt.jus.br), pelo prazo de 15 dias, com expressa indicação do material pretendido, conforme descritos no Anexo I do presente Edital. As solicitações serão atendidas pela ordem do cadastro, respeitando a seguinte ordem de prioridade: Órgãos Públicos Municipais; Órgãos Públicos Estaduais e Órgãos Públicos Federais, Entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade

pública pelo Estado de Mato Grosso; Organizações da sociedade civil de interesse público.

3.2- O cadastro deverá ser preenchido com as seguintes informações:

3.3- Pedido formal com justificativa;

3.4- Nome da Instituição/Associação/Órgão/Telefone;

3.5- Número do CNPJ;

3.6- Número da Lei que declarou o órgão de utilidade Pública e/ou Estatuto de constituição da Entidade;

3.7- Número da Ata vigente de nomeação do responsável, devidamente registrado em Cartório e/ou número da Portaria de nomeação do representante em caso de Órgão Público;

3.8- Cópia dos documentos pessoais do atual representante legal da entidade ou órgão público;

3.9- Comprovante de endereço atualizado;

3.10- Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal art. 195, § 3º. 3.11- A entidade deverá indicar os bens inservíveis do seu interesse.

#### DA HABILITAÇÃO

4.1- A habilitação dar-se-á mediante análise das documentações exigidas no presente edital, considerada a condição da solicitante.

4.2- Serão habilitadas a solicitante que apresentar todas as documentações acima, no prazo estabelecido neste edital.

#### DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE DOAÇÕES

5.1- As solicitações de doações serão classificadas de acordo com as constituições institucionais das interessadas, na forma prevista na Portaria n.355/2023, seguindo a ordem de prioridade:

Órgãos públicos municipais;

Órgãos públicos estaduais;

Órgãos públicos federais;

Entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidades públicas pelo Estado de Mato Grosso;

Organizações da sociedade civil de interesse público.

5.2 – Havendo mais de um órgão ou entidade com o mesmo grau de prioridade será dada a prioridade àquela que primeiro cadastrou a solicitação.

5.3- Os bens listados no Anexo I deste edital, sem manifestações de interesses serão automaticamente disponibilizados às interessadas habilitadas nos procedimentos, respeitando- se a ordem de prioridade.

#### DO PRAZO

6.1- Os pedidos de doação dos bens, juntamente com os documentos elencados nos subitens 3 e 4, deverão ser enviados através de e-mail no endereço

HYPERLINK "mailto:cba.patrimonio@tjmt.jus.br" cba.patrimonio@tjmt.jus.br no prazo de 15 dias, contado a partir da publicação deste Edital no Diário de Justiça Eletrônico.

#### DO LOCAL DE RETIRADA DOS BENS MÓVEIS

7.1- As donatárias serão convocadas para retirarem os bens disponíveis, por sistema eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, indicado pela donatária onde constarão todas as informações relativas às retiradas dos bens, quanto ao prazo, data e horário da retirada dos bens.

7.2- Caso haja desistência de órgãos/entidades solicitantes, devidamente habilitadas nos autos, serão contemplados aqueles que estejam na ordem subsequente de prioridade.

7.3- As despesas decorrentes da retirada e transporte dos bens correrão por conta da donatária.

7.4- A entrega dos bens será processada mediante coleta de assinatura no Termo de Doação.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- A qualquer tempo é reservado à Juíza de Direito Dirigente Administrativa da Justiça de Infância e Juventude, o direito de retirar qualquer bem listado no anexo deste Edital, desde que justificadamente lhe seja conveniente.

8.2- Os bens que ao final não forem objetos de doação e/ou os inúteis deverão ser recolhidos pela Prefeitura, ou descartados de forma ecologicamente correta, ou seja, deverão ser encaminhados a uma Empresa ou Cooperativa especializada em reciclagem para dar destinação adequada, mediante termo de entrega, ou poderão ser descartados de forma ecologicamente correta, conforme disposto na Portaria 355/2023 C.ADM.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 06 de abril de 2026.

Gleide Bispo Santos

Juíza de Direito Dirigente Administrativa da Justiça de Infância e Juventude  
Comarca de Cuiabá-MT

Complexo dos Juizados Especiais de Cuiabá

Juizado Especial Criminal Unificado

Juizado Especial do Torcedor - JET

Portaria

PORTARIA Nº 17/2026-JET

A Excelentíssima Senhora Doutora Patrícia Ceni, MM. Juíza de Direito, Titular do Juizado Especial do Torcedor e Grandes Eventos do Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a Escala dos Servidores que deverão ser convocados extraordinariamente para trabalhar, em regime de plantão no Juizado Especial do Torcedor e dos Grandes Eventos, no evento LUAN SANTANA – REGISTRO HISTÓRICO, nas dependências da Arena Pantanal, das 20h00 min do dia 25 de abril de 2026 às 05h00min do dia 26 de abril de 2026.

#### JUIZADO ESPECIAL DO TORCEDOR

CARLOS HENRIQUE CARRIEL, Assessor, matrícula 13313

BIANCA OLIVEIRA DE CASTILHO, Assessora, matrícula 53713

THAIS OLIVEIRA DO NASCIMENTO HUGNEY, Assessora, matrícula 31075

DANIELLA S. NACIMENTO, Assessora, matrícula 53902

DANIELY F. C. BENEVIDES, Assessora, matrícula 53297

AMANDA ALVES GASPARETTI, Assessora, matrícula 48458

REYNALDO ACCIOLY JUNIOR, Gestor Judiciário, matrícula 24380

RANIELE SILVA FARIAS, Gestora Judiciária, matrícula 36893

MARIA ANGELA VINE, Gestora Judiciária ad hoc, matrícula 6882

IVANA LUCIANO FERRI, Gestora Judiciária, matrícula 20947

BENEDITO TABORELLI, técnico em informática, matrícula 56060

SURIENE IZANE ABEGG, Agente da Infância, matrícula 8855

ÉRICO EDUARDO DE AMORIM, Agente da Infância, matrícula 8974

NIVIA NALVA N. DE OLIVEIRA, Agente da Infância, matrícula 8978

WILBER DA SILVA PEREIRA, Agente da Infância, matrícula 8984

MARISETE GARCIA DUARTE, Agente da Infância, matrícula 9857

ALENILDA Z. DA CONCEIÇÃO, Agente da Infância, matrícula 8981

HELTON CORREA DE JESUS, motorista, matrícula 49878

Publique-se. Registre-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá, 25 de abril de 2026.

Patrícia Ceni

Juíza de Direito

Comarca de Rondonópolis

Diretoria do Fórum

Edital

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE RONDONÓPOLIS

EDITAL Nº 05/2026 – RECICLAJUD – 1º EDIÇÃO COMARCA DE RONDONÓPOLIS

Dispõe sobre a realização da Campanha e Premiação ReciclaJUD – 1º Edição Rondonópolis, no âmbito da Comarca de Rondonópolis, conforme diretrizes da Portaria TJMT/PRES nº 184/2026.

#### DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por finalidade regulamentar a realização da Campanha e Premiação ReciclaJUD – 1º Edição Rondonópolis, com os seguintes objetivos:

renda;

2026.

I. incentivar a arrecadação de materiais recicláveis;

II. promover a educação ambiental e o engajamento da comunidade judiciária;

III. fomentar a economia circular;

IV. reconhecer o desempenho das unidades participantes;

V. valorizar o trabalho dos catadores, promovendo inclusão social e geração de

VI. reduzir a quantidade de resíduos destinados a aterros sanitários.

#### DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO

2.1 A campanha será realizada no período de 27 de Abril de 2026 a 26 de Maio de

#### DO PÚBLICO-ALVO

3.1 Poderão participar magistrados, servidores, estagiários e demais colaboradores, conforme lotação nas unidades participantes.

3.2 Participarão da competição todas as unidades administrativas e judiciárias do Fórum da Comarca de Rondonópolis, listadas a seguir:

I - Secretaria da 1º Vara Cível e Gabinete

II - Secretaria da 2º Vara Cível e Gabinete

III - Secretaria da 3º Vara Cível e Gabinete

IV - Secretaria da 4º Vara Cível e Gabinete

V - Secretaria do 1º Juizado Especial e Gabinete

VI - Secretaria do 2º Juizado Especial e Gabinete

VII - Secretaria da Vara Especializada da Infância e Juventude e Gabinete

VIII - Secretaria da 1º Vara Especializada de Família e Sucessões e Gabinete

IX - Secretaria da 2º Vara Especializada de Família e Sucessões e Gabinete

X - Secretaria da 1º Vara Especializada de Fazenda Pública e Gabinete

XI - Secretaria da 2º Vara Especializada de Fazenda Pública e Gabinete

XII - Secretaria da 1º Vara Criminal e Gabinete

XIII - Secretaria da 2º Vara Criminal e Gabinete

XIV - Secretaria da 3º Vara Criminal e Gabinete

XV - Secretaria da 4º Vara Criminal e Gabinete

XVI - Secretaria da 5º Vara Criminal e Gabinete

XVII - Secretaria da Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Gabinete

XVIII - Secretaria da 1º Vara do Juizado Volante Ambiental e Gabinete  
XIX - Central de Administração do Fórum de Rondonópolis  
XX - Central de Distribuição e Controle de Qualidade  
XXI - Setor de Tecnologia da Informação  
XXII - Central de Arquivo  
XXIII - Central de Arrecadação (C.A.A.)  
XXIV - Central de Mandados  
XXV - Equipe Multidisciplinar (Psicólogos)  
XXVI - Equipe Multidisciplinar (Assistentes sociais)  
XXVII - Equipe Multidisciplinar (Qualidade de Vida/Equipe Saúde)  
XXVIII - Cartório Distribuidor  
XXIX - CEJUSC  
DOS MATERIAIS ACEITOS

4.1 Serão recebidos os seguintes materiais recicláveis, desde que limpos e secos:

I. Plásticos de alta reciclabilidade: PET - garrafas e embalagens; PEAD - embalagens de limpeza e PP - potes e tampas;  
II. Papel e derivados: papel branco e sulfite, livros e apostilas, materiais impressos;

III. Metais: latas de alumínio, frascos de aerossol e tampinhas metálicas.

4.2 Todos os materiais deverão estar limpos e secos, garantindo a qualidade da triagem e a segurança dos catadores.

#### DA ENTREGA E PESAGEM DOS MATERIAIS

5.1 A campanha funcionará como um Ecoponto institucional, observando-se o recebimento exclusivo de materiais recicláveis provenientes de fora do ambiente de trabalho (residências ou comunidade), a segregação prévia dos materiais pelos participantes e o armazenamento em local apropriado definido pela organização.

5.2 As unidades participantes deverão realizar a pesagem do material no período informado no item 2.1.

5.3 Cada unidade deverá realizar a separação de resíduos por categoria de material. Somente será admitido o recebimento de materiais devidamente separados por categoria.

5.4 A entrega dos materiais será realizada na Central de Resíduos da Comarca de Rondonópolis, localizada no estacionamento, parte inferior do prédio Criminal, e a pesagem será realizada pela Equipe de Manutenção/Infraestrutura. Após a pesagem, será fornecido um termo de entrega com a descrição do material e quantidade, contabilizando o total em quilogramas pela unidade participante.

5.5 O recebimento dos materiais e pesagem ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário das 10h00 as 14:00, durante todo o período estabelecido no item 2.1.

5.6 Não serão aceitas entregas fora do prazo e do horário estipulados neste edital.

5.7 As informações sobre a pesagem deverão ser enviadas por cada unidade participante, por meio de formulário eletrônico

<https://forms.cloud.microsoft/r/PyNYmk7teu>, sendo que os termos de entrega deverão ser anexados para validação posterior.

#### DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 As servidoras e agentes sustentáveis, integrantes do Núcleo de Sustentabilidade da Comarca de Rondonópolis, serão responsáveis pelo acompanhamento das informações prestadas pelas unidades, nos termos do item 5.7, visando à consolidação dos resultados ao final da competição.

6.2 Para fins de ranqueamento das unidades será calculado o peso per capita a partir da razão entre a quantidade total de resíduos arrecadados (em quilogramas) e a Força de Trabalho Total da unidade (composta por estagiários, servidores e magistrados).

6.3 A unidade vencedora será aquela que atingir a maior arrecadação per capita

(kg/servidor) ao final do período da competição.

#### DA DIVULGAÇÃO E PREMIAÇÃO

7.1 As unidades serão informadas no dia 03/06/2026, às 14:00 horas, no Tribunal do Júri, por ocasião do evento comemorativo da Semana do Meio Ambiente.

7.2 Serão premiadas as três unidades com melhor desempenho, conforme critérios estabelecidos neste Edital com os troféus de Ouro, Prata e Bronze.

#### DA DESTINAÇÃO DOS MATERIAIS

8.1 Todos os materiais arrecadados serão destinados à Cooperativa de Trabalho dos Catadores e Catadoras de Material Reciclável de Rondonópolis Nova Esperança, opera com o CNPJ 29.383.204/0001-30, localizada na Rodovia BR 364 - Área Rural de Rondonópolis - MT, 78.750-899.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos serão analisados pelo Núcleo de Sustentabilidade do TJMT.

9.2 A participação na campanha implica aceitação integral deste Edital.

9.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 17 de Abril de 2026.

ALINE LUCIANE RIBEIRO VIANA QUINTO BISSONI

Juíza de Direito e Diretora do Foro Assinado Digitalmente

MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI

Juíza de Direito do Juizado Volante Ambiental Assinado Digitalmente

Comarca de Sinop

## Decisão

CIA Nº 0716303-15.2026.8.11.0015

Requerente: JAKELYNE SHARA DE ANDRADE FACCHIN

Advogado: Ana Paula Reis - OAB/MG 141.250

Vistos, etc

Trata-se de pedido de restituição de custas formulado por JAKELYNE SHARA DE ANDRADE FACCHIN, por meio qual requerem a devolução do valor recolhido, através da guia nº 76786, referente às custas judiciais, nos autos do Processo nº 1009997-88.2025.8.11.0015, distribuído perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Sinop. Esclarece a requerente que desistiu da ação antes da citação da parte ré, o que foi homologado pelo juízo, culminando na extinção do processo sem resolução do mérito.

A Gestora da 4ª Vara Cível desta Comarca certificou que "(...)" em resposta ao requerimento proferido no processo referência: CIA Nº 0716303-15.2026.8.11.0015, que a guia de nº 76786, no valor de R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais) não foi utilizada no processo em epígrafe." (and. 08)

É o relatório necessário.

Fundamento e decido.

A princípio, ressalto que o procedimento e os requisitos que regulamentam os Pedidos de Restituição estão definidos na Instrução Normativa SCA 02/2011 - Versão 4, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, sendo este o instrumento utilizado pela parte para requerer ao Juiz Diretor do Foro ou ao Presidente do Tribunal, a devolução do valor das custas judiciais e diligência do oficial de justiça quando recolhidas e não utilizadas, recolhidas indevidamente, em duplicidade ou a maior.

Em análise dos autos originários, percebe-se, pela Sentença id 210021052, que houve a homologação da desistência da ação, com a sua extinção sem resolução de mérito, antes mesmo que tivessem ocorrido os demais atos processuais iniciais, como citação da parte adversa, entre outros.

Nesses casos, já se manifestou a Presidência do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, por meio de consulta distribuída sob o CIA nº 0036034-88.2023.8.11.0000, em consonância com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no sentido de que não havendo a citação da parte contrária, não há que se falar em imposição do pagamento de custas, conforme se vê:

"Há, entretanto, uma ressalva a ser feita: se a parte autora desistiu da Ação originária antes a citação da parte adversa e foi determinado o cancelamento da distribuição, não há imposição do pagamento de custas, pois esta é a orientação do STJ."

Dessa forma, se não há condenação ao pagamento de custas, não há óbices para o deferimento do pedido de devolução do valor que foi adimplido, referente à primeira parcela do referido valor.

No entanto, ainda que todos os requisitos estejam preenchidos, tem-se na Lei Estadual nº 4.547/1982, que dispõe sobre o Sistema Tributário Estadual, o processo administrativo tributário e dá outras providências, vedação expressa quanto à restituição da taxa judiciária. Vejamos:

"Art. 17 Os contribuintes dos tributos estaduais tem direito, independentemente de prévio protesto à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, nos seguintes casos:

I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido, em face da legislação tributária aplicável, ou de natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II - erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III - reforma, anulação, revogação, ou rescisão de decisão condenatória.

Parágrafo único: A taxa judiciária em caso algum poderá ser restituída.

Extrai-se do dispositivo legal em destaque que a taxa judiciária não poderá restituída a parte em caso algum. Sobre o assunto, já se manifestou o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, por meio de consulta distribuída sob o CIA nº 0134921-54.2016.8.11.0000, conforme segue:

"...12. Não compete ao julgador, ao menos no âmbito administrativo, fazer juízo de valor sobre a lei, mas apenas cumpri-la, uma vez que os atos administrativos não podem ultrapassar o que foi positivado nas normas jurídicas, mas apenas agir nos limites da lei, em observância ao Princípio da Legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal, que diz: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...) 13. Desta forma, verifica-se que o ato normativo em comento (IN 02/2011-SCA), ao regulamentar o procedimento de restituição de taxa judiciária, ultrapassou os limites impostos no parágrafo único do art. 17 da Lei nº 4.547/1982, o qual veda a restituição do referido tributo em qualquer caso. 14. Por conseguinte, referido ato normativo merece reparos, em especial, no que se refere à restituição de taxa judiciária. 15. Face ao exposto, e em resposta à consulta formulada, os procedimentos administrativos que versarem sobre pedidos de restituição de taxa judiciária devem ser indeferidos, nos termos do parágrafo único do art. 17 da Lei Estadual nº 4.547/1928..."

Assim, o pedido de restituição manejado pelo requerente deve ser deferido apenas no que concerne ao valor denominado "Custas Judiciais", restando prejudicado o pedido de restituição da Taxa Judiciária.

Diante do exposto, com fundamento na Instrução Normativa SCA 02/2011 - Versão 4 e no parágrafo único do art. 17 da Lei nº 4.547/1982, julgo

parcialmente procedente o pedido do requerente para DEFERIR a restituição das Custas Judiciais recolhidas e não utilizadas, geradas através da guia nº 76786, no valor total de R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais), com a devida correção monetária, e INDEFERIR o pedido de restituição da Taxa Judiciária, no valor de R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais). Remeta-se o presente ao Departamento de Controle e Arrecadação – DCA/TJMT, para as providências quanto ao processamento da restituição do ordenador de despesas.

Depois de comprovada a restituição, certifique-se e arquivem-se os autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Sinop, 27 de abril de 2026

Assinado digitalmente

Melissa de Lima Araújo

Juíza de Direito e Diretora do Foro

CIA Nº 0021340-64.2026.8.11.0015

Requerente: CRISTHINI SANGALETTI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Advogada: Ana Paula Oliari – OAB/MT 16.234

Vistos, etc.

Trata-se de pedido de restituição de custas formulado por CRISTHINI SANGALETTI RODRIGUES DE OLIVEIRA, por meio qual requer a restituição do valor recolhido, através da guia nº 48153, referente às custas judiciais, recolhidas nos autos do Processo nº 1011703-48.2021.8.11.0015, que corre perante a 3ª Vara Cível desta Comarca. Alega a requerente que o pagamento ocorreu de forma equivocada, pois deveria ter sido realizado por meio de depósito judicial vinculado ao processo.

A Gestora da 3ª Vara Cível desta Comarca certificou que em resposta ao ofício nº 032/2026 da Diretoria do Foro desta Comarca, objetivando instuir o Cia nº 0021340-64.2026.8.11.0015, que encontra-se recolhida e vinculada ao processo a guia nº 48153, no valor de R\$ 2.881,20, referente a custas e taxas judiciais, conforme consulta ao site arrecadacao.tjmt.jus.br do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, a qual não foi utilizada nos autos, tendo em vista que deveria ter sido emitida como depósito judicial vinculado ao processo para ser liberada à parte, tendo sido recolhida equivocadamente como custas e taxas finais pela parte executada" (andamento nº 12).

É o relatório necessário.

Fundamento e decido.

A princípio, ressalto que o procedimento e os requisitos que regulamentam os Pedidos de Restituição estão definidos na Instrução Normativa SCA 02/2011 - Versão 4, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, sendo este o instrumento utilizado pela parte para requerer ao Juiz Diretor do Foro ou ao Presidente do Tribunal, a devolução do valor das custas judiciais e diligência do oficial de justiça quando recolhidas e não utilizadas, recolhidas indevidamente, em duplicidade ou a maior.

Compulsando os autos de origem, verifica-se que a requerente recolheu guia de custas judiciais, referente ao Processo nº 1011703-48.2021.8.11.0015, quando deveria ter realizado depósito em conta judicial, uma vez que o tal valor refere-se a parte do pagamento do acordo entabulado pelas partes.

Dessa forma, verifica-se que a parte demonstrou, através da documentação carreada, que foram cumpridos os requisitos necessários ao deferimento do pedido de restituição, não existindo óbice para que o procedimento seja julgado procedente.

Diante do exposto, com fundamento na Instrução Normativa SCA 02/2011 - Versão 4 e no art. 17 da Lei nº 4.547/1982, julgo procedente o pedido do requerente para DEFERIR a restituição das Custas Judiciais recolhidas e não utilizadas, geradas através da guia nº 48153, no valor de R\$ 2.881,20 (dois mil, oitocentos e oitenta reais e vinte centavos), com a devida correção monetária.

Remeta-se o presente ao Departamento de Controle e Arrecadação – DCA/TJMT, para as providências quanto ao processamento da restituição do ordenador de despesas.

Depois de comprovada a restituição, certifique-se e arquivem-se os autos.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Sinop, 27 de abril de 2026

Assinado digitalmente

Melissa de Lima Araújo

Juíza de Direito e Diretora do Foro

Comarca de Várzea Grande

Diretoria do Fórum

Divisão de Recursos Humanos

Portaria

PORTARIA N. 93/2026/RH

O Doutor HUGO JOSÉ FREITAS DA SILVA, Juiz Diretor Substituto do Foro da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que disposto na Portaria n. 682/2016/PRES, de 02/12/2016, sobre a documentação necessária ao procedimento nomeação, designação e

desligamento no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando que a servidora Thais Keila Fernandes de Freitas Justino, Analista Judiciária, matrícula: 7839, designada Gestora Judiciária na Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Várzea Grande, usufruirá compensatórias de 27 de abril à 11 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor EMANOEL ALVES DE MATOS, Analista Judiciária, matrícula n. 55418, para exercer o cargo de Gestor Judiciário na Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Várzea Grande, de 27 de abril a 11 de maio de 2026 durante a ausência da Gestora Titular. Publique-se. Remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça. Várzea Grande, 27 de abril de 2026.

HUGO JOSÉ FREITAS DA SILVA

Juiz Diretor Substituto do Foro

PORTARIA N. 64/2026/RH

O Doutor HUGO JOSÉ FREITAS DA SILVA, Juiz Diretor Substituto do Foro, da Comarca de Várzea Grande Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas por lei;

Considerando o que disposto na Portaria n. 682/2016/PRES, de 2.12.2016, sobre a documentação necessária ao procedimento nomeação, designação e desligamento no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando o Ofício/GAB n. 18/2026/GAB/ADM 3ª v. Crim. subscrito pelo Exmo. Sr. Dr. Wladimir Perri, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Várzea Grande.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a senhora MARIANA ROBLES DE MORAES CAMPOS, matrícula 56894, do cargo em comissão de Assessora de Gabinete II, símbolo PDA-CNE-VIII, da 3ª Vara Criminal da Comarca de Várzea Grande, com efeitos a partir de 23 de abril de 2026. Publique-se. Remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do egrégio Tribunal de Justiça.

Várzea Grande, 28 de abril de 2026.

Hugo José Freitas da Silva

Juiz Diretor Substituto do Foro

Entrância Intermediária

Comarca de Alto Araguaia

Diretoria do Fórum

Portaria

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMARCA DE ALTO ARAGUAIA

PORTARIA N. 35/2026-AAR

O Doutor DANIEL DE SOUSA CAMPOS, Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento do servidor GERALDO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, matrícula 26035, distribuído nos Pedido de Providência CIA n.º 0701482-59.2024.8.11.0020, para concessão da licença prêmio relativos ao quinquênio 28/06/2018 a 28/06/2023, ficando o gozo condicionado à prévia solicitação e conveniência do serviço.

RESOLVE:

RECONHECER o direito à licença-prêmio do servidor GERALDO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, matrícula n.º. 26035, referente ao quinquênio de 28/06/2018 a 28/06/2023, ficando o gozo condicionado à prévia solicitação e conveniência do serviço.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Alto Araguaia-MT, 28 de abril de 2026.

Daniel de Sousa Campos

Juiz de Direito e Diretor do Foro

Decisão

Expediente CIA n. 0701482-59.2024.811.0020

PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO

SERVIDOR: GERALDO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Vistos etc,

Cuida-se de requerimento formulado pelo servidor Geraldo Batista da Silva Júnior, matrícula n. 26035, efetivo no cargo de Distribuidor, Contador e Partidor nesta Comarca de Alto Araguaia, relativo ao quinquênio de

27.06.2018 a 27.06.2023.

O requerimento veio instruído com certidão da Gestora Administrativa, que demonstra que o servidor não infringiu o artigo 110 da Lei Complementar 04/1990.

No evento 16 constam informações sobre a vida funcional do servidor.

É o breve relato.

Decido.

O pedido merece acolhimento.

É que o servidor, além de não apresentar qualquer causa impeditiva prevista no artigo 110 da Lei Complementar 04/1990, como se vê pelos documentos que acompanham o requerimento, esteve em exercício ininterrupto do serviço público.

Ora, a Lei Complementar n. 04/90, em seu artigo 109, garante ao servidor o direito a licença prêmio na forma pleiteada ao asseverar que "após cada quinquênio ininterrupto de efetivo serviço público estadual, o servidor civil e militar fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo".

Ante o exposto, DEFIRO o pedido para o fim de conceder ao servidor Geraldo Batista da Silva Júnior licença prêmio referente ao quinquênio do período compreendido entre 27.06.2018 a 27.06.2023, a ser usufruída de acordo com a conveniência da Administração.

Às anotações e comunicações necessárias.

Após, archive-se.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Alto Araguaia/MT, data registrada pelo sistema.

DANIEL DE SOUSA CAMPOS

Juiz de Direito e Diretor do Foro

### Comarca de Barra do Garças

#### Diretoria do Fórum

##### Portaria

PORTARIA n.º 61/2026

O Doutor MICHELL LOTFI ROCHA DA SILVA, Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO que a servidora VANESSA FARIA DE FREITAS, Matrícula n.º 21499, Analista Judiciária - PTJ, designada Gestora Judiciária da Primeira Vara Cível desta Comarca, estará afastada de suas funções em razão de treinamento/capacitação, no período de 15/04/2026 à 17/04/2026.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ILZEVAINY RODRIGUES DOS SANTOS ZANIN, Matrícula n.º 4367, Técnica Judiciária - PTJ, para exercer a função de Gestora Judiciária da Primeira Vara Cível desta Comarca, no período de 15/04/2026 à 17/04/2026, durante o afastamento da titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Barra do Garças, 15 de abril de 2026.

MICHELL LOTFI ROCHA DA SILVA

JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO

### Comarca de Campo Novo do Parecis

#### Portaria

PORTARIA N.º 21/2026-DF

Dr. Bruno César Singulani França - MM.ª Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora Dilma Alves de Melo, matrícula 4172, Técnico Judiciário designada Gestora Judiciária Substituta da Secretaria da 1ª Vara, estará de licença médica nos dias 27/04/2026 a 25/06/2026 - 60 (sessenta) dias.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor KAYO FELIPE LOURENÇO, Matrícula 42815, Técnico Judiciário, para desempenhar as funções de Gestor Judiciário em Substituição Legal - PDA-FC, na Secretaria da 1ª Vara do Fórum desta Comarca nos dias 27/04/2026 a 25/06/2026, na ausência da Gestora Judicial Titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se, remetendo-se cópia, com a Declaração de Parentesco, ao Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça.

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de abril de 2026.

Bruno César Singulani França

Juiz de Direito e Diretora do Foro

(assinado digitalmente)

PORTARIA N.º 21/2026-DF

Dr. Bruno César Singulani França - MM.ª Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora Dilma Alves de Melo, matrícula 4172,

Técnico Judiciário designada Gestora Judiciária Substituta da Secretaria da 1ª Vara, estará de licença médica nos dias 27/04/2026 a 25/06/2026 - 60 (sessenta) dias.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor KAYO FELIPE LOURENÇO, Matrícula 42815, Técnico Judiciário, para desempenhar as funções de Gestor Judiciário em Substituição Legal - PDA-FC, na Secretaria da 1ª Vara do Fórum desta Comarca nos dias 27/04/2026 a 25/06/2026, na ausência da Gestora Judicial Titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se, remetendo-se cópia, com a Declaração de Parentesco, ao Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça.

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de abril de 2026.

Bruno César Singulani França

Juiz de Direito e Diretora do Foro

(assinado digitalmente)

### Comarca de Campo Verde

#### Diretoria do Fórum

##### Portaria

PORTARIA n.º 12 /2026-CVerde

André Barbosa Guanaes Simões, Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc.

Considerando os termos do Provimento n.º 23/2022, alterado pelo Provimento n.º 22/2024-CM;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala de plantão para o mês de maio/2026, a ser cumprida da seguinte forma:

01/05-SEXTA-FEIRA

Juiz até 11:59: Fernando Kendi Ishikawa

Servidor Judiciário: Maria de Fátima Sousa Alves Xavier -66 99211-2459

Juiz após 19:00: Alcindo Peres da Rosa

Oficial de Justiça: Milton Santos (66)99632-9797

02/05-SÁBADO

Juiz: Fernando Kendi Ishikawa

Servidor Judiciário: Maria de Fátima Sousa Alves Xavier -66 99211-2459

Oficial de Justiça: Milton Santos (66)99632-9797

03/05-DOMINGO

Juiz: Fernando Kendi Ishikawa

Servidor Judiciário: Maria de Fátima Sousa Alves Xavier -66 99211-2459

Oficial de Justiça: Milton Santos (66)99632-9797

04/05-SEGUNDA-FEIRA

Juiz: Fernando Kendi Ishikawa

Servidor Judiciário: Maria de Fátima Sousa Alves Xavier -66 99211-2459

Oficial de Justiça: Macks Moreira do Prado-66 99233-7574

05/05-TERÇA-FEIRA

Juiz: Fernando Kendi Ishikawa

Servidor Judiciário: Maria de Fátima Sousa Alves Xavier -66 99211-2459

Oficial de Justiça: Carlos Giuliano Rodrigues da Costa-66 99933-5220

06/05-QUARTA-FEIRA

Juiz: Fernando Kendi Ishikawa

Servidor Judiciário: Maria de Fátima Sousa Alves Xavier -66 99211-2459

Oficial(a) de Justiça: Luzia de Almeida-65 99907-5320

07/05-QUINTA-FEIRA

Juiz: Fernando Kendi Ishikawa

Servidor(a) Judiciário(a): Maria de Fátima Sousa Alves Xavier -66 99211-2459

Oficial de Justiça: Marcirley Cardoso Cavalcante-66 99697-4620

08/05-SEXTA-FEIRA

Juiz até 11:59: Fernando Kendi Ishikawa

Servidor(a) Judiciário(a): Maria de Fátima Sousa Alves Xavier -66 99211-2459

Juiz após 19:00: Lidiane De Almeida Anastácio Pampado

Oficial(a) de Justiça: Evanirides dos Santos- 65 99246-8085

09/05-SÁBADO

Juíza: Lidiane De Almeida Anastácio Pampado

Servidor(a) Judiciário(a): Leonésio Gonsalves De Resende - -66 99211-2459

Oficial(a) de Justiça: Evanirides dos Santos- 65 99246-8085

10/05-DOMINGO

Juíza: Lidiane De Almeida Anastácio Pampado

Servidor(a) Judiciário(a): Leonésio Gonsalves De Resende - -66 99211-2459

Oficial(a) de Justiça: Evanirides dos Santos- 65 99246-8085

11/05-SEGUNDA-FEIRA

Juíza: Lidiane De Almeida Anastácio Pampado

Servidor(a) Judiciário(a): Leonésio Gonsalves De Resende - -66 99211-2459

Oficial(a) de Justiça Milton Santos -66 99632-9797

12/05-TERÇA-FEIRA

Juíza: Lidiane De Almeida Anastácio Pampado

Servidor(a) Judiciário(a): Leonésio Gonsalves De Resende - -66 99211-2459

Oficial(a) de Justiça: Benedito Ventura Gonçalves da Silva-65 99967-8158

13/05-QUARTA-FEIRA

Juíza: Lidiane De Almeida Anastácio Pampado



Servidor(a) Judiciário(a): Leonésio Gonsalves De Resende - -66 99211-2459  
 Oficial(a) de Justiça: Luzia de Almeida-65 99907-5320  
 14/05-QUINTA-FEIRA  
 Juíza: Lidiane De Almeida Anastácio Pampado  
 Servidor Judiciário: Leonésio Gonsalves De Resende - -66 99211-2459  
 Oficial de Justiça: Carlos Giuliano Rodrigues da Costa-66 99933-5220  
 15/05-SEXTA-FEIRA  
 Juiz até 11:59: : Lidiane De Almeida Anastácio Pampado  
 Servidor(a) Judiciário(a): Leonésio Gonsalves De Resende - -66 99211-2459  
 Juiz após 19:00: Ednei Ferreira Dos Santos  
 Oficial(a) de Justiça: Marcirley Cardoso Cavalcante-66 99697-4620  
 16/05-SÁBADO  
 Juiz: Ednei Ferreira Dos Santos  
 Servidor(a) Judiciário(a): Leandro Castro Pini – 66 99211-2459  
 Oficial(a) de Justiça: Marcirley Cardoso Cavalcante-66 99697-4620  
 17/05-DOMINGO  
 Juiz: Ednei Ferreira Dos Santos  
 Servidor(a) Judiciário(a): Leandro Castro Pini – 66 99211-2459  
 Oficial(a) de Justiça: Marcirley Cardoso Cavalcante-66 99697-4620  
 18/05-SEGUNDA-FEIRA  
 Juiz: Ednei Ferreira Dos Santos  
 Servidor Judiciário Leandro Castro Pini -66 99211-2459  
 Oficial de Justiça: Carlos Giuliano Rodrigues da Costa-66 99933-5220  
 19/05-TERÇA-FEIRA  
 Juiz: Ednei Ferreira Dos Santos  
 Servidor Judiciário: Leandro Castro Pini -66 99211-2459  
 Oficial de Justiça: Milton Santos -66 99632-9797  
 20/05-QUARTA-FEIRA  
 Juiz: Ednei Ferreira Dos Santos  
 Servidor Judiciário: Leandro Castro Pini - 66 99211-2459  
 Oficial de Justiça: Luzia De Almeida (65)99907-5320  
 21/05-QUINTA-FEIRA  
 Juiz: Ednei Ferreira Dos Santos  
 Servidor: Leandro Castro Pini -66 99211-2459  
 Oficial de Justiça: Benedito Ventura Gonçalves da Silva-65 99967-8158  
 22/05-SEXTA-FEIRA  
 Juiz: Ednei Ferreira Dos Santos  
 Servidor(a) Judiciário(a): Leandro Castro Pini – 66 99211-2459  
 Juiz após 19:00: André Barbosa Guanaes Simões  
 Oficial(a) de Justiça Louredir Rodrigues Benevides(66)99691-2909  
 23/05-SÁBADO  
 Juiz: André Barbosa Guanaes Simões  
 Servidor Patrícia Galvão Fria -66 99211-2459  
 Oficial de Justiça: Louredir Rodrigues Benevides(66)99691-2909  
 24/05-DOMINGO  
 Juiz: André Barbosa Guanaes Simões  
 Servidor(a) Judiciário(a): Patrícia Galvão Fria – 66 99211-2459  
 Assessor(a): Pedro Vítor Hipólito Faria-66 99943-6313  
 Oficial(a) de Justiça: Louredir Rodrigues Benevides(66)99691-2909  
 25/05-SEGUNDA-FEIRA  
 Juiz: André Barbosa Guanaes Simões  
 Servidor: Patrícia Galvão Fria – 66 99211-2459  
 Assessora: Vanessa Tokie Kawabata Ishiki -6698424-5775  
 Assessor: Pedro Vítor Hipólito Faria-66 99943-6313  
 Oficial de Justiça: Marcirley Cardoso Cavalcante-66 99697-4620  
 26/05 –TERÇA-FEIRA  
 Juiz: André Barbosa Guanaes Simões  
 Servidor: Patrícia Galvão Fria – 66 99211-2459  
 Assessora: Vanessa Tokie Kawabata Ishiki -6698424-5775  
 Assessor: Pedro Vítor Hipólito Faria-66 99943-6313  
 Oficial de Justiça: Evanirides dos Santos- 65 99246-8085  
 27/ 05- QUARTA -FEIRA  
 Juiz: André Barbosa Guanaes Simões  
 Assessora: Vanessa Tokie Kawabata Ishiki -6698424-5775  
 Assessor: Pedro Vítor Hipólito Faria-66 99943-6313  
 Servidor Judiciário: Patrícia Galvão Fria – 66 99211-2459  
 Oficial de Justiça: Luzia De Almeida (65)99907-5320  
 28/05-QUINTA-FEIRA  
 Juiz: André Barbosa Guanaes Simões  
 Assessora: Vanessa Tokie Kawabata Ishiki -6698424-5775  
 Assessor: Pedro Vítor Hipólito Faria-66 99943-6313  
 Servidor Judiciário: Patrícia Galvão Fria – 66 99211-2459  
 Oficial de Justiça: Milton Santos -66 99632-9797  
 29/ 05 –SEXTA - FEIRA  
 Juiz até 11:59: André Barbosa Guanaes Simões  
 Servidor Judiciário: Patrícia Galvão Fria – 66 99211-2459  
 Juiz após 19:00: Maria Lúcia Prati  
 Assessor: Jhonny Almeida Passareli: 65 98106-3030  
 Assessor: Milton Lázaro Santos Lino-66 99981-6557  
 Oficial(a) de Justiça: Macks Moreira do Prado-66 99233-7574  
 30/ 05 -SÁBADO  
 Juíza: Maria Lúcia Prati  
 Servidor Judiciário Criscian Kelly De Souza Paim -66 99211-2459  
 Oficial de Justiça Macks Moreira do Prado-66 99233-7574  
 Assessora: Alessandra Pereira Borges: 66 99602-8336

Assessor: Jhonny Almeida Passareli: 65 98106-3030  
 31/ 05 -DOMINGO  
 Juíza: Maria Lúcia Prati  
 Servidor Judiciário Criscian Kelly De Souza Paim -66 99211-2459  
 Oficial de Justiça Macks Moreira do Prado-66 99233-7574  
 Assessora: Alessandra Pereira Borges: 66 99602-8336  
 Assessor: Jhonny Almeida Passareli: 65 98106-3030  
 Art. 2.º -Publique-se e Cumpra-se, dando conhecimento aos interessados.  
 Campo Verde, 28 de maio de 2026.  
 André Barbosa Guanaes Simões  
 Juiz de Direito Diretor do Foro

Comarca de Chapada dos Guimarães

Diretoria do Fórum

Despacho

DESPACHO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO - (PROVIMENTO 02/2023-CGJ)  
 0736868-07.2025.8.11.0024  
 CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
 PAULO HENRIQUE HANS  
 Vistos etc.

Trata-se de pedido de providências instaurado pela Corregedoria-Geral da Justiça para apurar inadimplência no lançamento do relatório de autocorreção, junto ao Sistema GIF, no período de Julho de 2025, pelo Tabelião Delegatário do Cartório de Paz e Notas de Rio da Casca.

O processo administrativo disciplinar em face de Tabelião de serviços notariais e de registro é regulamentado pela Lei Federal nº 8.935/94 nos artigos 31 a 38, que disciplinam os deveres, infrações disciplinares e a necessidade de fiscalização pelo Poder Judiciário.

A Lei Estadual nº 6.940/97, de igual modo, regulamenta entre os artigos 18 a 23, a matéria afeta no âmbito do Estado de Mato Grosso.

O Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, no foro Extrajudicial, regulamenta em seu art. 153 e parágrafo:

"Art. 153. O descumprimento da apresentação da prestação de contas, informações e atos à Central Eletrônica de Integração e Informações dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Mato Grosso (CEI/MT), à Central de Informações do Registro Civil (CRC), à Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (CENSEC), ao Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (SIRC), ao Sistema de Gestão Integrada dos Foros Extrajudicial e Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (GIF/MT), ao Sistema da Justiça Aberta do Conselho Nacional da Justiça, o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF (Provimento n.º 88/2018-CNJ), a Declaração de Operações Imobiliárias para a Receita Federal (DOI) e do Sistema do Rural Net deste Tribunal de Justiça, bem como, o atraso no recolhimento obrigatório de cotas e taxas ao Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR) do Conselho Nacional de Justiça e do Fundo de Apoio ao Judiciário (FUNAJURIS) do Estado de Mato Grosso importa falta funcional passível de aplicação de multa em procedimento administrativo. § 1º Incumbe ao Departamento do Foro Extrajudicial – DFE/CGJ apurar as serventias inadimplentes mensalmente, preferencialmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, encaminhando os relatórios aos Juízes Corregedores Permanentes das comarcas."

Da mesma forma, regulamenta em seu art. 153-A o prazo para notificação e resposta, vejamos:

"Art. 153-A. Recebido o relatório e havendo inconsistências, o Juiz Corregedor Permanente notificará o responsável para regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Parágrafo único. Não sendo sanadas ou os motivos do atraso não forem justificáveis, os Juízes Corregedores Permanentes deverão adotar as medidas jurídicas cabíveis."

Desta forma, notifique-se para regularização em 5 (cinco) dias úteis, comunicando-se a este Juízo Corregedor permanente, as medidas adotadas para regularização, com a devida comprovação documental.

Transcorrido o prazo, com ou sem informação, volvam-me os autos conclusos para analisar a admissibilidade de instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Intime-se. Cumpra-se, expedindo o necessário.

Chapada dos Guimarães, 1 de abril de 2026.

(documento assinado eletronicamente)

Leonísio Salles de Abreu Júnior

Juiz de Direito Diretor do Foro

DESPACHO  
 PEDIDO DE RESTITUIÇÃO  
 0011531-95.2026.8.11.0000  
 BANCO ORIGINAL S.A.

LIDIANE SCHEIBLER CHAMORRO, OAB/MT 32225-A

Vistos etc.

Em análise detida da documentação que acompanha o presente processo

administrativo de restituição de custas, observo que a parte solicitante deixou de cumprir disposto nos Itens 1.2, 1.4 e 1.5 da Instrução Normativa SCA 2/2011, Quarta Versão:

"... 1.2. Procuração Judicial com poderes específicos para "receber e dar quitação" dos valores a serem restituídos (art. 105 do CPC) - caso o beneficiário não seja o "pagante da guia" de recolhimento das custas processuais ou "parte do processo";(...) 1.4. Dados pessoais do beneficiário, quando for Pessoa Física, número do CPF, data de nascimento, e-mail e endereço completo; 1.5. Dados bancários do beneficiário (banco, agência e conta corrente), não podendo ser conta poupança ou conta salário;. (...)"  
Desta forma, intime-se a parte autora, na pessoa de seu patrono, para em 15 (quinze) dias, apresentar o documento acima, sob pena de indeferimento do pleito.

No mesmo prazo, certifique-se a Central de Mandados acerca da utilização da diligência.

Intime-se. Cumpra-se, expedindo o necessário.

Chapada dos Guimarães, 1 de abril de 2026.

(documento assinado eletronicamente)

Leonísio Salles de Abreu Júnior

Juiz de Direito Diretor do Foro

#### DESPACHO

#### PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

0012388-44.2026.8.11.0000

MAXICARD CONSULTORIA DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA

RAFAEL NESPOLO, OAB/MT 16.796

Vistos etc.

Em análise detida da documentação que acompanha o presente processo administrativo de restituição de custas, observo que a parte solicitante deixou de cumprir disposto nos Itens 1.4 e 1.5 da Instrução Normativa SCA 2/2011, Quinta Versão:

"... 1.4. Dados pessoais do beneficiário, quando for Pessoa Física, número do CPF, data de nascimento, e-mail e endereço completo; 1.5. Dados bancários do beneficiário (banco, agência e conta corrente), não podendo ser conta poupança ou conta salário;. (...)"

Desta forma, intime-se a parte autora, na pessoa de seu patrono, para em 15 (quinze) dias, apresentar o documento acima, sob pena de indeferimento do pleito.

No mesmo prazo, certifique-se a Central de Qualidade da Autuação se a guia foi utilizada para a distribuição de carta precatória nesta Comarca.

Intime-se. Cumpra-se, expedindo o necessário.

Chapada dos Guimarães, 1 de abril de 2026.

(documento assinado eletronicamente)

Leonísio Salles de Abreu Júnior

Juiz de Direito Diretor do Foro

#### DESPACHO

#### PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

0713679-63.2026.8.11.0024

GLEYCIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO VALENTE

WANDERSON VASCONCELOS DE MORAIS, OAB/MT 21048/O.

Vistos etc.

Em análise detida da documentação que acompanha o presente processo administrativo de restituição de custas, observo que a parte solicitante não apresentou os seguintes documentos essenciais ao deferimento do pedido:

- Procuração ad judicium com poderes para receber e dar quitação;
- Certidão do Gestor Administrativo da central de qualidade da autuação de que a guia não foi utilizada para a distribuição de processos.

Desta forma, intime-se a parte autora, na pessoa de seu patrono, para em 15 (quinze) dias, apresentar a procuração necessária, sob pena de indeferimento do pleito.

No mesmo prazo, determino que o Gestor Administrativo proceda à certificação necessária.

Intime-se. Cumpra-se, expedindo o necessário.

Chapada dos Guimarães, 8 de abril de 2026.

(documento assinado eletronicamente)

Leonísio Salles de Abreu Júnior

Juiz de Direito Diretor do Foro

#### DESPACHO

#### PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

0018692-59.2026.8.11.0000

CIARAMA INSUMOS LTDA

VANIA APARECIDA NANTES, OAB/MS 6.358

Vistos etc.

Em análise detida da documentação que acompanha o presente processo administrativo de restituição de custas, observo que a parte solicitante deixou de apresentar os seguintes documentos essenciais: procuração com poderes para receber e dar quitação bem como apresentar os dados bancários do beneficiário.

Desta forma, intime-se a parte autora, na pessoa de seu patrono, para em 15 (quinze) dias, apresentar o documento acima, sob pena de indeferimento do pleito.

Intime-se. Cumpra-se, expedindo o necessário.

Chapada dos Guimarães, 8 de abril de 2026.

(documento assinado eletronicamente)

Leonísio Salles de Abreu Júnior

Juiz de Direito Diretor do Foro

## Decisão

#### DECISÃO

0082935-46.2025.8.11.0000

PROCESSO ADMINISTRATIVO - (PROVIMENTO 02/2023-CGJ)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PAULO HENRIQUE HANS

Vistos etc.

Trata-se de pedido de providências instaurado pela Corregedoria-Geral da Justiça para atender ao disposto na Resolução nº 88 do CNJ, alterada pela Resolução nº 161-CNJ pelo Tabela Interino do Cartório de Paz e Notas de Nova Brasilândia desta Comarca.

O procedimento tramita segundo o rito do art. 153 do CNGC e seguintes. Intimado o Sr. Paulo Henrique Hans, Interino do Cartório de Paz e Notas de Nova Brasilândia, manteve-se silente, não havendo outro caminho que não seja a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Relatei o necessário, fundamento e decido.

O processo administrativo disciplinar em face de Tabela de serviços notariais e de registro é regulamentado pela Lei Federal nº 8.935/94 nos artigos 31 a 38, que disciplinam os deveres, infrações disciplinares e a necessidade de fiscalização pelo Poder Judiciário.

A Lei Estadual nº 6.940/97, de igual modo, regulamenta entre os artigos 18 a 23, a matéria afeta no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Outrossim, a Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado editou a Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça - Foro Extrajudicial, que nos artigos 18 e seguintes, regulamentam o processo administrativo disciplinar e a sindicância em face de do Serviço Registral.

Pois bem. No caso dos autos, observo que devidamente intimado para atender ao disposto na Resolução nº 88 do CNJ, alterada pela Resolução nº 161-CNJ, o Sr. Paulo Henrique Hans, Interino do Cartório de Paz e Notas de Nova Brasilândia, apresentou resposta genérica, sem solução do problema, tampouco plano de trabalho minucioso para o saneamento da inconsistência o que desafia a instauração de processo administrativo disciplinar.

O Código Geral de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça assim disciplina:

Art. 35. As atividades desempenhadas pelo responsável pelo expediente da serventia extrajudicial não se distinguem em decorrência da classificação exposta no parágrafo único do art. 34 deste Código, uma vez que as funções são intrínsecas ao expediente do ofício, independentemente de quem esteja na administração do serviço notarial e/ou registral. Parágrafo único. O responsável pelo expediente da serventia, independentemente de sua natureza (delegatário, interino ou interventor), responde civil, administrativa e penalmente pelos atos que praticar durante o exercício da delegação notarial e/ou de registro, por culpa ou dolo, pessoalmente ou pelos atos praticados pelos substitutos que designarem ou pelos escreventes que autorizarem, assegurado o direito de regresso.

Art. 153. O descumprimento da apresentação da prestação de contas, informações e atos à Central Eletrônica de Integração e Informações dos Serviços Notariais e Registros do Estado de Mato Grosso (CEI/MT), à Central de Informações do Registro Civil (CRC), à Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (CENSEC), ao Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (SIRC), ao Sistema de Gestão Integrada dos Foros Extrajudicial e Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (GIF/MT), ao Sistema da Justiça Aberta do Conselho Nacional da Justiça, o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF (Provimento nº 88/2018-CNJ), a Declaração de Operações Imobiliárias para a Receita Federal (DOI) e do Sistema do Rural Net deste Tribunal de Justiça, bem como, o atraso no recolhimento obrigatório de cotas e taxas ao Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR) do Conselho Nacional de Justiça e do Fundo de Apoio ao Judiciário (FUNAJURIS) do Estado de Mato Grosso importa falta funcional passível de aplicação de multa em procedimento administrativo. § 1º Incumbe ao Departamento do Foro Extrajudicial - DFE/CGJ apurar as serventias inadimplentes mensalmente, preferencialmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, encaminhando os relatórios aos Juizes Corregedores Permanentes das comarcas.

Desta forma, observo que há possível ato irregular na gestão do Cartório de Paz e Notas mencionado, seja por dolo ou culpa, passível de apuração em processo administrativo disciplinar.

ANTE O EXPOSTO, converto o presente pedido de providência em processo administrativo disciplinar em face de PAULO HENRIQUE HANS.

Deverá o presente processo ser instruído para apurar a possível infração disciplinar do art. 31, I da Lei nº 8935/94 c/c art. 153 do CNGC.

Seguindo, os fatos a serem apurados serão os acima mencionados, no relatório da presente decisão.

O prazo para defesa será o de 15 (quinze) dias, podendo, o representado, apresentar documentos que entender cabíveis, bem como arrolar testemunhas.

Converta-se o processo no Sistema CIA. Lavre-se portaria, comunicando-se à e. Corregedoria-Geral da Justiça. Cumpra-se, expedindo o necessário.

Chapada dos Guimarães, 1 de abril de 2026.  
(documento assinado eletronicamente)  
Leonísio Salles de Abreu Júnior  
Juiz de Direito Diretor do Foro

**DECISÃO**

0703323-09.2026.8.11.0024

PROCESSO ADMINISTRATIVO - (PROVIMENTO 02/2023-CGJ)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PAULO HENRIQUE HANS

Vistos etc.

Trata-se de pedido de providências instaurado pela Corregedoria-Geral da Justiça para apurar pendências referentes à Plataforma SIRC - Dezembro de 2025 em face do Tabela Interino do Cartório de Paz e Notas de Nova Brasilândia.

O procedimento tramita segundo o rito do art. 153 do CNGC e seguintes. Intimado o Sr. Paulo Henrique Hans, Interino do Cartório de Paz e Notas de Nova Brasilândia, manteve-se silente, não havendo outro caminho que não seja a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Relatei o necessário, fundamento e decido.

O processo administrativo disciplinar em face de Tabela de serviços notariais e de registro é regulamentado pela Lei Federal nº 8.935/94 nos artigos 31 a 38, que disciplinam os deveres, infrações disciplinares e a necessidade de fiscalização pelo Poder Judiciário.

A Lei Estadual nº 6.940/97, de igual modo, regulamenta entre os artigos 18 a 23, a matéria afeta no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Outrossim, a Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado editou a Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça - Foro Extrajudicial, que nos artigos 18 e seguintes, regulamentam o processo administrativo disciplinar e a sindicância em face de do Serviço Registral.

Pois bem. No caso dos autos, observo que devidamente intimado para sanar a pendências referentes à Plataforma SIRC - Dezembro de 2025, o Sr. Paulo Henrique Hans, Interino do Cartório de Paz e Notas de Nova Brasilândia, se manteve silente.

O Código Geral de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça assim disciplina:

Art. 35. As atividades desempenhadas pelo responsável pelo expediente da serventia extrajudicial não se distinguem em decorrência da classificação exposta no parágrafo único do art. 34 deste Código, uma vez que as funções são intrínsecas ao expediente do ofício, independentemente de quem esteja na administração do serviço notarial e/ou registral. Parágrafo único. O responsável pelo expediente da serventia, independentemente de sua natureza (delegatário, interino ou interventor), responde civil, administrativa e penalmente pelos atos que praticar durante o exercício da delegação notarial e/ou de registro, por culpa ou dolo, pessoalmente ou pelos atos praticados pelos substitutos que designarem ou pelos escreventes que autorizarem, assegurado o direito de regresso.

Art. 153. O descumprimento da apresentação da prestação de contas, informações e atos à Central Eletrônica de Integração e Informações dos Serviços Notariais e Registros do Estado de Mato Grosso (CEI/MT), à Central de Informações do Registro Civil (CRC), à Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (CENSEC), ao Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (SIRC), ao Sistema de Gestão Integrada dos Foros Extrajudicial e Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (GIF/MT), ao Sistema da Justiça Aberta do Conselho Nacional da Justiça, o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF (Provimento n.º 88/2018-CNJ), a Declaração de Operações Imobiliárias para a Receita Federal (DOI) e do Sistema do Rural Net deste Tribunal de Justiça, bem como, o atraso no recolhimento obrigatório de cotas e taxas ao Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR) do Conselho Nacional de Justiça e do Fundo de Apoio ao Judiciário (FUNAJURIS) do Estado de Mato Grosso importa falta funcional passível de aplicação de multa em procedimento administrativo. § 1º Incumbe ao Departamento do Foro Extrajudicial – DFE/CGJ apurar as serventias inadimplentes mensalmente, preferencialmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, encaminhando os relatórios aos Juizes Corregedores Permanentes das comarcas.

Desta forma, observo que há possível ato irregular na gestão do Cartório de Paz e Notas mencionado, seja por dolo ou culpa, passível de apuração em processo administrativo disciplinar.

ANTE O EXPOSTO, converto o presente pedido de providência em processo administrativo disciplinar em face de PAULO HENRIQUE HANS.

Deverá o presente processo ser instruído para apurar a possível infração disciplinar do art. 31, I da Lei nº 8935/94 c/c art. 153 do CNGC.

Seguindo, os fatos a serem apurados serão os acima mencionados, no relatório da presente decisão.

O prazo para defesa será o de 15 (quinze) dias, podendo, o representado, apresentar documentos que entender cabíveis, bem como arrolar testemunhas.

Converta-se o processo no Sistema CIA. Lavre-se portaria, comunicando-se à e. Corregedoria-Geral da Justiça. Cumpra-se, expedindo o necessário.

Chapada dos Guimarães, 31 de março de 2026.

(documento assinado eletronicamente)

Leonísio Salles de Abreu Júnior

Juiz de Direito Diretor do Foro

**DECISÃO**

0007783-55.2026.8.11.0000

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.

ROBERTO CARLOS CARVALHO WALDEMAR, OAB/SP 124.436

Vistos etc.

Trata-se de Pedido de Restituição de Valores provenientes de recolhimento de diligências de Oficial de Justiça relacionados à Guia n. 58484.139.02.2026-0, no valor de R\$ 530,39.

Informação da Diretoria do Foro demonstra que foram anexados os documentos necessários ao regular processamento da restituição, bem como assinala que as mencionadas Guias foram arrecadadas e creditadas ao Poder Judiciário de Mato Grosso, pugna pelo deferimento do pedido inicial.

Relatei o necessário, passo a decidir.

Em análise detida dos autos, observo que o requerente apresentou todos os documentos constantes do Capítulo I, item 1 e seus subitens:

“CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES INICIAIS. A Diretoria dos Foros e a Secretaria do Tribunal de Justiça - MT deverão encaminhar por meio de Ofício pelo sistema CIA - Controle de Informações Administrativas - ao Departamento de Controle e Arrecadação – DCA/TJMT, o requerimento do Pedido de Restituição de Custas Judiciais e Diligência de Oficial de Justiça, preenchendo Formulário Padrão disponível no sistema CIA, instruído dos documentos constantes nos Checklist - I, II, III, IV e V (Anexo), conforme descrito abaixo: 1.1. Requerimento da parte ou do Advogado ao Juiz Diretor da Comarca ou do Juizado Especial; 1.2. Procuração Judicial com poderes específicos para “receber e dar quitação” dos valores a serem restituídos (art. 105 do CPC) - caso o beneficiário não seja o “pagante da guia” de recolhimento das custas processuais ou “parte do processo”; 1.3. Contrato Social, quando o beneficiário for Pessoa Jurídica, número de CNPJ, data de nascimento de todos os Sócios, e-mail da empresa e endereço completo; 1.4. Dados pessoais do beneficiário, quando for Pessoa Física, número do CPF, data de nascimento, e-mail e endereço completo; 1.5. Dados bancários do beneficiário (banco, agência e conta corrente), não podendo ser conta poupança ou conta salário; 1.6. Certidão devidamente selada, do Distribuidor Judicial, do Gestor da Vara/Juizado ou do Gestor da Central de Mandados, conforme o caso, em se tratando de recolhimento indevido, a maior, em duplicidade ou não utilização das guias em atos do processo (Autenticação, Desarquívamento, Certidões, Formal de Partilha, Recurso de Apelação ou Recurso Inominado); 1.7. Deferimento do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) Diretor(a) do Fórum ou Juizado Especial:(...)”

No caso dos autos, tratando-se de diligência de Oficial de Justiça não há que se falar em taxa judiciária.

Portanto, defiro o pedido de restituição, nos termos do item 1.7 do Capítulo I da Instrução Normativa SCA 2/2011 e art. 17 da Lei Estadual nº 4.547/82.

Intimem-se. Após o trânsito em julgado, encaminhe-se ao Departamento de Controle e Arrecadação para processamento da restituição.

Restituídos os valores, ao arquivo com as baixas de praxe.

Intime-se. Cumpra-se.

Chapada dos Guimarães, 1 de abril de 2026.

(documento assinado eletronicamente)

Leonísio Salles de Abreu Júnior

Juiz de Direito Diretor do Foro

**DECISÃO**

0715817-03.2026.8.11.0024

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

ADAILTON MORAIS DOS SANTOS

ERICA MARTINS DA CRUZ, OAB/MT 25999

Vistos etc.

Trata-se de Pedido de Restituição de Valores provenientes de custas judiciais relacionado à Guia : 52627.139.03.2026-0, no valor de R\$ 3.242,25.

Informação da Diretoria do Foro demonstra que foram anexados os documentos necessários ao regular processamento da restituição, bem como assinala que as mencionadas Guias foram arrecadadas e creditadas ao Poder Judiciário de Mato Grosso, pugna pelo deferimento do pedido inicial.

Relatei o necessário, passo a decidir.

Em análise detida dos autos, observo que o requerente apresentou todos os documentos constantes do Capítulo I, item 1 e seus subitens:

“CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES INICIAIS. A Diretoria dos Foros e a Secretaria do Tribunal de Justiça - MT deverão encaminhar por meio de Ofício pelo sistema CIA - Controle de Informações Administrativas - ao Departamento de Controle e Arrecadação – DCA/TJMT, o requerimento do Pedido de Restituição de Custas Judiciais e Diligência de Oficial de Justiça, preenchendo Formulário Padrão disponível no sistema CIA, instruído dos documentos constantes nos Checklist - I, II, III, IV e V (Anexo), conforme descrito abaixo: 1.1. Requerimento da parte ou do Advogado ao Juiz Diretor da Comarca ou do Juizado Especial; 1.2. Procuração Judicial com poderes específicos para “receber e dar quitação” dos valores a serem restituídos (art. 105 do CPC) - caso o beneficiário não seja o “pagante da guia” de recolhimento das custas processuais ou “parte do processo”; 1.3. Contrato Social, quando o beneficiário for Pessoa Jurídica, número de CNPJ, data de nascimento de todos os Sócios, e-mail da empresa e endereço completo; 1.4. Dados pessoais do beneficiário, quando for Pessoa Física, número do CPF,

data de nascimento, e-mail e endereço completo; 1.5. Dados bancários do beneficiário (banco, agência e conta corrente), não podendo ser conta poupança ou conta salário; 1.6. Certidão devidamente selada, do Distribuidor Judicial, do Gestor da Vara/Juizado ou do Gestor da Central de Mandados, conforme o caso, em se tratando de recolhimento indevido, a maior, em duplicidade ou não utilização das guias em atos do processo (Autenticação, Desarquivamento, Certidões, Formal de Partilha, Recurso de Apelação ou Recurso Inominado); 1.7. Deferimento do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) Diretor(a) do Fórum ou Juizado Especial;(..."

No tocante ao pedido de restituição de custas, vale ressaltar que no Processo Administrativo nº 004/2017 - CIA 0134921-54.2016.8.11.0000 há a vedação de restituição de Taxa Judiciária, por se tratar de imposto estadual, conforme Lei Estadual nº 4.547/82, vejamos:

"Art. 17. Os contribuintes dos tributos estaduais têm direito, independentemente de prévio protesto à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, nos seguintes casos: I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido, em face da legislação tributária aplicável, ou de natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido; II - erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento; III - reforma, anulação, revogação, ou rescisão de decisão condenatória. Parágrafo único. "A taxa judiciária em caso algum poderá ser restituída".

Portanto, defiro o pedido de restituição em parte, para excluir a devolução de Taxa Judiciária, nos termos do item 1.7 do Capítulo I da Instrução Normativa SCA 2/2011 e art. 17 da Lei Estadual nº 4.547/82.

Intimem-se. Após o trânsito em julgado, encaminhe-se ao Departamento de Controle e Arrecadação para processamento da restituição.

Restituídos os valores, ao arquivo com as baixas de praxe.

Intime-se. Cumpra-se.

Chapada dos Guimarães, 16 de abril de 2026.

(documento assinado eletronicamente)

Leonísio Salles de Abreu Júnior

Juiz de Direito Diretor do Foro

#### DECISÃO

0714277-17.2026.8.11.0024

341 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CHRYSYANNE MOURA SANTOS FONSECA

Vistos etc.

Trata-se de relatório de inconsistências enviado pela Corregedoria-Geral da Justiça para apurar inadimplência no envio de informações à Plataforma SIRC – Sistema Nacional de Informações de Registro Civil, por parte da Tabela Delegatária do Cartório de Paz e Notas de Água Fria.

Recebida a informação, a Central de Administração protocolizou expediente e procedeu à notificação para saneamento das inconsistências, nos termos do art. 153-A do CNGC (Provimento n. 29/2023-CGJ).

Notificada, a tabeliã arguida permaneceu em silêncio.

Relatei o necessário, fundamento e decido.

O Artigo 153-A do CNGC, na redação alterada pelo Provimento n. 29/2023-CGJ, assim disciplina:

Art. 153-A Recebido o relatório e havendo inconsistências, o Juiz Corregedor Permanente notificará o responsável para regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Parágrafo único – Não sendo sanadas ou os motivos do atraso não forem justificáveis, os Juízes Corregedores Permanentes deverão adotar as medidas jurídicas cabíveis.

No caso em análise, a Tabeliã arguida foi devidamente notificada, conforme andamento n. 4 do expediente originário do presente processo, contudo, manteve-se silente, ocasionando a certificação do decurso do prazo (andamento n. 5), e a consequente autuação do expediente em Processo Administrativo Disciplinar.

O processo administrativo disciplinar em face de Tabelião de serviços notariais e de registro é regulamentado pela Lei Federal nº 8.935/94 nos artigos 31 a 38, que disciplinam os deveres, infrações disciplinares e a necessidade de fiscalização pelo Poder Judiciário.

A Lei Estadual nº 6.940/97, de igual modo, regulamenta entre os artigos 18 a 23, a matéria afeta no âmbito do Estado de Mato Grosso.

No tocante ao extinto procedimento de controle, então regulamentado pelo Provimento n. 2/2023-CGJ, observo que não mais se aplica, em razão do Provimento n. 23/2023-CGJ, que determina que o Juiz Corregedor Permanente tome as medidas jurídicas cabíveis, não regulamentando o procedimento a ser adotado.

Desta forma, aplico por analogia o procedimento do Provimento n. 5/2008/CM que disciplina o Sistema de controle das infrações disciplinares em face de Servidores do Poder Judiciário deste Estado.

Portanto, notifique-se a Sr. a. Tabeliã, para no prazo de 3 (três) dias, na forma do art. 13, §3º, I do Provimento n. 5/2008/CM, apresentar informações preliminares antes de instaurar Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, acerca da inadimplência no fornecimento de informações à Plataforma SIRC – Sistema Nacional de Informações de Registro Civil, instruindo a informação com os documentos comprobatórios do alegado.

Transcorrido o prazo, com ou sem informação, volvam-me os autos conclusos para analisar a admissibilidade de instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Intime-se. Cumpra-se, expedindo o necessário.

Chapada dos Guimarães, 22 de abril de 2026.

(documento assinado eletronicamente)

Leonísio Salles de Abreu Júnior

Juiz de Direito Diretor do Foro

#### DECISÃO

0714261-63.2026.8.11.0024

341 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PAULO HENRIQUE HANS

Vistos etc.

Trata-se de relatório de inconsistências enviado pela Corregedoria-Geral da Justiça para apurar inadimplência no envio de informações à Plataforma SIRC – Sistema Nacional de Informações de Registro Civil, no período de 01/03/2026 a 08/03/2026, por parte do Tabelião Interino do Cartório de Paz e Notas de Nova Brasília.

Recebida a informação, a Central de Administração protocolizou expediente e procedeu à notificação para saneamento das inconsistências, nos termos do art. 153-A do CNGC (Provimento n. 29/2023-CGJ).

Notificado, tabelião arguido permaneceu em silêncio.

Relatei o necessário, fundamento e decido.

O Artigo 153-A do CNGC, na redação alterada pelo Provimento n. 29/2023-CGJ, assim disciplina:

Art. 153-A Recebido o relatório e havendo inconsistências, o Juiz Corregedor Permanente notificará o responsável para regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Parágrafo único – Não sendo sanadas ou os motivos do atraso não forem justificáveis, os Juízes Corregedores Permanentes deverão adotar as medidas jurídicas cabíveis.

No caso em análise, o Tabelião arguido foi devidamente notificado, conforme andamento n. 4 do expediente originário do presente processo, contudo, manteve-se silente, ocasionando a certificação do decurso do prazo (andamento n. 5), e a consequente autuação do expediente em Processo Administrativo Disciplinar.

O processo administrativo disciplinar em face de Tabelião de serviços notariais e de registro é regulamentado pela Lei Federal nº 8.935/94 nos artigos 31 a 38, que disciplinam os deveres, infrações disciplinares e a necessidade de fiscalização pelo Poder Judiciário.

A Lei Estadual nº 6.940/97, de igual modo, regulamenta entre os artigos 18 a 23, a matéria afeta no âmbito do Estado de Mato Grosso.

No tocante ao extinto procedimento de controle, então regulamentado pelo Provimento n. 2/2023-CGJ, observo que não mais se aplica, em razão do Provimento n. 23/2023-CGJ, que determina que o Juiz Corregedor Permanente tome as medidas jurídicas cabíveis, não regulamentando o procedimento a ser adotado.

Desta forma, aplico por analogia o procedimento do Provimento n. 5/2008/CM que disciplina o Sistema de controle das infrações disciplinares em face de Servidores do Poder Judiciário deste Estado.

Portanto, notifique-se o Sr. Tabelião, para no prazo de 3 (três) dias, na forma do art. 13, §3º, I do Provimento n. 5/2008/CM, apresentar informações preliminares antes de instaurar Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, acerca da inadimplência no fornecimento de informações à Plataforma SIRC – Sistema Nacional de Informações de Registro Civil, no período de 01/03/2026 a 08/03/2026, instruindo a informação com os documentos comprobatórios do alegado.

Transcorrido o prazo, com ou sem informação, volvam-me os autos conclusos para analisar a admissibilidade de instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Intime-se. Cumpra-se, expedindo o necessário.

Chapada dos Guimarães, 22 de abril de 2026.

(documento assinado eletronicamente)

Leonísio Salles de Abreu Júnior

Juiz de Direito Diretor do Foro

#### Sentença

#### SENTENÇA

PROCESSO ADMINISTRATIVO - (PROVIMENTO 02/2023-CGJ)

0704987-75.2026.8.11.0024

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PAULO HENRIQUE HANS

Vistos etc.

Trata-se de pedido de providências instaurado pela Corregedoria-Geral da Justiça para apurar inadimplência no recolhimento da TAXA JUDICIÁRIA referente ao mês de dezembro de 2025, pelo Tabelião Interino do Cartório de Paz e Notas de Nova Brasília.

Intimado, o Tabelião se manifestou nos autos, apresentando documentos.

Relatei o necessário, fundamento e decido.

O processo administrativo disciplinar em face de Tabelião de serviços notariais e de registro é regulamentado pela Lei Federal nº 8.935/94 nos artigos 31 a 38, que disciplinam os deveres, infrações disciplinares e a necessidade de fiscalização pelo Poder Judiciário.

A Lei Estadual nº 6.940/97, de igual modo, regulamenta entre os artigos 18 a 23, a matéria afeta no âmbito do Estado de Mato Grosso.

No caso dos autos, após a oitiva prévia do Tabelião, observo que a pendência

foi sanada, inclusive com a justificativa plausível, bem como acompanhada de extratos que justificam o saneamento da inconsistência, assim, não houve dolo ou culpa na prática do ato que desafie a abertura de processo administrativo disciplinar.

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, promovo, na forma do art. 13, §3º, II do Provimento nº 5/2008/CM, o arquivamento sumário do presente procedimento sem convertê-lo em SIND/PAD.

Intime-se o suscitado através do Sistema CIA.

Após o prazo recursal, encaminhe-se à e. CGJ para as anotações pertinentes.

Transitada em julgado, ao arquivo com as baixas e anotações de praxe.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Chapada dos Guimarães, 1 de abril de 2026.

(documento assinado eletronicamente)

Leonísio Salles de Abreu Júnior

Juiz de Direito Diretor do Foro

#### SENTENÇA

PROCESSO ADMINISTRATIVO - (PROVIMENTO 02/2023-CGJ)

0703947-58.2026.8.11.0024

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CHRYSYANNNE MOURA SANTOS FONSECA

Vistos etc.

Trata-se de pedido de providências instaurado pela Corregedoria-Geral da Justiça para apurar inadimplência do Cartório de Paz e Notas de Água Fria, por parte da Delegatária perante a plataforma do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – SIRC.

Intimada, a Tabeliã se manifestou nos autos, apresentando documentos.

Relatei o necessário, fundamento e decido.

O processo administrativo disciplinar em face de Tabelião de serviços notariais e de registro é regulamentado pela Lei Federal nº 8.935/94 nos artigos 31 a 38, que disciplinam os deveres, infrações disciplinares e a necessidade de fiscalização pelo Poder Judiciário.

A Lei Estadual nº 6.940/97, de igual modo, regulamenta entre os artigos 18 a 23, a matéria afeta no âmbito do Estado de Mato Grosso.

No caso dos autos, após a oitiva prévia da Tabeliã, observo que a pendência foi sanada, inclusive com a justificativa plausível, bem como acompanhada de extratos que justificam o saneamento da inconsistência, assim, não houve dolo ou culpa na prática do ato que desafie a abertura de processo administrativo disciplinar.

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, promovo, na forma do art. 13, §3º, II do Provimento nº 5/2008/CM, o arquivamento sumário do presente procedimento sem convertê-lo em SIND/PAD.

Intime-se a suscitada através do Sistema CIA.

Após o prazo recursal, encaminhe-se à e. CGJ para as anotações pertinentes.

Transitada em julgado, ao arquivo com as baixas e anotações de praxe.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Chapada dos Guimarães, 8 de abril de 2026.

(documento assinado eletronicamente)

Leonísio Salles de Abreu Júnior

Juiz de Direito Diretor do Foro

#### SENTENÇA

PROCESSO ADMINISTRATIVO - (PROVIMENTO 02/2023-CGJ)

0703321-39.2026.8.11.0024

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CHRYSYANNNE MOURA SANTOS FONSECA

Vistos etc.

Trata-se de pedido de providências instaurado pela Corregedoria-Geral da Justiça para apurar pendências referentes à Plataforma SIRC - Dezembro de 2025 em face da Tabeliã Interina do Cartório de Paz e Notas de Planalto da Serra desta Comarca.

Intimada, a Tabeliã se manifestou nos autos, apresentando documentos.

Relatei o necessário, fundamento e decido.

O processo administrativo disciplinar em face de Tabelião de serviços notariais e de registro é regulamentado pela Lei Federal nº 8.935/94 nos artigos 31 a 38, que disciplinam os deveres, infrações disciplinares e a necessidade de fiscalização pelo Poder Judiciário.

A Lei Estadual nº 6.940/97, de igual modo, regulamenta entre os artigos 18 a 23, a matéria afeta no âmbito do Estado de Mato Grosso.

No caso dos autos, após a oitiva prévia da Tabeliã, observo que a pendência foi sanada, inclusive com a justificativa plausível, bem como acompanhada de extratos que justificam o saneamento da inconsistência, assim, não houve dolo ou culpa na prática do ato que desafie a abertura de processo administrativo disciplinar.

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, promovo, na forma do art. 13, §3º, II do Provimento nº 5/2008/CM, o arquivamento sumário do presente procedimento sem convertê-lo em SIND/PAD.

Intime-se a suscitada através do Sistema CIA.

Após o prazo recursal, encaminhe-se à e. CGJ para as anotações pertinentes.

Transitada em julgado, ao arquivo com as baixas e anotações de praxe.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Chapada dos Guimarães, 13 de abril de 2026.

(documento assinado eletronicamente)

Leonísio Salles de Abreu Júnior

Juiz de Direito Diretor do Foro

#### SENTENÇA

PROCESSO ADMINISTRATIVO - (PROVIMENTO 02/2023-CGJ)

0750346-82.2025.8.11.0024

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PAULO HENRIQUE HANS

Vistos etc.

Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado para apurar a conduta funcional do Tabelião do Cartório de Paz e Notas de Rio da Casca. Conforme decisão e portaria, os fatos aqui em análise são os seguintes:

“Trata-se de pedido de providências instaurado pela Corregedoria-Geral da Justiça para apurar pendências referentes à inserção dos Livros Auxiliares no sistema GIF - Outubro de 2025 pelo Tabelião Delegatário do Cartório de Paz e Notas do Distrito do Rio Casca.”

Devidamente citado para apresentar defesa, o representado o fez sem, contudo, requerer a produção de qualquer prova em sede de instrução, tampouco trazer aos autos outros documentos que entenda necessários à elucidação dos fatos.

Portanto, entendo que o processo se encontra suficientemente instruído para julgamento.

Relatei o necessário, passo a decidir.

O processo administrativo disciplinar em face de Tabelião de serviços notariais e de registro é regulamentado pela Lei Federal nº 8.935/94 nos artigos 31 a 38, que disciplinam os deveres, infrações disciplinares e a necessidade de fiscalização pelo Poder Judiciário.

A Lei Estadual nº 6.940/97, de igual modo, regulamenta entre os artigos 18 a 23, a matéria afeta no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Superada a questão processual, passo à análise do mérito.

O processo administrativo disciplinar em análise foi instaurado para apurar se o representado infringiu o disposto no art. 31, I da Lei nº 8935/94, que assim enuncia:

“Art. 31. São infrações disciplinares que sujeitam os notários e os oficiais de registro às penalidades previstas nesta lei: I - a inobservância das prescrições legais ou normativas; (...)”

Em regra, o presente processo disciplinar foi instaurado para apurar o descumprimento do disposto no art. 153 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, vejamos:

“Art. 153. O descumprimento da apresentação da prestação de contas, informações e atos à Central Eletrônica de Integração e Informações dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Mato Grosso (CEI/MT), à Central de Informações do Registro Civil (CRC), à Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (CENSEC), ao Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (SIRC), ao Sistema de Gestão Integrada dos Foros Extrajudicial e Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (GIF/MT), ao Sistema da Justiça Aberta do Conselho Nacional da Justiça, o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF (Provimento n.º 88/2018-CNJ), a Declaração de Operações Imobiliárias para a Receita Federal (DOI) e do Sistema do Rural Net deste Tribunal de Justiça, bem como, o atraso no recolhimento obrigatório de cotas e taxas ao Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR) do Conselho Nacional de Justiça e do Fundo de Apoio ao Judiciário (FUNAJURIS) do Estado de Mato Grosso importa falta funcional passível de aplicação de multa em procedimento administrativo. § 1º Incumbe ao Departamento do Foro Extrajudicial – DFE/CGJ apurar as serventias inadimplentes mensalmente, preferencialmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, encaminhando os relatórios aos Juízes Corregedores Permanentes das comarcas.”

O regramento legal acima enunciado, disciplina que o Delegatário ou Interino de Cartórios Extrajudiciais deve alimentar uma série de relatórios à diversas Centrais, diariamente, semanalmente e mensalmente.

Em que pese o atraso na apresentação dos relatórios solicitados o escorço fático vislumbro que o Tabelião o retificou e providenciou o lançamento dos dados solicitados pela egrégia Corregedoria Geral da Justiça.

Desta forma, não vislumbro culpa ou dolo do Tabelião representado que enseje a aplicação das penalidades administrativas dispostas no art. 31 da Lei nº 8.935/94.

ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 31 da Lei n. 8935/94 julgo improcedente o processo administrativo disciplinar para o fim de absolver PAULO HENRIQUE HANS.

Intime-se. Comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça para as devidas anotações.

Após o trânsito em julgado, ao arquivo em definitivo.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Chapada dos Guimarães, 22 de abril de 2026.

(documento assinado eletronicamente)

Leonísio Salles de Abreu Júnior

Juiz de Direito Diretor do Foro

#### SENTENÇA

PROCESSO ADMINISTRATIVO - (PROVIMENTO 02/2023-CGJ)

0748268-18.2025.8.11.0024  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
PAULO HENRIQUE HANS  
Vistos etc.

Trata-se de pedido de providências instaurado pela Corregedoria-Geral da Justiça para apurar pendências referentes à Plataforma CRC-LEGADO - 2005 a 2010, pelo Delegatário do Cartório de Paz e Notas do Distrito de Rio da Casca.

Intimado, o Tabelião se manifestou nos autos, apresentando documentos. Relatei o necessário, fundamento e decido.

O processo administrativo disciplinar em face de Tabelião de serviços notariais e de registro é regulamentado pela Lei Federal nº 8.935/94 nos artigos 31 a 38, que disciplinam os deveres, infrações disciplinares e a necessidade de fiscalização pelo Poder Judiciário.

A Lei Estadual nº 6.940/97, de igual modo, regulamenta entre os artigos 18 a 23, a matéria afeta no âmbito do Estado de Mato Grosso.

No caso dos autos, após a oitiva prévia do Tabelião, observo que não havia qualquer pendência, visto que a serventia sequer havia sido instalada quando da cobrança de inadimplência, assim, não houve dolo ou culpa na prática do ato que desafie a abertura de processo administrativo disciplinar.

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, promovo, na forma do art. 13, §3º, II do Provimento nº 5/2008/CM, o arquivamento sumário do presente procedimento sem convertê-lo em SIND/PAD.

Intime-se o suscitado através do Sistema CIA.

Após o prazo recursal, encaminhe-se à e. CGJ para as anotações pertinentes.

Transitada em julgado, ao arquivo com as baixas e anotações de praxe.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Chapada dos Guimarães, 23 de abril de 2026.

(documento assinado eletronicamente)

Leonísio Salles de Abreu Júnior

Juiz de Direito Diretor do Foro

Comarca de Jaciara

Diretoria do Fórum

Decisão

Expediente/Processo: 0068630-61.2024.8.11.0010

Vistos. Compulsando os autos, verifica-se a existência de decisão anterior deferindo o pedido de restituição de custas judiciais/diligências, a qual, contudo, não foi assinada no sistema. Considerando o requerimento do Departamento de Controle de Arrecadagão (DCA/TJMT) quanto a necessidade de regularização da assinatura para o prosseguimento do feito, e verificando que os requisitos da Instrução Normativa SCA n. 02/2011 - Versão 04 permanecem atendidos, passo a ratificação do ato. Ante o exposto, RATIFICO em todos os seus termos a decisão de deferimento proferida anteriormente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. DETERMINO a remessa dos autos ao Departamento de Controle de Arrecadagão (DCA/TJMT) para as providências necessárias ao pagamento do crédito em favor do beneficiário, conforme os dados bancários constantes no expediente. Após a efetivação das providências de pagamento, archive-se com as baixas e anotações de estilo. Cumpra-se. Jaciara, data e horário da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente) Fernando Kendi Ishikawa Juiz de Direito e Diretor do Foro

SENTENÇA

Expediente/Processo: 0005117-85.2025.8.11.0010 Vistos. Trata-se de pedido de restituição de valores de custas judiciais e/ou diligência de oficial de justiça proposto pela parte requerente, nos termos da Instrução Normativa SCA n. 02/2011 - Versão 04, da unidade responsável DCA/TJMT. Compulsando os autos, verifica-se que a parte interessada instruiu o pedido com todos os documentos exigidos pela referida Instrução Normativa. Outrossim, as informações prestadas pelo Distribuidor Judicial, Gestor da Vara/Juizado e/ou Gestor da Central de Mandados confirmam a existência de recolhimento indevido, a maior, em duplicidade e/ou a não utilização das guias em atos do processo. Dessa forma, restando comprovado o direito a restituição e preenchidos os requisitos formais para o reembolso administrativo, a procedência do pedido é medida que se impõe. Ante o exposto, ACOLHO o pedido inicial e DEFIRO a restituição de valores, excetuando-se eventual taxa porque se trata de receita tributária de competência do Poder Executivo Estadual. DETERMINO a remessa dos autos ao Departamento de Controle de Arrecadagão (DCA/TJMT) para as providências necessárias ao pagamento do crédito em favor do beneficiário, conforme dados bancários informados nestes autos. Após o pagamento ou as providências pertinentes da unidade responsável, archive-se este expediente com as baixas e anotações de estilo. Cumpra-se. Jaciara, data e horário da assinatura eletrônica.

Fernando Kendi Ishikawa Juiz de Direito e Diretor do Foro

Sentença

Cia n. 0034486-27.2025.8.11.0010

Vistos.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Pedido de Providências formulado pelo Cartório do 1º Ofício de Jaciara, por intermédio do Escrevente Autorizado Martin Victor Braun, comunicando a este Juízo a ocorrência de fato relevante verificado na serventia.

Relata o requerente que o Maurício Donizette de Borba, proprietário do imóvel de matrícula n. 12.576, apresentou questionamento administrativo (Protocolo n. 106.131) acerca de registros de hipotecas cedulares realizados em favor do Banco do Brasil.

O interessado sustenta a nulidade dos atos, alegando que seu filho, Maurício Borba Junior, os assinou como representante utilizando procuração pública que não continha poderes específicos para onerar o imóvel.

A serventia esclareceu que, no momento das inscrições (Protocolos n. 101.057 e 101.867), os títulos e a procuração apresentados conferiam aos atos aparência de legalidade, o que induziu ao registro.

Diante da gravidade dos fatos narrados pelo proprietário, o oficial escrevente formalizou este procedimento para orientação do Juízo Corregedor.

O Ministério Público, instado a se manifestar, opinou pelo indeferimento do pedido, fundamentando que a pretensão do interessado de cancelar os registros envolve o exame de validade ou nulidade de negócio jurídico, o que ultrapassa a natureza limitada do procedimento administrativo.

II - FUNDAMENTAÇÃO

No exercício da Corregedoria Permanente, compete a este juízo a fiscalização administrativa das serventias extrajudiciais para garantir a eficácia da lei e a segurança jurídica. Contudo, o procedimento administrativo é limitado à análise dos aspectos formais do ato de registro.

No particular, o cancelamento do registro envolve o exame de validade ou nulidade da procuração outorgada pelo solicitante e, por via de consequência, do próprio contrato bancário firmado com terceiros.

Tais matérias de mérito exigem dilação probatória e o exercício do contraditório pleno, o que é inconciliável com a via administrativa.

O registrador possui o dever de cumprir preceitos legais mínimos, não lhe cabendo exercer juízo de valor sobre a validade do negócio jurídico quando o título apresenta regularidade formal e aparência de legalidade no momento da inscrição.

Ademais, a existência de direito de terceiro credor impede que o registro seja desconstituído sumariamente sem o devido processo legal.

Conforme as normas vigentes, a decisão administrativa não impede o uso do processo contencioso competente para discutir a validade do ato. Assim, constatado que a pretensão envolve alta indagação sobre negócio jurídico bilateral, a via administrativa mostra-se inadequada.

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e INDEFIRO o pedido de cancelamento de registro pela via administrativa, devendo o requerente a buscar a solução da controvérsia por meio das vias ordinárias perante o juízo cível competente, caso seja do seu interesse.

IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Comunique-se esta decisão ao Oficial Registrador e ao Ministério Público.

Após as cautelas de praxe, archive-se o presente feito com as baixas necessárias.

Cumpra-se.

Jaciara, data e horário da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

Fernando Kendi Ishikawa

Juiz de Direito e Diretor do Foro

Comarca de Lucas do Rio Verde

Diretoria do Fórum

Sentença

Cia n. 0002600-65.2026.8.11.0045

Vistos etc.,

Trata-se de Suscitação de Dúvida interposta pela Oficiala do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos desta Comarca a partir da informalidade de Giliandra Cristina Dallagnol ao ter sua pretensão de registro do georreferenciamento do imóvel de matrícula 2.789 negada pela Serventia.

A Suscitada impugnou.

O Ministério Público manifestou pela procedência do feito.

Decido.

A Suscitante ofertou a presente consulta almejando obter esclarecimentos sobre a possibilidade de se efetuar a averbação do georreferenciamento confeccionado pela Suscitada sobre o imóvel de matrícula 2.789, deste RI, quando ocorrer a alteração das medidas perimetrais e a modificação das confrontações.

Diante disso, qualificou negativamente as intenções da Suscitada por meio das Cartas de Exigências nrs. 144619 de 26/02/2025, 148.682 de 23/09/2025

e 149.881 de 31/10/2025, entre outras.

Pois bem.

Em resumo, as irrisignações da Suscitada versam sobre: a) descumprimento de decisão judicial pelo RI, eis que o perímetro do imóvel rural de matrícula 2.789 foi fixado em sentença transitada em julgado; b) descabimento de conversão da averbação do georreferenciamento em retificação de registro; c) estudo técnico, georreferenciamento e certificação do SIGEF/INCRA bastam para o registro das coordenadas do imóvel; d) Serventia levou cerca de um ano para realizar as notificações dos confrontantes; e, e) negativa do RI em averbar na matrícula de imóvel confrontante cancelamento do INCRA sobre georreferenciamento irregular.

De outro lado, a Suscitante sustenta a legalidade de sua conduta, dizendo que a referida sentença não obsta a qualificação do título apresentado, o qual deve estar de acordo com as leis vigentes. Além disso, explica que os documentos apresentados pela Suscitada são refratários e contraditórios, eis que destoam da realidade fática, no caso, dos dados constantes nos registros das matrículas dos imóveis da área. Elucida, também, que os confrontantes foram notificados segundo a identificação apresentada, que cabia à Suscitada informar. Esclarece, no mais, que a certificação do INCRA cuida apenas do registro da geolocalização do imóvel, de modo que não impõe o reconhecimento de domínio. Por fim, explicita que não houve ingresso do pedido de cancelamento indicado pela Suscitada.

Passa-se à análise da questão.

Extrai-se dos documentos colacionados ao feito que a Suscitante, ao receber o pedido de averbação do georreferenciamento elaborado pela Suscitada, emitiu as seguintes Cartas de Exigências nrs.: 144619 de 26/02/2025, 148.682 de 23/09/2025 e 149.881 de 31/10/2025.

Além dessas, ressalte-se, há outras cartas referenciadas nos documentos, as quais foram mantidas pela Serventia em razão do incumprimento das condições anteriores.

Nesse caminho, o conteúdo das cartas imprimem diversas condições para que o registro possa ser efetivado, destacando, para isso, vários dados relativos à atual situação do imóvel rural de matrícula 2.789 e de algumas propriedades da localidade.

O que chama à atenção, sublinhe-se, são as incongruências entre os dados obtidos pelo georreferenciamento em detrimento do que está inscrito nos registros públicos.

Veja-se que não se trata apenas de anomalias quanto às medidas geodésicas, pois o conteúdo das cartas menciona possível confusão entre matrículas, inconsistência quanto à titularidade de proprietários e deslocamento e/ou sobreposição de áreas.

Especificamente, o Registro de Imóveis menciona como ponto elementar dos entraves experimentados pela Suscitada a implantação do Loteamento Boa Esperança, que pelo perímetro demarcado produziu inexatidões nos limites das propriedades do local, inclusive sobre o imóvel de matrícula 2.789, deste RI.

Esses fatos podem ser vislumbrados da leitura do laudo técnico e do memorial descritivo trazidos pela Suscitada, cuja comparação com as alegações da Suscitante trazem verossimilhança.

Para além das diretrizes contidas nas cartas de exigências, é de se notar que a Suscitante apontou as bases normativas por meio das quais realizou a prestação dos serviços à Suscitada.

As Serventias Notariais, ante a delegação de atribuições públicas que lhes foram conferidas, possuem funcionamento condicionado à observância dos ditames normativos.

Por conseguinte, uma vez submetido o georreferenciamento à qualificação, é obrigação da Serventia a acurada subsunção dos documentos à legislação federal e às prescrições contidas no Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Extrajudicial – CNGCE desta E. Corte.

Nesse viés, após a constatação de inúmeras inconsistências e consequente emissão das cartas de exigências, a Suscitante entendeu pela retificação do registro, nos termos do §7º, do art. 1.083 da CNGCE/TJMT, ad litteram: “Nos casos em que a nova descrição perimetral inserir ou alterar as medidas perimetrais já constantes na matrícula, deve ser aplicado o rito da retificação de registro previsto no art. 213 da Lei n. 6.015/1973, exigindo-se expressa anuência dos confrontantes” (destaque).

Ao autorizar a aplicação do rito de retificação de registro, o dispositivo torna necessária a anuência de todos os confrontantes.

Nesse aspecto, a notificação dos proprietários circunvizinhos foi realizada pela Suscitante segundo as informações que detinha, conforme se lê na Carta de Exigências nº 144619 de 26/02/2025. Logo, caberia à Suscitada apresentar os dados corretos dos confrontantes, nos moldes do §2º do art. 1.088 da CNGCE/TJMT, ante as divergências de identificação dos proprietários da localidade.

Portanto, não há se falar em “revisão indireta” ou demora na notificação dos proprietários, já que a adoção pelo rito de retificação e as comunicações foram realizadas com esteio legal.

No mais, imperioso citar que após a notificação dos confrontantes, o Sr Vilson Copetti, proprietário do imóvel de matrícula 288, impugnou o registro pretendido pela Suscitada, obstaculizando a procedência do feito no âmbito administrativo, ante as regras fincadas nos §§ do II do art. 213 da Lei n. 6.015/1973 – LRP.

No que tange à invocação de sentença transitada em julgado para macular a negativa de averbação do registro, é dizer que a Suscitada não trouxe aos autos a decisão, na qual deve estar evidenciado o perímetro reconhecido

como regular, a identidade nominal da cadeia de proprietários e o deslinde da sobreposição causada pelo Loteamento Boa Esperança.

À revelia desses dados, o argumento da coisa julgada carece de força probante e de veracidade.

Noutro ponto, a alegação da falta de cancelamento de georreferenciamento não subsiste, vez que não foi apresentado pedido formal à Serventia, tampouco a situação se encaixa nas hipóteses do art. 250 da LRP.

De tal sorte, não se verifica, dos aludidos fatos trazidos à tona, possibilidade jurídica de alteração da conduta do RI por meio de decisão administrativa.

Ante o exposto, com fulcro na Lei nº 6.015/73 e no Provimento nº 42/2020, art. 687, V, JULGO PROCEDENTE a suscitação de dúvida apresentada pela Suscitante Oficiala do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Lucas do Rio Verde para manter a negativa de averbação do georreferenciamento da Suscitada Giliandra Cristina Dallagnol sobre o imóvel de matrícula 2.789 deste RI.

Cientifiquem a Serventia.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Lucas do Rio Verde – MT, data registrada pelo sistema.

(assinado digitalmente)

Evandro Juarez Rodrigues

Juiz de Direito Diretor do Foro

Comarca de Mirassol D'Oeste

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº 51/2026-DF

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ANDERSON FERNANDES VIEIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DESTA COMARCA DE MIRASSOL D' OESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI;

CONSIDERANDO o PROVIMENTO TJMT/CM Nº 22 DE 23 DE AGOSTO DE 2024, que estabelece Plantão Regional no 1º Grau de Jurisdição do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso nos finais de semana e feriados, bem como no plantão semanal;

R E S O L V E:

ESTABELECEER a escala de plantão judiciário de finais de semana, feriados e semanal, da área cível e criminal da Comarca de Mirassol D'Oeste/MT, referente ao mês de MAIO/2026.

Data

Dia da Semana

Juiz Responsável

Servidor

Oficial de Justiça

01/05/2026

Sexta-feira até às 19h00min

Marcos André da Silva

Tatiana Mendes de

Oliveira

Wallace Soares de Souza

Sexta-feira a partir das 19h01min

Daiene Vaz Carvalho

Goulart

Bruna da Cruz Barroso

Gappo

Wallace Soares de Souza

02/05/2026

Sábado

Daiene Vaz Carvalho

Goulart

Bruna da Cruz Barroso

Gappo

Wallace Soares de Souza

03/05/2026

Domingo

Daiene Vaz Carvalho

Goulart

Bruna da Cruz Barroso

Gappo

Wallace Soares de Souza

04/05/2026

Segunda-feira

Daiene Vaz Carvalho

Goulart

Bruna da Cruz Barroso

Gappo

Luiz Carlos Rodrigues

05/05/2026

Terça-feira

Daiene Vaz Carvalho

Goulart

Bruna da Cruz Barroso  
Gappo  
Reginaldo Pereira Fassaluci  
06/05/2026  
Quarta-feira  
Daiene Vaz Carvalho  
Goulart  
Bruna da Cruz Barroso  
Gappo  
Wallace Soares de Souza  
07/05/2026  
Quinta-feira  
Daiene Vaz Carvalho  
Goulart  
Bruna da Cruz Barroso  
Gappo  
Adelson José de Matos  
08/05/2026  
Sexta-feira até as 11h59min  
Daiene Vaz Carvalho  
Goulart  
Bruna da Cruz Barroso  
Gappo  
Caio Henrique da Silva Valentim  
Sexta-feira a partir das 19h01min  
Raíssa da Silva Santos  
Amaral  
Glaucia Helena Magalhães Fernandes  
Luiz Carlos Rodrigues  
09/05/2026  
Sábado  
Raíssa da Silva Santos  
Amaral  
Glaucia Helena Magalhães Fernandes  
Luiz Carlos Rodrigues  
10/05/2026  
Domingo  
Raíssa da Silva Santos  
Amaral  
Glaucia Helena Magalhães Fernandes  
Luiz Carlos Rodrigues  
11/05/2026  
Segunda-feira  
Raíssa da Silva Santos  
Amaral  
Glaucia Helena Magalhães Fernandes Glaucia Helena Magalhães Fernandes  
Jeffer Kleber de Oliveira  
12/05/2026  
Terça-feira  
Raíssa da Silva Santos  
Amaral  
Glaucia Helena Magalhães Fernandes  
Luiz Carlos Rodrigues  
13/05/2026  
Quarta-feira  
Raíssa da Silva Santos  
Amaral  
Glaucia Helena Magalhães Fernandes  
Reginaldo Pereira Fassaluci  
14/05/2026  
Quinta-feira  
Raíssa da Silva Santos  
Amaral  
Glaucia Helena Magalhães Fernandes  
Reginaldo Pereira Fassaluci  
15/05/2026  
Sexta-feira até às 19h00min  
Raíssa da Silva Santos  
Amaral  
Glaucia Helena Magalhães Fernandes  
Reginaldo Pereira Fassaluci  
Sexta-feira a partir das 19h01min  
Raíssa da Silva Santos  
Amaral  
Lucimeire Monaski  
Friozi de Souza  
Reginaldo Pereira Fassaluci  
16/05/2026  
Sábado  
Elmo Lamoia de  
Moraes  
Lucimeire Monaski  
Friozi de Souza  
Reginaldo Pereira Fassaluci  
17/05/2026

Domingo  
Elmo Lamoia de  
Moraes  
Lucimeire Monaski  
Friozi de Souza  
Reginaldo Pereira Fassaluci  
18/05/2026  
Segunda-feira  
Elmo Lamoia de  
Moraes  
Lucimeire Monaski  
Friozi de Souza  
Adelson José de Matos  
19/05/2026  
Terça-feira  
Elmo Lamoia de  
Moraes  
Lucimeire Monaski  
Friozi de Souza  
Wallace Soares de Souza  
20/05/2026  
Quarta-feira  
Elmo Lamoia de  
Moraes  
Lucimeire Monaski  
Friozi de Souza  
Caio Henrique da Silva Valentim  
21/05/2026  
Quinta-feira  
Elmo Lamoia de  
Moraes  
Lucimeire Monaski  
Friozi de Souza  
Jeffer Kleber de Oliveira  
22/05/2026  
Sexta-feira até as 19h00min  
Elmo Lamoia de  
Moraes  
Lucimeire Monaski  
Friozi de Souza  
Luiz Carlos Rodrigues  
Sexta-feira a partir das 19h01min  
Joseane Carla Ribeiro  
Viana Quinto Antunes  
Luiz Flavio dos Reis  
Lemes  
Jeffer Kleber de Oliveira  
23/05/2026  
Sábado  
Joseane Carla Ribeiro  
Viana Quinto Antunes  
Luiz Flavio dos Reis  
Lemes  
Jeffer Kleber de Oliveira  
24/05/2026  
Domingo  
Joseane Carla Ribeiro  
Viana Quinto Antunes  
Luiz Flavio dos Reis  
Lemes  
Reginaldo Pereira Fassaluci  
26/05/2026  
Terça-feira  
Joseane Carla Ribeiro  
Viana Quinto Antunes  
Luiz Flavio dos Reis  
Lemes  
Wallace Soares de Souza  
27/05/2026  
Quarta-feira  
Joseane Carla Ribeiro  
Viana Quinto Antunes  
Luiz Flavio dos Reis  
Lemes  
Caio Henrique da Silva Valentim  
28/05/2026  
Quinta-feira  
Joseane Carla Ribeiro

Viana Quinto Antunes  
Luiz Flavio dos Reis  
Lemes  
Adelson José de Matos  
29/05/2026  
Sexta-feira até as 11h59min  
Joseane Carla Ribeiro  
Viana Quinto Antunes  
Luiz Flavio dos Reis  
Lemes  
Jeffer Kleber de Oliveira  
Sexta-feira a partir das 19h01min  
Daiene Vaz Carvalho  
Goulart  
Jociano Gonçalves da Silva  
Adelson José de Matos  
30/05/2026  
Sábado  
Daiene Vaz Carvalho  
Goulart  
Jociano Gonçalves da Silva  
Adelson José de Matos  
31/05/2026  
Domingo  
Daiene Vaz Carvalho  
Goulart  
Jociano Gonçalves da Silva  
Adelson José de Matos  
Publique-se. Cumpra-se. Notifiquem-se os servidores e magistrados designados para o plantão via e-mail funcional. Encaminhe-se cópia à Presidência do Tribunal e Justiça, Corregedoria Geral da Justiça, à Coordenadoria Judiciária, à Coordenadoria de Magistrados, Coordenadoria de Comunicação e os Representantes do Ministério Público, Defensoria Pública, 7ª Subseção da OAB/MT, às autoridades da polícia Civil e Militar local.  
Mirassol D' Oeste/MT, 27 de abril de 2026.  
(assinado digitalmente)  
ANDERSON FERNANDES VIEIRA  
Juiz de Direito Diretor do Foro

**Comarca de Paranatinga****Diretoria do Fórum****Portaria**

PORTARIA N.º 6/2026-CA  
A Excelentíssima Dra. Raiane Santos Arteman Dall'Acqua, Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - REVOGAR a Portaria n. 24/2022-CA que lotava a servidora IOLANDA PEREIRA BARREIRA CABRAL, Auxiliar, mat. 9163, na Secretaria do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania desta Comarca, com efeitos a partir da data 28/04/2026.  
Art. 2º - LOTAR, a partir da data de 28/04/2026, na Central de Distribuição da Comarca de Paranatinga, a servidora IOLANDA PEREIRA BARREIRA CABRAL, Auxiliar Judiciária, mat. 9163.  
**CUMPRADO-SE.**  
Paranatinga - MT, 27 de abril de 2026.  
(Assinado Digitalmente)  
Raiane Santos Arteman Dall'Acqua  
Juíza de Direito Diretora do Foro

**Comarca de Sorriso****Diretoria do Fórum****Decisão**

Cia nº 0717632-84.2026.8.11.0040  
Vistos, etc.  
Trata-se de pedido de concessão de licença-prêmio referente ao quinquênio de 25/04/2021 a 25/04/2026, requerido pela servidora JOSEFA FERREIRA, matrícula 9034, Auxiliar Judiciária desta Comarca de Sorriso/MT.  
No andamento 7, consta certidão atestando que mencionada servidora não infringiu o disposto no artigo 110 da Lei Complementar nº 04, de 15/10/90, no período supracitado.  
Diante da referida certidão, verifica-se que a servidora exerceu, de forma

ininterrupta, suas atividades no serviço público estadual, inexistindo em seu prontuário qualquer anotação desabonadora.  
Posto isso, DEFIRO à servidora JOSEFA FERREIRA, matrícula 9034, Auxiliar Judiciária da Comarca de Sorriso, a concessão de três (03) meses de licença-prêmio, relativa ao quinquênio 25/04/2021 a 25/04/2026, condicionando-se o respectivo usufruto à conveniência do serviço público, nos termos do artigo 109 da Lei Complementar nº 04, de 15/10/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso).  
Encaminhe-se o expediente à Divisão de Registros Funcionais, para anotação.  
Cumpra, providenciando o necessário.  
Sorriso/MT, data da assinatura digital.  
(assinado digitalmente)  
Emanuelle Chiaradia Navarro Mano  
Juíza de Direito Diretora do Foro

**Entrância Inicial****Comarca de Alto Taquari****Diretoria do Fórum****Editais**

EDITAL N. 6/2026-DF-ATA  
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARACREDENCIAMENTO DE ADVOGADOS DATIVOS O Dr. Luis Otávio Tonello dos Santos, MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o encerramento do prazo de inscrições e a análise dos documentos apresentados, nos termos do Edital n. 2/2026/DF-ATA, destinado à formação de cadastro de advogados dativos nesta Comarca; RESOLVE: Art. 1º Tornar público o DEFERIMENTO e a consequente homologação das inscrições dos (as) advogados(as) abaixo relacionados(as), por terem atendido integralmente aos requisitos previstos no edital, habilitando-os(as) à atuação como defensores dativos, conforme as áreas de interesse indicadas (Listas A, B, C, D e E):  
\* Clique aqui  
Caderno de anexo

**Comarca de Apicás****Portaria**

PORTARIA N. 16/2026/DF-API  
O Doutor Lawrence Pereira Midon, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO que o servidor Gaspar Schmidt, matrícula 45730, Analista Judiciário PTJ, designado Gestor Administrativo 3, estará afastado de suas funções por motivo de usufruto de férias regulares e compensatórias, no período de 04/05/2026 a 29/05/2026;  
RESOLVE:  
DESIGNAR em substituição a servidora Alcione Gomes de Araújo Magalhães, matrícula n. 38000, Técnico Judiciário PTJ, para exercer a Função de Gestor Administrativo 3, no período de 04/05/2026 a 29/05/2026;  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Apicás, 22 de abril de 2026  
Lawrence Pereira Midon  
Juiz de Direito e Diretor do Foro

**Diretoria do Fórum****Portaria**

P O R T A R I A N.º 15/2026/DF-API O EXMO. SENHOR DOUTOR LAWRENCE PEREIRA MIDON, MM. JUIZ DE DIREITO E CORREGEDOR PERMANENTE DA COMARCA DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 4.964/85 artigos 81 em diante (Código de Organização Judiciária Estadual – COJE), bem como em consonância com os artigos 27 em diante da Função Correicional e Fiscalização Administrativa da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça (CNGCE); RESOLVE: Art. 1º. DETERMINAR a realização de Correição Geral Ordinária Anual do Foro Extrajudicial nos Cartórios de Registro Civil, Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis do município da Comarca de Apicás/MT que se realizará da seguinte maneira: I) Dia 16/07/2026, das 09:00 às 11:00 horas para inspeção de correição na Serventia do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apicás/MT; II) Dia 16/07/2026, das

13:00 às 17:00 horas para inspeção de correição no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas da Comarca de Apicás/MT; Parágrafo Único – No período em que estiver sendo realizada a Correição Ordinária nesta Comarca, não serão realizadas audiências. Art. 2º. DESIGNAR os servidores: Kelber Ramalho Lemes, Gestor Geral, matrícula 44763 e Raphaela Andrade Zacarias, Assessora de Gabinete II, matrícula 52918, para secretariar os trabalhos correccionais do Foro Extrajudicial. Art. 3º. DETERMINAR ao(s) Senhor(es) Titular(es) e demais serventuários, que permaneçam em seus postos no período da correição, para que forneçam os esclarecimentos necessários à realização dos serviços correccionais. Art. 4º. CONVIDAR as autoridades legalmente constituídas, o representante do Ministério Público, Advogados, Estagiários, Serventuários e público em geral, para apresentarem reclamações e sugestões quanto a eventuais irregularidades nos serviços relativos à Justiça, pertinentes à Correição, no Fórum local, em horário de expediente. Art. 5º. Remetam-se cópias à Egrégia Corregedoria Geral de Justiça, aos Cartórios do 1º e 2º Ofício, à Presidente da 8ª Subseção da OAB-MT e ao representante do Ministério Público e Defensoria Pública, bem como afixe-se uma cópia no átrio deste Fórum. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Apicás-MT, 22 de abril de 2026. Lawrence Pereira Midon Juiz de Direito e Corregedor-Permanente

### Comarca de Brasnorte

### Diretoria do Fórum

### Portaria

CIA 0717852-96.2026.8.11.0100-PORTARIA Nº. 017/2026-DF-BRA O Excelentíssimo Senhor ISRAEL TIBES WENSE DE ALMEIDA GOMES, MM. Juiz Substituto e Diretor do Foro da Comarca de Brasnorte-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc. CONSIDERANDO o Provimento nº 22/2024-CM, que dispõe sobre o Plantão Judiciário. R E S O L V E: Art. 1º - ESTABELECEER a escala de Plantão Judiciário mensal, relativa ao mês de MAIO/2026, destinado ao atendimento exclusivo de medidas urgentes. Art. 2º - ESCALAR os Servidores e Assessores de Gabinete, conforme escala disponibilizada no Sistema de Plantão Judiciário por meio do link: <https://spj-e.tjmt.jus.br/plantao/escala-primeirainstancia?idComarca=177>. Remeta-se cópia da escala, inclusive das alterações que vierem a ocorrer, como parte integrante desta portaria, ao Ministério Público, à subseção da OAB, às autoridades policiais locais, aos servidores escalados, à Presidência do Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral da Justiça, à Coordenadoria Judiciária, à Coordenadoria de Magistrados. Registre-se em expediente próprio, arquivando-o ao término do mês corrente. Cumpra-se. Brasnorte/MT, 28 de abril de 2026. (assinado digitalmente) ISRAEL TIBES WENSE DE ALMEIDA GOMES Juiz Substituto e Diretor do Foro

### Comarca de Cláudia

### Portaria

PORTARIA Nº 1 0/2026/CLA  
A EXCELENTÍSSIMA DOUTORA THATIANA DOS SANTOS, JUÍZA DE DIREITO E DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, Considerando o Provimento 02/2022-CM, de 09 de fevereiro de 2022, com as alterações do Provimento 23/2022-CM, de 19 de julho de 2022, que estabelece o Plantão Regional no Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso nos finais de semana e feriados, bem com o plantão semanal; Considerando o Provimento 37/2022-CM, de 07 de novembro de 2022, disponibilizado no DJE edição n. 11339, em 09 de novembro de 2022 que estabelece a escala automática de substituição dos Juizes de Direito e Substitutos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso; RESOLVE:  
Art. 1º - O serviço de Plantão Judiciário na Comarca de Cláudia, Mato Grosso, referente ao mês de ABRIL/2026, obedecerá a seguinte escala de plantão regional e local:  
MAGISTRADOS  
PERÍODO  
MAGISTRADO(A)/PLANTONISTA  
30/04 (19HS) a 08/05 (1 1h59m)  
Dr. CLEBER LUIS ZEFERINO DE PAULA - Juiz da 2ª Vara Cível de Sinop  
08/05 (19hs) a 15/05 (11h59m)  
DR. CASSIO LUIS FURIM - Juiz da Vara Especializada do 1º Juizado Especial de Sinop  
15/05 (19hs) a 22/05 (11h59m)  
Dra. LUCIENE KELLY MARCIANO ROOS - Juíza da Vara Especializada de Família e Sucessões de Sinop  
22/05 (19hs) a 29/05 (11h59m)  
Dr. VICTOR LIMA PINTO COELHO - Juiz da Comarca de Vera  
29/05 (19h) a 03/06 (11h59m)

DR. FERNANDO AKIO MAEDA - Juiz da Comarca de Feliz Natal  
SERVIDORES PLANTONISTAS  
PERÍODO  
SERVIDORES(AS)  
OFICIAIS DE JUSTIÇA  
30/04 (19HS) a 08/05 (18h59m)  
ROSANA A. B. C. DA SILVA - 66-99211-5224  
ANDERSON SOUZA DE CARVAHO - 66-99616-4211  
08/05 (19hs) a 15/05 (11h59m)  
FERNANDA COVATTI MARQUES - 66-99211-5224  
MICHELI D. F. DA COSTA - 66-99902-2201  
15/05 (19hs) a 22/05 (18h59m)  
DEOPLANIL MARIANO DE SOUSA FILHO - 66-99211-5224  
ANDERSON SOUZA DE CARVALHO - 66-99 616-4211  
22/05 (19hs) a 29/05 (18h59m)  
OSCAR TRINDADE - 66-99211-5224  
ANDERSON SOUZA DE CARVALHO - 66-99616-4211  
29/05 (19h) a 03/06 (18h59m)  
ROSANA AP. B. C. DA SILVA - 66-99211-5224  
WILLIAN ANTONIAZZI  
66-99628-1919

Art. 2º - O serviço de Plantão Judiciário, na Primeira Instância, deverá obedecer às disposições pertinentes contidas na CNGC/MT e o Provimento nº 17/2019-CM.

Publique-se no Portal da Corregedoria, remeta-se cópia, via e-mail, ao Presidente da 6ª Subseção da OAB/SINOP-MT, aos representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública desta Comarca, às Delegacias Regional e Municipal, ao Comandante da Polícia Militar local.  
Cláudia, 27 de abril de 2026.

THATIANA DOS SANTOS  
JUÍZA DE DIREITO E DIRETORA DO FORO

### Comarca de Dom Aquino

### Diretoria do Fórum

### Portaria

PORTARIA Nº 12/2026-DF  
A Doutora AMANDA PEREIRA LEITE DIAS, MM. Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Dom Aquino, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos de infraestrutura, incluindo a instalação de rede elétrica em salas essenciais e serviços de tecnologia da informação nesta unidade; CONSIDERANDO que o prazo inicialmente estabelecido mostrou-se insuficiente para a conclusão dos serviços; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições adequadas para execução dos trabalhos com segurança, eficiência e celeridade, minimizando riscos decorrentes da circulação de pessoas no ambiente em reforma; RESOLVE: Art. 1º- PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 11/2026-DF, datada de 13.04.2026, até o dia 08 de maio de 2026, a fim de viabilizar a conclusão das intervenções no bloco em execução e o consequente retorno das atividades presenciais nesta Comarca. Art. 2º- Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria prorrogada. Encaminhe-se esta à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado para eventual homologação. Após, à Corregedoria- Geral de Justiça deste Estado, ao DJE, à OAB, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, à Delegacia Civil, à Polícia Militar e aos servidores desta Comarca. Afixe-se cópia no átrio do Fórum. Cumpra-se. DomAquino/MT, 28 de abril de 2026. (assinado digitalmente) AMANDA PEREIRA LEITE DIAS Juíza de Direito e Diretora do Foro

### Comarca de Itiquira

### Portaria

PORTARIA Nº. 15/2026/ADM  
O Doutor Romeu da Cunha Gomes, MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Itiquira, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o servidor Robson da Silva Souza, matrícula 39.998, Técnico Judiciário, Gestor Judiciário Substituto- PDA- FC da Comarca de Itiquira, estará em usufruto de férias dos dias 04/05/2026 a 13/05/2026 e que o servidor Juarez Vieira da Silva, matrícula 35.057, Técnico Judiciário o substituirá em suas funções,  
R E S O L V E:  
DESIGNAR o servidor Juarez Vieira da Silva, matrícula 35.057, Técnico Judiciário, para a função de Gestor Judiciário Substituto em substituição na Comarca de Itiquira-MT, no período compreendido de 04/05/2026 a 13/05/2026, nos termos da Portaria TJMT/Pres nº 845 de 02 de setembro de 2022.  
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.  
Itiquira/MT, 27 de abril de 2026.

-assinado digitalmente-  
Romeu da Cunha Gomes  
Juiz de Direito e Diretor do Foro

Comarca de Nobres

Diretoria do Fórum

Edital

EDITAL N. 03/2026-DF

O Excelentíssimo Senhor Doutor DANIEL CAMPOS SILVA DE SIQUEIRA, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento n. 17/2023/CM disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 11.843, de 16-03/2023 TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, o resultado dos candidatos habilitados no processo seletivo com a finalidade de credenciar Pessoas Físicas nas áreas de Psicologia – cadastro de reserva e Fisioterapia, com suas classificações:

\* Clique aqui  
Caderno de anexo

EDITAL N. 04/2026-DF

O Excelentíssimo Senhor Doutor DANIEL CAMPOS SILVA DE SIQUEIRA, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento n. 61/2020/CM disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.878/2020, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, o resultado dos candidatos habilitados no processo seletivo com a finalidade de credenciar Pessoas Físicas nas áreas de Assistência Social – cadastro de reservas e Psicologia, com suas respectivas classificações:

\* Clique aqui  
Caderno de anexo

Comarca de Nova Monte Verde

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA TJMT/NMV Nº. 21 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

A JUÍZA-DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE NOVA MONTE VERDE, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e regimentais;  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear VIVIANE PERUZZI DE SOUZA, matrícula 12472, portadora do RG nº 870640 SSP/MT e do CPF nº 551.091.441-68, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora de Gabinete II - PDA-CNE - VIII da Comarca de Nova Monte Verde, com efeitos a partir da Assinatura do Termo de Posse e Exercício, que deverá ser editado e assinado após a publicação desta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(documento assinado digitalmente)  
TAYNÁ CRISTINE SILVA ARAÚJO  
Juíza Substituta e Diretora do Foro  
25882

PORTARIA TJMT/NMV Nº. 22 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

A JUÍZA-DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE NOVA MONTE VERDE, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e regimentais;  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARINA DIAS MONTEIRO DE CASTRO, matrícula 56121, portadora do RG 13938906 PC/MG e inscrita no CPF sob nº. 138.756.056-59, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora de Gabinete I - PDA-CNE - VII do Gabinete da Vara Única da Comarca de Nova Monte Verde, a partir da assinatura do termo de posse e exercício, que deverá ser editado e assinado após a publicação desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(documento assinado digitalmente)  
TAYNÁ CRISTINE SILVA ARAÚJO  
Juíza Substituta e Diretora do Foro  
25882

Comarca de Novo São Joaquim

Diretoria do Fórum

Portaria

Portaria n. 05/2026-CMNSJ

Daniilo Marques Ribeiro Alves, Juiz Substituto Diretor do Foro, da Comarca de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional n. 19, de 4 de junho de 1998, no art. 23, parágrafo 4º da Lei Complementar n. 04 de 15 de outubro de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Mato Grosso e no Ato Regulamentar n. 04/99/CM de 1º outubro de 1999,  
RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores Wilmar Barbosa Cruz, Gestor Judiciário, matrícula 20777 e Selma Alves Silva, Gestora Administrativa III, matrícula 26093, ambos lotados nesta Comarca, para, a partir desta data, comporem juntamente com este Juiz Diretor do Foro, a Comissão de Análise de Desempenho de Estágio Probatório referente dos servidores aprovados em Concurso Público e lotados nesta Comarca.

Cumpra-se, remetendo-se cópia Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça.

Novo São Joaquim, 23 de abril de 2026.

Daniilo Marques Ribeiro Alves  
Juiz Substituto - Diretor do Foro

Comarca de Pedra Preta

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIANº. 02/2026-DF

O Excelentíssimo Doutor Márcio Rogério Martins, Meritíssimo Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no ART. 53, §1º, do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça – CNGC;

RESOLVE:

ART. 1º. ATUALIZAR os valores da condução dos Oficiais de Justiça para cumprimento de mandados judiciais no âmbito desta Comarca, de modo que a diligência fica fixada: (a) Zona Urbana em R\$ 18,17 ( dezoito reais e dezessete centavos); (b) Zona Suburbana em R\$ 30,28 (trinta reais e vinte e oito centavos); (c) Zona Rural em R\$ 3,63 (três reais e sessenta e três centavos) o quilômetro rodado; (d) Diligência Eletrônica em R\$ 29,32 (vinte e nove reais e trinta e dois centavos) e (e) Rondonópolis - Comarca contígua em R\$ 145,37 (cento e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos), conforme tabela com bairros e propriedades rurais cujas distâncias foram informadas pelos Oficiais de Justiça deste juízo.

ART. 3º. Além da condução, o interessado na diligência deverá pagar também despesas de estada, quando necessárias, juntando-se os comprovantes aos autos. (CNGC, ART. 53, §4º)

ART. 4º. Nas diligências a serem cumpridas num raio de até 1.000 (mil) metros de distância do fórum, não será devido o valor referente às despesas para condução de que trata esta norma. (CNGC, ART. 53, § 6º)

ART. 6º. No caso de cumprimento do mandado por dois ou mais oficiais de justiça, somente haverá o ressarcimento àquele que suportou os gastos da diligência. (CNGC, ART. 55)

ART. 7º. A presente portaria entrará em vigor a partir de sua homologação pela Corregedoria-Geral da Justiça de Mato Grosso, quando então, ficará revogada a Portaria n.º 3/2024-DF.

ART. 8º. Após a homologação, encaminhem-se cópia para a Secretaria Judiciária, à Central de Distribuição, à Central de Mandados desta Comarca, Cartório Extrajudicial e à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional deste Estado, para conhecimento e cumprimento.

Publique-se. Cumpra-se.

Pedra Preta-MT, 24 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)  
MÁRCIO ROGÉRIO MARTINS  
Juiz de Direito e Diretor do Foro

Comarca de Ribeirão Cascalheira

Diretoria do Fórum

Edital

EDITAL Nº 01/2026/DFRC

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA LAÍS BAPTISTATRINDADE, JUÍZA SUBSTITUTA E DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA– MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento TJMT/CM nº 17, de 14 de junho de 2023, publicado no Diário da Justiça Eletrônico– MT n. 11.483, de 16.6.2023, e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICA, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo para credenciamento de pessoas físicas na área de Fisioterapia, cujos procedimentos obedecerão às regras estabelecidas neste

edital.

\* Clique aqui

Caderno de anexo

## Comarca de Santo Antônio do Leverger

### Diretoria do Fórum

#### Portaria

PORTARIA 11/2026/DF A Doutora Kátia Rodrigues Oliveira, MM. Juíza de Direito em Substituição Legal da Comarca de Santo Antônio de Leverger-MT, no uso de suas atribuições legais...CONSIDERANDO o Artigo 1º da Lei Municipal nº 154/66, deste Município onde é declarado feriado Municipal o dia 05 de Maio, data do nascimento do filho deste Município Marechal CANDIDO MARIANO DA SILVA RONDON; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019/GP/2026 que decreta ponto facultativo dia 04.05.2026; RESOLVE: Art. 1º - SUSPENDER o expediente forense nesta Comarca de Santo Antônio de Leverger MT, no dia 04/05/2026(segunda-feira) – ponto facultativo, data anterior ao feriado municipal 05/05/2026, data do nascimento do filho deste município, Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon.Art. 2º - Os prazos processuais que se iniciam ou encerram nestas datas prorrogar-se-ão para o primeiro dia útil subsequente.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Remetendo-se cópia ao Presidente do Tribunal de Justiça, Corregedoria, Ministério Público, Defensoria Pública e OAB/MT. Santo Antônio de Leverger – MT, 28 de abril de 2026. Kátia Rodrigues Oliveira Juíza de Direito em Substituição Legal

## Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade

### Sentença

SENTENÇA  
PROCESSO CIA: 00003513-48.2026.8.11.0077  
REQUERENTE: ADELY ROMAN  
REPRESENTANTE: DANIELA ROMAN FLORES  
REQUERIDO: RAZIEL MIGUEL GUTIERREZ RIVERO  
Vistos, etc.

Trata-se de procedimento de investigação de paternidade oficiosa, instaurado nos termos do art. 1.400 e § 2º da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso (CNGC-E), bem como da Lei Federal nº 8.560/1992, após encaminhamento, pelo Cartório do 2º Ofício, do Termo de Alegação de Paternidade Positiva referente a menor ADELY ROMAN, representada por sua genitora DANIELA ROMAN FLORES. A paternidade foi atribuída a RAZIEL MIGUEL GUTIERREZ RIVERO, o qual foi regularmente citado para manifestação nos autos e, em resposta, reconheceu, de forma livre e voluntária, a paternidade biológica da menor, conforme Termo de Reconhecimento de Paternidade devidamente assinado e juntado ao feito (mov. 7).

No referido termo, o requerido anuiu expressamente com a retificação do registro civil de nascimento, para que passem a constar seu nome e o dos avós paternos, bem como requereu que a menor passe a adotar seu patronímico, alterando-se o nome para ADELY ROMAN RIVERO. É o relatório. Decido.

O reconhecimento voluntário da paternidade encontra amparo na Lei nº 8.560/1992, que assegura ao genitor o direito de reconhecer o filho a qualquer tempo, inclusive no curso de procedimento administrativo ou judicial, sendo plenamente válida a manifestação de vontade quando ausentes vícios de consentimento.

O art. 1.400, § 2º, da CNGC-E estabelece que, havendo alegação positiva de paternidade, o procedimento deve ser submetido à apreciação judicial para homologação, garantindo-se a segurança jurídica do ato e a efetivação do direito fundamental do menor à filiação.

Além disso, a alteração do patronímico do filho em decorrência do reconhecimento da paternidade constitui consequência lógica e jurídica do vínculo estabelecido, encontrando respaldo no princípio da dignidade da pessoa humana, no direito à identidade, bem como no melhor interesse da criança, nos termos dos arts. 226 e 227 da Constituição Federal.

Inexistindo controvérsia, resistência ou necessidade de dilação probatória, e estando demonstrado que o requerido foi devidamente citado e reconheceu expressamente a criança, é medida que se impõe a homologação do ato.

Dispositivo

Diante do exposto, HOMOLOGO, por sentença, o reconhecimento voluntário da paternidade em favor da menor ADELY ROMAN, reconhecendo-o como filha de RAZIEL MIGUEL GUTIERREZ RIVERO, e JULGO EXTINTO o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inciso III, alínea “c”, do Código de Processo Civil.

Determino ao Oficial do 2º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT que proceda à retificação do registro civil de nascimento do menor, para que nele passem a constar o nome do pai,

RAZIEL MIGUEL GUTIERREZ RIVERO, bem como os nomes dos avós paternos, conforme informado no termo de reconhecimento ou em eventual declaração complementar, além da alteração do nome da menor, que passará a se chamar ADELY ROMAN RIVERO.

Dou a presente sentença por transitada em julgado nesta data, diante da inequívoca ausência de interesse recursal.

Expeça-se o mandado/ofício de averbação.

Após o cumprimento, o Oficial do Registro Civil deverá remeter cópia da certidão de nascimento atualizada para juntada aos autos, entregando o original à genitora do menor.

Cumpridas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade, data da assinatura digital.

(assinado digitalmente) Victor Hugo Sousa Santos Juiz Substituto e Diretor do Foro

## FORO EXTRAJUDICIAL

### Comarca de Campo Novo do Parecis

### Município de Campo Novo do Parecis

#### Cartório do 2º Ofício

#### Editais de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 4.487

063818 01 55 2026 6 00018 087 0004487 46

Teodolino Guedes da Silva Lima, Oficial do Registro Civil deste Município de Campo Novo do Parecis, Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, números I, III, IV e V.

MARCO AURÉLIO DA SILVA LIMA, brasileiro, solteiro, com 35 anos de idade, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT, filho de Claudio Ribeiro de Lima e de Deuzelia da Silva Lima.

PATRICIA ALINE TONIASSO HORST, brasileira, divorciada, com 32 anos de idade, residente e domiciliada nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT, filha de Valter Luis Horst e de Quetí Giseli Toniasso.

Que não são parentes entre si e não existem quaisquer outros impedimentos que os proibam de casar. Que o regime de bens no casamento dos contraentes será o da “Comunhão Parcial de Bens”, e que a pretendente, após o casamento passará a usar o nome de “PATRICIA ALINE TONIASSO HORST LIMA”.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser publicado no DJE - Diário da Justiça Eletrônico, site: [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br) e fixado em Cartório no lugar de costume, na Rua Bahia, 989-NE, Centro, Livro D/18, Folhas 87.

Campo Novo do Parecis /MT, 28 de abril de 2026.

Andréia Nogueira Guedes - Escrevente Juramentada

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 4.488

063818 01 55 2026 6 00018 088 0004488 44

Teodolino Guedes da Silva Lima, Oficial do Registro Civil deste Município de Campo Novo do Parecis, Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, números I, III e IV.

JOÃO VITOR DA SILVA NETO, brasileiro, solteiro, com 24 anos de idade, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT, filho de João Pereira Neto e de Selma da Silva Neto.

GLEICE APARECIDA ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, com 27 anos de idade, residente e domiciliada nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT, filha de Aparecido Alves da Silva e de Maria das Dores de Jesus Bandeira Silva.

Que o regime de bens no casamento dos contraentes será o da “Comunhão Parcial de Bens”, e que a pretendente, após o casamento permanecerá com o nome de solteira, qual seja: “GLEICE APARECIDA ALVES DA SILVA”.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser publicado no DJE - Diário da Justiça Eletrônico, site: [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br) e fixado em Cartório no lugar de costume, na Rua Bahia, 989-NE, Centro, Livro D/18, Folhas 88.

Campo Novo do Parecis /MT, 28 de abril de 2026.

Andréia Nogueira Guedes - Escrevente Juramentada

### Comarca de Canarana

### Município de Canarana

#### Cartório do 2º Ofício

**Editais de Proclamas**

Cristina Cruz Bergamaschi, Oficial do Registro Civil deste Município de Canarana, Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso. Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, números I, III, IV e V: JOSIMAR ANTONIO DECESARO, solteiro, residente e domiciliado na Rua Miraguai, nº 122, Centro, nesta Cidade de Canarana/MT, filho de José Decesaro e de Ester Lucia Simon Decesaro. THÁMILLY OLIVEIRA VÉRAS, divorciada de JULIO BALIONE DE JESUS, conforme sentença de 26/01/2023, residente e domiciliada na Rua Miraguai, nº 122, Centro, nesta Cidade de Canarana/MT, filha de Stenio Miranda Vêras e de Tahuaini Santos Oliveira Vêras. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado neste Cartório no lugar de costume, na Avenida Santa Catarina, 122, Centro, nesta Cidade de Canarana-MT. Livro D-14, Folha 148. Canarana/MT, 28 de abril de 2026

**Comarca de Comodoro****Município de Comodoro****Cartório do 2º Ofício****Diárias****EDITAL DE PROCLAMAS Nº 3182**

MATRÍCULA: 063891 01 55 2026 6 00009 178 0003182 13

Valdeir dos Santos Vieira - Tabelião do Registro Civil deste Município de Comodoro, Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso.

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, números I, III, IV.

RONISCLEIDE DE SOUZA SILVA, brasileira, solteira, professor, com 49 anos de idade, natural de Poxoréu-MT, onde nasceu no dia 10/08/1976, residente e domiciliado à Rua Idalina Zanete Bejarano, nº 103-W, bairro Cidade Verde, nesta cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, filho de ONERZIRIO PEREIRA DA SILVA e de IRANI DE SOUZA SILVA.

MARCIA ROSA DE SOUZA, brasileira, solteira, massoterapeuta, com 48 anos de idade, natural de Cotia-SP, onde nasceu no dia 19/06/1977, residente e domiciliada à Rua Idalina Zanete Bejarano, nº 103-W, bairro Cidade Verde, nesta cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, filha de IZALBETE ROSA DE SOUZA e de JOÃO RODRIGUES DE SOUZA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, na Rua Rio Grande do Sul, nº. 279 E - Centro, Livro D-09, Folha 178, sob nº 3182

Este Edital está sendo afixado de acordo com a lei 13709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

ASSINADO POR: VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA - TABELIÃO

**Comarca de Cuiabá****Município de Coxipó do Ouro****Cartório de Paz e Notas****Editais de Proclamas**

162297 01 55 2026 6 00004 035 0000435 55

F A Ç O S A B E R, que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, os contraentes GILSON SANTANA DOS ANJOS e THALITA LUANA DE CAMPOS SANTOS. Sendo o pretendente natural de Rosário Oeste/MT, estado civil divorciado, residente e domiciliado no município de Cuiabá/MT, filho de GERINO RAMOS DOS ANJOS e JANETE BRIGIDA SANTANA. E a pretendente natural de Cuiabá/MT, estado civil divorciada, residente e domiciliada no município de Cuiabá/MT, filha de UZIAS DE SOUZA SANTOS e TELMA DE CAMPOS SANTOS. O contraente em virtude do casamento, continuará a usar o nome de: GILSON SANTANA DOS ANJOS. A Contraente em virtude do casamento passará a usar o nome de: THALITA LUANA DE CAMPOS SANTOS. O regime adotado é o de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. Se alguém souber de algum impedimento, que oponha-o em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a lei 6.015/73 e legislação complementar. Cuiabá-MT, 09 de abril de 2026. DIEGO HENRIQUE DE MORAES COSTA - Escrevente Autorizado. E-mail: cartoriocoxipodoouro@gmail.com

162297 01 55 2026 6 00004 054 0000454 17

F A Ç O S A B E R, que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, os contraentes Raimundo Moreira da Silva e Raimunda Moreira da Silva. Sendo o pretendente natural de Bandeirantes/MS, estado civil casado, residente e domiciliado no município de Nossa Senhora do Livramento/MT, filho de Algemiro Modesto da Silva e Nêlie Moreira da Silva. E a pretendente natural de Santa Helena de Goiás/GO, estado civil casada, residente e domiciliada no município de Nossa Senhora do Livramento/MT, filha de Gonçalo Gonçalves da Silva e Izaura Gonçalves da Silva. O contraente em virtude do casamento, continuará a usar o nome de: Raimundo Moreira da Silva. A Contraente em virtude do casamento passará a usar o nome de: Raimunda Moreira da Silva. O regime adotado é o de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. Se alguém souber de algum impedimento, que oponha-o em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a lei 6.015/73 e legislação complementar. Cuiabá-MT, 27 de abril de 2026. DIEGO HENRIQUE DE MORAES COSTA - Escrevente Autorizado. E-mail: cartoriocoxipodoouro@gmail.com

162297 01 55 2026 6 00004 055 0000455 15

F A Ç O S A B E R, que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, os contraentes Maxwell Rad de Lima e Maria Eduarda de Almeida e Silva. Sendo o pretendente natural de Cuiabá/MT, estado civil solteiro, residente e domiciliado no município de Cuiabá/MT, filho de Gervasio Correa de Lima e Camila Pereira Rad. E a pretendente natural de Cuiabá/MT, estado civil solteira, residente e domiciliada no município de Cuiabá/MT, filha de Luciano Aparecido da Silva e Juliana de Almeida. O contraente em virtude do casamento, continuará a usar o nome de: Maxwell Rad de Lima Almeida. A Contraente em virtude do casamento passará a usar o nome de: Maria Eduarda de Almeida e Silva Rad. O regime adotado é o de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. Se alguém souber de algum impedimento, que oponha-o em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a lei 6.015/73 e legislação complementar. Cuiabá-MT, 27 de abril de 2026. DIEGO HENRIQUE DE MORAES COSTA - Escrevente Autorizado. E-mail: cartoriocoxipodoouro@gmail.com

162297 01 55 2026 6 00004 056 0000456 13

F A Ç O S A B E R, que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, os contraentes JOÃO MONTEIRO DOS SANTOS e NICELIA DE SOUZA RIBEIRO. Sendo o pretendente natural de São Francisco de Assis/RS, estado civil divorciado, residente e domiciliado no município de Cuiabá/MT, filho de VIVALDINO MARIANO DOS SANTOS e ZOE MONTEIRO DOS SANTOS. E a pretendente natural de Cáceres/MT, estado civil solteira, residente e domiciliada no município de Cuiabá/MT, filha de MARCELINO TERTULIANO RIBEIRO e EREMITA PINTO DE SOUZA. O contraente em virtude do casamento, continuará a usar o nome de: JOÃO MONTEIRO DOS SANTOS. A Contraente em virtude do casamento passará a usar o nome de: NICELIA DE SOUZA RIBEIRO. O regime adotado é o de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. Se alguém souber de algum impedimento, que oponha-o em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a lei 6.015/73 e legislação complementar. Cuiabá-MT, 27 de abril de 2026. DIEGO HENRIQUE DE MORAES COSTA - Escrevente Autorizado. E-mail: cartoriocoxipodoouro@gmail.com

162297 01 55 2026 6 00004 025 0000425 75

F A Ç O S A B E R, que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, os contraentes DANIEL DA SILVA e MARIA ALVES DA SILVA. Sendo o pretendente natural de Ladário/MS, estado civil solteiro, residente e domiciliado no município de Ladário/MS, filho de e Sebastiana Marta da Silva. E a pretendente natural de Itambacuri/MG, estado civil divorciada, residente e domiciliada no município de Cuiabá/MT, filha de Jose Alves Pinheiro e Ercília Barbosa dos Santos. O contraente em virtude do casamento, continuará a usar o nome de: DANIEL DA SILVA. A Contraente em virtude do casamento continuará a usar o nome de: MARIA ALVES DA SILVA. O regime adotado é o de SEPARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE BENS. Se alguém souber de algum impedimento, que oponha-o em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a lei 6.015/73 e legislação complementar. Cuiabá-MT, 02 de abril de 2026. DIEGO HENRIQUE DE MORAES COSTA - Escrevente Autorizado. E-mail: cartoriocoxipodoouro@gmail.com

162297 01 55 2026 6 00004 051 0000451 12

F A Ç O S A B E R, que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, os contraentes JHONATHAN ALMEIDA SILVA e PAOLA ARBUES ZOCAL. Sendo o pretendente natural de Cuiabá/MT, estado civil solteiro, residente e domiciliado no município de Várzea Grande/MT, filho de ISAAC DA SILVA e ELENÍ ANDRADE DA SILVA. E a pretendente natural de Várzea Grande/MT, estado civil solteira, residente e domiciliada no município de Várzea Grande/MT, filha

de RODINEI ELOI ZOCAL e GENESSI ALVES ARBUES. O contraente em virtude do casamento, continuará a usar o nome de: JHONATHAN ALMEIDA SILVA. A Contraente em virtude do casamento continuará a usar o nome de: PAOLA ARBUES ZOCAL. O regime adotado é o de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. Se alguém souber de algum impedimento, que oponha-o em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a lei 6.015/73 e legislação complementar. Cuiabá-MT, 22 de abril de 2026. DIEGO HENRIQUE DE MORAES COSTA - Escrevente Autorizado. E-mail: cartoriocoxipodoouro@gmail.com

162297 01 55 2026 6 00004 042 0000442 30

F A Ç O S A B E R, que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, os contraentes FABIANO MARQUES DA CUNHA e ELIANE SILVA DOS SANTOS. Sendo o pretendente natural de São Bernardo do Campo/SP, estado civil divorciado, residente e domiciliado no município de Cuiabá/MT, filho de CARLOS MARQUES DA CUNHA e SHIRLEI MARQUES DA CUNHA. E a pretendente natural de Rio de Janeiro/RJ, estado civil solteira, residente e domiciliada no município de Cuiabá/MT, filha de BENEDITO LUIZ DOS SANTOS e MARIA DE LOURDES SILVA DOS SANTOS. O contraente em virtude do casamento, continuará a usar o nome de: FABIANO MARQUES DA CUNHA. A Contraente em virtude do casamento passará a usar o nome de: ELIANE SILVA DOS SANTOS MARQUES. O regime adotado é o de SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS. Se alguém souber de algum impedimento, que oponha-o em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a lei 6.015/73 e legislação complementar. Cuiabá-MT, 15 de abril de 2026. DIEGO HENRIQUE DE MORAES COSTA - Escrevente Autorizado. E-mail: cartoriocoxipodoouro@gmail.com

Município de Cuiabá

Cartório do 3º Ofício

Edital de Proclamas

MATRICULA

063750 01 55 2026 6 00248 218 0069997 91

EDITAL DE PROCLAMAS

DANIEL BENEDITO DA SILVA, Oficial do Registro Civil da Comarca de CUIABÁ, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

RENATO PEREIRA DA SILVA e ELIOENAI MAGALHÃES COUTO

Sendo ele brasileiro, natural de Cuiabá/MT, estado civil divorciado, nascido no dia 18/04/1981 profissão Aposentado, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, filho de Paulo Pereira da Silva e Miracy de Paulo Viana Silva.

E ela brasileira, natural de Cuiabá/MT, estado civil divorciada, nascida no dia 01/12/1977, profissão Dona-de-casa, residente e domiciliada em Cuiabá-MT, filha de Elias Couto da Luz e Elizete Magalhães Couto.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cuiabá-MT, por intermédio do 3º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABA/MT, aos 27 de abril de 2026. Eu que digitei, subscrevo, assino e dou fé.

Nome do Ofício: 3º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Cuiabá-MT

Oficial Registrador: Daniel Benedito da Silva

Substituta: Elaine Apolinario de Amorim Silva

Município e Comarca: Cuiabá/MT

Cuiabá/MT, 27 de abril de 2026.

Cristiane Auxiliadora de Arruda Padilha

Escrevente Autorizada

MATRICULA

063750 01 55 2026 6 00248 219 0069998 98

EDITAL DE PROCLAMAS

DANIEL BENEDITO DA SILVA, Oficial do Registro Civil da Comarca de CUIABÁ, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

WANDERLEY ARAUJO DOS SANTOS e EUNICE NASCIMENTO MOREIRA

Sendo ele brasileiro, natural de Pampam/MG, estado civil divorciado, nascido no dia 27/12/1964 profissão Técnico eletrônico, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, filho de Virgílio Araujo dos Santos e Santa Silvia Santos.

E ela brasileira, natural de Belém/PA, estado civil solteira, nascida no dia 29/08/1967, profissão Dona-de-casa, residente e domiciliada em Cuiabá-MT, filha de Camilo Batista Moreira e Azenaide Cardoso Nascimento.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cuiabá-MT, por intermédio do 3º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABA/MT, aos 28 de abril de 2026. Eu que digitei, subscrevo, assino e dou fé.

Nome do Ofício: 3º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Cuiabá-MT

Oficial Registrador: Daniel Benedito da Silva

Substituta: Elaine Apolinario de Amorim Silva

Município e Comarca: Cuiabá/MT

Cuiabá/MT, 28 de abril de 2026.

Cristiane Auxiliadora de Arruda Padilha

Escrevente Autorizada

MATRICULA

063750 01 55 2026 6 00248 220 0069999 11

EDITAL DE PROCLAMAS

DANIEL BENEDITO DA SILVA, Oficial do Registro Civil da Comarca de CUIABÁ, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

IGOR COUTINHO PACHECO e JULIANA SOUZA MACEDO

Sendo ele brasileiro, natural de Cuiabá/MT, estado civil Solteiro, nascido no dia 21/05/2001 profissão Autônomo, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, filho de Rene Huaygua Pacheco e Fabiana Coutinho Pacheco.

E ela brasileira, natural de Várzea Grande/MT, estado civil solteira, nascida no dia 13/07/1995, profissão Analista, residente e domiciliada em Cuiabá-MT, filha de João Batista da Silva Macedo e Izanira Lima de Souza.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cuiabá-MT, por intermédio do 3º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABA/MT, aos 28 de abril de 2026. Eu que digitei, subscrevo, assino e dou fé.

Nome do Ofício: 3º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Cuiabá-MT

Oficial Registrador: Daniel Benedito da Silva

Substituta: Elaine Apolinario de Amorim Silva

Município e Comarca: Cuiabá/MT

Cuiabá/MT, 28 de abril de 2026.

Cristiane Auxiliadora de Arruda Padilha

Escrevente Autorizada

MATRICULA

063750 01 55 2026 6 00248 221 0070000 21

EDITAL DE PROCLAMAS

DANIEL BENEDITO DA SILVA, Oficial do Registro Civil da Comarca de CUIABÁ, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

EDD MARCELLO PEREIRA BOAVENTURA e FERNANDA FREITAS DE MELO

Sendo ele brasileiro, natural de Cuiabá/MT, estado civil solteiro, nascido no dia 08/08/1973 profissão Servidor público, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, filho de Benedito Boaventura e Nilce Pereira Boaventura.

E ela brasileira, natural de Cuiabá/MT, estado civil divorciada, nascida no dia 08/03/1986, profissão Professora, residente e domiciliada em Cuiabá-MT, filha de João Fernandes de Melo e Maria Euda Freitas de Melo.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cuiabá-MT, por intermédio do 3º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABA/MT, aos 28 de abril de 2026. Eu que digitei, subscrevo, assino e dou fé.

Nome do Ofício: 3º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Cuiabá-MT

Oficial Registrador: Daniel Benedito da Silva

Substituta: Elaine Apolinario de Amorim Silva

Município e Comarca: Cuiabá/MT

Cuiabá/MT, 28 de abril de 2026.



Cristiane Auxiliadora de Arruda Padilha

Escrevente Autorizada

MATRICULA

063750 01 55 2026 6 00248 222 0070001 21

EDITAL DE PROCLAMAS

DANIEL BENEDITO DA SILVA, Oficial do Registro Civil da Comarca de CUIABÁ, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

ÍGOR FONTOURA BAGANHA e PRISCYLLA DE OLIVEIRA

Sendo ele brasileiro, natural de Alta Floresta/MT, estado civil solteiro, nascido no dia 03/03/2003 profissão Estudante, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, filho de Sandro Marcio Fontoura Baganha e Sueli Terezinha Chupel Baganha.

E ela brasileira, natural de Cuiabá/MT, estado civil solteira, nascida no dia 24/12/1992, profissão Estudante, residente e domiciliada em Cuiabá-MT, filha de Gerson Pereira de Oliveira e Mari Clezia Oliveira.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cuiabá-MT, por intermédio do 3º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABÁ/MT, aos 28 de abril de 2026. Eu que digitei, subscrevo, assino e dou fé.

Nome do Ofício: 3º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Cuiabá-MT

Oficial Registrador: Daniel Benedito da Silva

Substituta: Elaine Apolinario de Amorim Silva

Município e Comarca: Cuiabá/MT

Cuiabá/MT, 28 de abril de 2026.

Cristiane Auxiliadora de Arruda Padilha

Escrevente Autorizada

Comarca de Itaúba

Município de Itaúba

Cartório de Paz e Notas

Edital de Proclamas

Matrícula nº 0653420155 2026 6 00006 076 0001703 18

Edital de Proclamas Livro D nº 6, Folha nº 076 e Termo nº 1703.

Valmir Ferreira Barbosa, Oficial do Registro Civil deste Município e Comarca de Itaúba, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que, pretendem casar-se no Regime de Comunhão Parcial de Bens e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, números I, III e IV.

ANDREI OLIVEIRA BUENO, brasileiro, solteiro, conforme certidão de nascimento registrada sob matrícula nº 065342 01 55 1998 1 00006 009 0003067 09 neste CRCPN de Itaúba/MT, nascido aos 07/07/1998 em Itaúba/MT, filho de Sidnei Ferreira Bueno e Rute Oliveira Leite, autônomo, residente e domiciliado na Avenida Treze de Maio, nº 99, bairro Cidade Alta, neste município e comarca de Itaúba, CEP nº 78.510-000, estado de Mato Grosso.

CAROLINA MARIAH FIEL PEDROTTI, brasileira, solteira, conforme certidão de nascimento registrada sob matrícula nº 063651 01 55 1993 1 00015 037 0013336 19 no CRCPN do 2º Ofício de Sinop/MT, nascida aos 09/08/1993 em Sinop/MT, filha de Everton Marcelo Pedrotti e Marcia Edevirges Fiel, vendedora, residente e domiciliada na Avenida Treze de Maio, nº 99, bairro Cidade Alta, neste município e comarca de Itaúba, CEP nº 78.510-000, estado de Mato Grosso.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório e publicado no lugar de costume e destaque. Itaúba – MT, 28 de abril de 2026. João Paulo Mesquita Azevedo, Escrevente Juramentado. cartorio.itauba@gmail.com.

Comarca de Lucas do Rio Verde

Município de Lucas do Rio Verde

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

LIVRO D-0040 FLS.77

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 8433

064535 01 55 2026 6 00040 077 0008433 11

Paulo Henrique Felippetto Malta, Oficial do Registro Civil deste Município e Comarca de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, incisos I; III e IV. MURILO AUGUSTO OGLIARI PINHATA, solteiro, filho de MARCOS AUGUSTO PINHATA e de EDINÉIA OGLIARI PINHATA, residente e domiciliado, em Nova Mutum-MT. SILVIA ELENA PEDRASSANI, solteira, filha de JOVANI LUIZ PEDRASSANI e de SILVANI EBERHARDT PEDRASSANI, residente e domiciliada Lucas do Rio Verde/MT. Que o regime de bens no casamento dos contraentes será "COMUNHÃO PARCIAL DE BENS", e que os pretendentes após o casamento, passam a assinar "MURILO AUGUSTO OGLIARI PINHATA e SILVIA ELENA PEDRASSANI PINHATA". Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Dispensado a afixação na Serventia, conforme Lei Federal. 14.382 e Publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Mato Grosso. Lucas do Rio Verde/MT, 28 de abril de 2026.

Comarca de Matupá

Edital de Proclamas

LIVRO Nº D/010 EDITAL DE PROCLAMAS Nº 2335 FOLHA Nº 33

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE PROCLAMAS

Matrícula: 065573 01 55 2026 6 00010 033 0002335 40

Processo Nº 027/2026

Alexandre Moroni Ferro, Oficial do Serviço Registral das Pessoas Naturais de Matupá/MT, na forma da lei, faz saber que pretendem se casar os nubentes:

MATHEUS SANTIAGO SOUSA SILVA e EVILLYN PEREIRA SOUZA

MATHEUS SANTIAGO SOUSA SILVA, solteiro com 22 anos de idade, nacionalidade brasileiro, profissão assistente de logística, natural de Novo Progresso, Estado do Pará, onde nasceu no dia 21/06/2003, portador da CI/RG nº. 32468083 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº.060.767.951-40, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Matupá, Estado do Mato Grosso, na Rua 17, n.229, Bairro União.

Filho de JOSE RAIMUNDO DE SOUSA DA SILVA, já falecido e DEVANILZA SANTIAGO DA SILVA, brasileira, divorciada, agente de serviço público, residente e domiciliado neste Município de Matupá, Estado do Mato Grosso, na Rua 17, n.229, Bairro União.

Após o casamento continuará a assinar o nome de: MATHEUS SANTIAGO SOUSA SILVA.

EVILLYN PEREIRA SOUZA, solteira com 21 anos de idade, nacionalidade brasileira, profissão auxiliar de administrador pessoal, natural de Sorriso, Estado do Mato Grosso, onde nasceu no dia 14/11/2004, portadora da CI/RG nº. 2772919-2 SESP/MT e inscrita no CPF/MF nº.063.272.101-47, residente e domiciliada neste Município e Comarca de Matupá, Estado do Mato Grosso, na Rua 17, n.229, Bairro União.

Filha de WALOUVAN BRANDÃO SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, na Rua Nazaré, quadra 45, lote 03 e JOSIANE PEREIRA, brasileira, solteira, cozinheira, residente e domiciliada neste Município de Matupá, Estado do Mato Grosso, na Rua 03, n.1109, Bairro União.

Após o casamento passará a assinar o nome de: EVILLYN PEREIRA SOUZA SANTIAGO.

O presente casamento obedece ao Regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.

Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro e seus incisos.

Se alguém tiver conhecimento da existência de algum impedimento ou causa suspensiva elencados nos artigos 1521 e 1523 do Código Civil Brasileiro que proceda dos mesmos para fins de direito.

Para que chegue ao conhecimento de todos, lavro o presente edital, que será afixado nos termos da Lei 14.382 de 2022, que revogou o §3º do art. 67 da Lei 6.015 de 1973 nas circunscrições do registro Civil de ambos os nubentes. Serventia 121, Código do ato 143, Valor do Selo R\$ 578,70, Selo de Controle Digital CLV 69536. Matupá - MT, 17 de abril de 2026. Alexandre Moroni, Oficial Registrador. E-mail: cartoriotp@outlook.com.

Comarca de Nova Mutum

Município de Nova Mutum

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

Livro: D/16 Folhas: 072. TRANSCRIÇÃO DO EDITAL Nº 5267. Matrícula nº 064980 01 55 2026 6 00016 072 0005267 16. Anny Caroline Sloboda Anese,

Registradora Interina deste Município e Comarca de Nova Mutum - MT. Faz saber que pretendem casar: CLEITON WILLIAN ANDRÉ DE CAMPOS, brasileiro, solteiro, supervisor administrativo, com 30 anos de idade, natural de Nova Cantu - PR, onde nasceu no dia 22/04/1995, residente e domiciliado à Rua das Gérberas, nº 1958 W, bairro Parque das Águias, nesta cidade, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº registro 07049141115 expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso, onde constam o Documento de Identidade nº 26507048-SESP-MT e CPF nº 057.135.851-90, filho de Reinaldo André de Campos e de Maria Jovelina de Almeida Campos, residentes e domiciliados nesta cidade, e RHAFELA BARBOSA DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, com 26 anos de idade, natural de Goiânia - GO, onde nasceu no dia 22/04/1999, residente e domiciliada na Fazenda Tauá, Rodovia BR 163, KM 660, Zona Rural, neste município, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5962726-PC-GO e CPF nº 700.842.221-07, filha de Antonio de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO, e de Claudineia Alves Barbosa, residente e domiciliada na cidade de Água Boa - MT. Apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1525, nºs I, III e IV, do Código Civil 2002. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser publicado no DJE - Diário da Justiça Eletrônico, site: www.tjmt.jus.br e fixado neste Cartório no lugar de costume, à Rua das Helicônias, nº 353 N, bairro Jardim das Orquídeas, nesta cidade de Nova Mutum - MT. Nova Mutum - MT, 28 de abril de 2026. Maildes Mendes Elpidio, Escrevente.

**Comarca de Paranaita****Município de Paranaita****Cartório de Paz e Notas****Editais de Proclamas**

Eu, Celso Luiz Cunha, Tabelião e Oficial do Registro Civil do Município de Paranaita, Comarca de Paranaita, Estado de Mato Grosso, uso das atribuições legais:

**FAÇO SABER** que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo artigo 1.525, do Código Civil Brasileiro: DEOLINDO ALVES DA SILVA e ZILMA SILVA DE ARAUJO.

DEOLINDO ALVES DA SILVA é brasileiro, solteiro, de profissão motorista, portador do RG nº 19156812 SSP/MT., e CPF nº 023.786.571-88, com 53 anos de idade, natural de Boa Esperança-PR., onde nasceu no dia 15 de dezembro de 1972, residente e domiciliado na Avenida Brasília, nº 203, Bairro Jardim Esperança, nesta Cidade de Paranaita-MT. Filho de: VITALINO ALVES DA SILVA e de SEBASTIANA ALVES DA SILVA.

ZILMA SILVA DE ARAUJO é brasileira, solteira, de profissão pedagoga, portadora do RG nº 15840743 SSP/MT., e CPF nº 007.377.181-37, com 45 anos de idade, natural de Paranaita-MT., onde nasceu no dia 25 de janeiro de 1981, residente e domiciliada na Avenida Brasília, nº 203, Bairro Jardim Esperança, nesta Cidade de Paranaita-MT. Filha de: NELSON FRANCISCO DA SILVA e de ZILDA SILVA DE ARAUJO.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - DJE/MT, a contar desta data. O regime adotado pelos contraentes é o de "COMUNHÃO PARCIAL DE BENS". O contraente DEOLINDO ALVES DA SILVA após o casamento continuará a assinar seu nome de solteiro: "DEOLINDO ALVES DA SILVA", a contraente ZILMA SILVA DE ARAUJO após o casamento continuará a assinar seu nome de solteira: "ZILMA SILVA DE ARAUJO". Dado e passado neste Município e Comarca de Paranaita-MT, por intermédio deste 2º Serviço Notarial e Registral. Eu, Celso Luiz Cunha, Tabelião e Oficial Que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino

**Comarca de Pedra Preta****Município de Pedra Preta****Cartório do 2º Ofício****Editais de Proclamas**

**EDITAL DE PROCLAMAS Nº 12**  
**LIVRO Nº 2212, ÀS FOLHAS 63**

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, incisos I, II e IV o casal: UELSON APARECIDO PEREIRA DA SILVA, Brasileiro, solteiro, Tecnólogo em sistemas para internet, com 28 anos de idade, natural de Guiratinga - MT, onde nasceu no dia 23/02/1998, residente e domiciliado na(o) Rua Aroeira, nº 34, Jardim Natureza, neste Município de Pedra Preta - MT, filho de NELSON PEREIRA DA SILVA e de MARIA ANA DA ANUNCIACÃO SILVA.

JÉSSICA CORDEIRO RIBEIRO SANTOS, Brasileira, solteira, Vendedora, com 29 anos de idade, natural de Pedra Preta - MT, onde nasceu no dia 29/12/1996, residente e domiciliada na(o) Rua Aroeira, nº 34, Jardim Natureza, neste Município de Pedra Preta - MT, filha de MAURICIO RIBEIRO DOS SANTOS e de ELZA CORDEIRO DOS ANJOS.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, devendo ser apresentado em declaração escrita e assinada, instruída com as provas do fato alegado, ou com a indicação do lugar onde possam ser obtidas. E para constar, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume e devidamente publicado no site do DJE/TJMT.

**EDITAL DE PROCLAMAS Nº 2213,**  
**LIVRO 12, ÀS FOLHAS 64**

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, incisos I, II e IV o casal:

VALDIR DE SOUZA, brasileira, solteiro, Operador de máquinas, com 57 anos de idade, natural de Rondonópolis - MT, onde nasceu no dia 21/04/1969, residente e domiciliado na(o) Rua Sergipe, nº 1072, jardim Natureza, nesta Cidade de Pedra Preta - MT, filho de DIONIZIO JOAQUIM DE SOUZA e de LEONIRA DOS SANTOS.

LUCIVANIA CARDOSO, brasileira, solteira, Dona-de-casa, com 46 anos de idade, natural de Pedra Preta - MT, onde nasceu no dia 11/08/1979, residente e domiciliada na(o) Rua Sergipe, nº 1072, jardim Natureza, nesta Cidade de Pedra Preta - MT, filha de NÃO DECLARADO e de CORINTA IZABEL CARDOSO.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, devendo ser apresentado em declaração escrita e assinada, instruída com as provas do fato alegado, ou com a indicação do lugar onde possam ser obtidas. E para constar, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume e devidamente publicado no DJE/TJMT.

Pedra Preta-MT, 28 de abril de 2026.

**EDITAL DE PROCLAMAS Nº 2210,**  
**LIVRO 12, ÀS FOLHAS 61**

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, incisos I, II e IV o casal:

WANDER LUCIO CORREA SILVA, brasileiro, divorciado, Engenheiro civil, com 43 anos de idade, natural de Pedra Preta -MT, onde nasceu no dia 19/10/1982, residente e domiciliado na(o) Rua Presidente Getulio Vargas, nº 82, Centro, nesta Cidade de Pedra Preta - MT, filho de OTILIO SILVA e de JEOVANA BATISTA CORREA.

BIANCA MARIA DA SILVA, brasileira, solteira, Dona-de-casa, com 26 anos de idade, natural de Guiratinga -MT, onde nasceu no dia 13/05/1999, residente e domiciliada na(o) Rua Presidente Getulio Vargas, nº 82, Centro, nesta Cidade de Pedra Preta - MT, filha de MARCIO VIEIRA DA SILVA, e de ROSENILDA MARIA DOS SANTOS.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, devendo ser apresentado em declaração escrita e assinada, instruída com as provas do fato alegado, ou com a indicação do lugar onde possam ser obtidas. E para constar, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume e devidamente publicado no DJE/TJMT.

Pedra Preta-MT, 28 de abril de 2026.

**EDITAL DE PROCLAMAS Nº 2211**  
**LIVRO Nº 12, ÀS FOLHAS 62**

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, incisos I, II e IV o casal:

JOÃO ANTONIO FARIA DE SOUZA, Brasileiro, solteiro, Entregador, com 21 anos de idade, natural de Pedra Preta - MT, onde nasceu no dia 07/04/2005, residente e domiciliado na(o) Rua F, Quadra 19, Lote 04, Jardim Morumbi, neste Município de Pedra Preta - MT, filho de JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA e de HELENILZA DE FARIA SOUZA.

JÉSSICA BRENDA CORRÊA PIRES, Brasileira, solteira, Auxiliar administrativo, com 23 anos de idade, natural de Novo Progresso - PA, onde nasceu no dia 07/07/2002, residente e domiciliada na(o) Rua F, Quadra 19, Lote 04, Jardim Morumbi, neste Município de Pedra Preta - MT, filha de RAIMUNDO DOS SANTOS PIRES e de ROSALINA GOMES CORRÊA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, devendo ser apresentado em declaração escrita e assinada, instruída com as provas do fato alegado, ou com a indicação do lugar onde possam ser obtidas. E para constar, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume e devidamente publicado no site do DJE/TJMT.

Pedra Preta-MT, 28 de abril de 2026.

**EDITAL DE PROCLAMAS Nº 2209**  
**LIVRO Nº 12, ÀS FOLHAS Nº 60**

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, incisos I, II e IV o casal:

WESLEY GABRIEL ALVES DOS SANTOS PISTER, Brasileiro, solteiro, Inspetor de qualidade, com 28 anos de idade, natural de Jaciara - MT, onde nasceu no dia 26/09/1997, residente e domiciliado na(o) Rua H, s/n, Quadra 02, Lote 21, Jardim Morumbi, neste Município de Pedra Preta - MT, filho de REGINALDO PISTER e de MARIA ISLANEIDE ALVES DOS SANTOS.

VIVIANE MOREIRA SANTOS, Brasileira, solteira, Analista de contas, com 25 anos de idade, natural de Pedra Preta - MT, onde nasceu no dia 03/11/2000, residente e domiciliada na(o) Rua H, s/n, Quadra 02, Lote 21, Jardim Morumbi, neste Município de Pedra Preta - MT, filha de RONAIR LOPES DOS SANTOS e de JUIANA MOREIRA DA COSTA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, devendo ser apresentado em declaração escrita e assinada, instruída com as provas do fato alegado, ou com a indicação do lugar onde possam ser obtidas. E para constar, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume e devidamente publicado no site do DJE/TJMT.

Pedra Preta-MT, 28 de abril de 2026.

Comarca de Peixoto de Azevedo

Município de Peixoto de Azevedo

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

#### EDITAL DE PROCLAMAS

Matrícula: 065284 01 55 2026 6 00024 168 0005259 61

Processo Nº 5259/2026

Carlos Eduardo Soares Vaz, Tabelião Oficial do Serviço Registral das Pessoas Naturais de Peixoto de Azevedo/MT, na forma da lei, faz saber que pretendem se casar os nubentes:

JOÃO MARIA DE CAMARGO e BERNADETE DA SILVA FRANCO

JOÃO MARIA DE CAMARGO, solteiro com 56 anos de idade, nacionalidade brasileira, motorista, natural de Iretama/PR, nascido aos 16 de março de 1970, portador da CNH nº. 01447993873 DETRAN/MT, que consta a CI-RG. nº. 13006665 SSP/MT, emitida em 10/10/2022, inscrito no CPF/MF nº. 226.357.758-00, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, à Avenida Maranhão, nº. 510, Bairro Mãe de Deus.

Filho de GERMANO RODRIGUES DE CAMARGO e ANA CELESTINA CAMARGO, brasileiros, casados, ele lavrador, ela do lar, residentes e domiciliados em Nova Guarita/MT.

Após o casamento continuará a assinar o nome de: JOÃO MARIA DE CAMARGO (sem alteração)

BERNADETE DA SILVA FRANCO, divorciada com 55 anos de idade, nacionalidade brasileira, do lar, natural de Pio XII/MA, nascida aos 12 de agosto de 1970, portadora da CNH nº. 03854703102 DETRAN/MT, que consta a CI-RG. nº. 1489468 SSP/MA, emitida em 11/12/2017, inscrita no CPF/MF nº. 946.996.821-20, residente e domiciliada neste Município e Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, à Avenida Maranhão, nº. 510, Bairro Mãe de Deus.

Filha de FRANCISCO FERREIRA FRANCO e MARIA DA SILVA FRANCO, brasileiros, casados, lavradores, residentes e domiciliados Pio XII/MA.

Após o casamento passará a assinar o nome de: BERNADETE DA SILVA FRANCO CAMARGO

O presente casamento obedece ao Regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.

Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro e seus incisos.

Se alguém tiver conhecimento da existência de algum impedimento ou causa suspensiva elencados nos artigos 1521 e 1523 do Código Civil Brasileiro que proceda dos mesmos para fins de direito.

Para que chegue ao conhecimento de todos, lavro o presente edital, que será afixado durante cinco (5) dias nas circunscrições do registro Civil de ambos os nubentes.

Peixoto de Azevedo - MT, 28 de abril de 2026.

#### EDITAL DE PROCLAMAS

Matrícula: 065284 01 55 2026 6 00024 169 0005260 10

Processo Nº 5260/2026

Carlos Eduardo Soares Vaz, Tabelião Oficial do Serviço Registral das Pessoas Naturais de Peixoto de Azevedo/MT, na forma da lei, faz saber que pretendem se casar os nubentes:

PAULO VICTOR SOUSA SILVA e ROSANA MASCARENHAS BORGES

PAULO VICTOR SOUSA SILVA, união estável com 39 anos de idade, nacionalidade brasileira, empresário, natural de João Lisboa/MA, nascido aos 02 de outubro de 1986, portador da CNH nº. 03718658104 DETRAN/MT, que consta a CI-RG. nº. 18202322 SSP/MT, emitida em 05/11/2025, inscrito no CPF/MF nº. 023.492.831-00, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, à Rua Madureira, nº. 400, Bairro Liberdade.

Filho de PEDRO FERREIRA DA SILVA e LEONICE SOUSA SILVA, brasileiros, casados, agricultores, residentes e domiciliados em Peixoto de Azevedo/MT.

Após o casamento continuará a assinar o nome de: PAULO VICTOR SOUSA SILVA (sem alteração)

ROSANA MASCARENHAS BORGES, união estável com 33 anos de idade,

nacionalidade brasileira, agricultora, natural de São José do Xingu/MT, nascida aos 21 de maio de 1992, portadora da CNH nº. 080000576846 DETRAN/MT, que consta a CI-RG. nº. 23759844 SSP/MT, emitida em 03/02/2026, inscrita no CPF/MF nº. 046.054.311-36, residente e domiciliada neste Município e Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, à Travessa L.E, travessão 02, s/n, Zona Rural.

Filha de GERVÁSIO TURIBIO MASCARENHAS (falecido) e DELMA LEMES BORGES, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada neste Município de Peixoto de Azevedo/MT.

Após o casamento continuará a assinar o nome de: ROSANA MASCARENHAS BORGES (sem alteração)

O presente casamento obedece ao Regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS.

Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro e seus incisos.

Se alguém tiver conhecimento da existência de algum impedimento ou causa suspensiva elencados nos artigos 1521 e 1523 do Código Civil Brasileiro que proceda dos mesmos para fins de direito.

Para que chegue ao conhecimento de todos, lavro o presente edital, que será afixado durante cinco (5) dias nas circunscrições do registro Civil de ambos os nubentes.

Peixoto de Azevedo - MT, 28 de abril de 2026.

#### EDITAL DE PROCLAMAS

Matrícula: 065284 01 55 2026 6 00024 161 0005252 62

Processo Nº 5252/2026

Carlos Eduardo Soares Vaz, Tabelião Oficial do Serviço Registral das Pessoas Naturais de Peixoto de Azevedo/MT, na forma da lei, faz saber que pretendem se casar os nubentes:

ADRIANO NERIS DA SILVA e JAYNE APARECIDA RIBEIRO

ADRIANO NERIS DA SILVA, divorciado com 31 anos de idade, nacionalidade brasileira, encarregado agrícola, natural de Peixoto de Azevedo/MT, nascido aos 05 de fevereiro de 1995, portador da CNH nº. 06329302766 DETRAN/MT, que consta a CI-RG. nº. 20097301 SSP-MT, emitida em 22/04/2025, inscrito no CPF/MF nº. 057.131.541-06, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, à Rua Padre Cicero, s/n, Bairro Bela Vista.

Filho de JOSE ALVES DA SILVA e ELISMAR NERIS DOS SANTOS, brasileiros, casados, ele auxiliar, ela do lar, residentes e domiciliados em Peixoto de Azevedo/MT.

Após o casamento continuará a assinar o nome de: ADRIANO NERIS DA SILVA (sem alteração)

JAYNE APARECIDA RIBEIRO, solteira com 29 anos de idade, nacionalidade brasileira, auxiliar de cozinha, natural de Colíder/MT, nascida aos 02 de outubro de 1996, portadora da CNH nº. 08973114236 DETRAN/MT, que consta a CI-RG. nº. 25322156 SESP-MT, emitida em 22/04/2025, inscrita no CPF/MF nº. 053.993.211-65, residente e domiciliada neste Município e Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, à Rua Padre Cicero, s/n, Bairro Bela Vista

Filha de MIRALVO REIS e SANDRA PAULA BURATTI, brasileiros, união estável, profissão dele ignorada, ela servidora pública, residentes e domiciliados Peixoto de Azevedo/MT.

Após o casamento continuará a assinar o nome de: JAYNE APARECIDA RIBEIRO (sem alteração)

O presente casamento obedece ao Regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.

Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro e seus incisos.

Se alguém tiver conhecimento da existência de algum impedimento ou causa suspensiva elencados nos artigos 1521 e 1523 do Código Civil Brasileiro que proceda dos mesmos para fins de direito.

Para que chegue ao conhecimento de todos, lavro o presente edital, que será afixado durante cinco (5) dias nas circunscrições do registro Civil de ambos os nubentes.

Peixoto de Azevedo - MT, 15 de abril de 2026.

#### EDITAL DE PROCLAMAS

Matrícula: 065284 01 55 2026 6 00024 164 0005255 67

Processo Nº 5255/2026

Carlos Eduardo Soares Vaz, Tabelião Oficial do Serviço Registral das Pessoas Naturais de Peixoto de Azevedo/MT, na forma da lei, faz saber que pretendem se casar os nubentes:

ERIS REIS DOS SANTOS e ELIZABETH BRITO DE SOUZA

ERIS REIS DOS SANTOS, solteiro com 49 anos de idade, nacionalidade brasileira, autônomo, natural de Marabá/PA, nascido aos 02 de dezembro de 1976, portador da CI-RG nº. 3049325-0 SESP/MT, emitida em 04/08/2016, inscrito no CPF/MF nº. 808.939.372-15, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, à Rua do Comércio, nº. 477, Bairro Centro Antigo.

Filho de HERONDINO GONÇALVES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, aposentado, residentes e domiciliado em Marabá/PA, e OSIRES FRANCOSO REIS, já falecido.

Após o casamento continuará a assinar o nome de: ERIS REIS DOS SANTOS (sem alteração)

ELIZABETH BRITO DE SOUZA, solteira com 40 anos de idade, nacionalidade brasileira, autônoma, natural de Itaituba/PA, nascida aos 09 de abril de 1986, portadora da CI-RG. nº. 3525545-5 SESP-MT, emitida em 29/08/2021 inscrita no CPF/MF nº. 941.284.642-87, residente e domiciliada neste Município e Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, à Rua do Comércio, nº. 477, Bairro Centro Antigo.

Filha de SEBASTIÃO VALÉRIO DE SOUZA (já falecido) e RAIMUNDA BRITO DOS SANTOS, brasileira, solteira, lavradora, residente e domiciliada em Itaituba/PA.

Após o casamento passará a assinar o nome de: ELIZABETH BRITO DE SOUZA REIS

O presente casamento obedece ao Regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS.

Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro e seus incisos.

Se alguém tiver conhecimento da existência de algum impedimento ou causa suspensiva elencados nos artigos 1521 e 1523 do Código Civil Brasileiro que proceda dos mesmos para fins de direito.

Para que chegue ao conhecimento de todos, lavro o presente edital, que será afixado durante cinco (5) dias nas circunscrições do registro Civil de ambos os nubentes.

Peixoto de Azevedo - MT, 22 de abril de 2026.

Comarca de Pontes e Lacerda

Município de Pontes e Lacerda

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

LIVRO D- 30 TRANSCRIÇÃO DO EDITAL DE PROCLAMAS Nº 12204 FOLHAS 164

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, números I, III e IV.

VITOR HUGO BREGANTIN SILVA BRITO, solteiro, residente e domiciliado à Rua Jorge Vieira, nº 116, Residencial Florais, filho de Deucimar Gonçalves de Brito e de Edinéia Bregantin da Silva.

KETLYN REGINA ALMEIDA DE OLIVEIRA, solteira, residente e domiciliada à Rua Luiz Pereira Cosme, nº 1714, Sao José, filha de Abela Almeida de Oliveira e de Kelen Regina Aparecida de Almeida.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório no lugar de costume, na Av. Bom Jesus, nº 740/740-A, Centro.

A Contraente em após o casamento passará a assinar-se: KETLYN REGINA ALMEIDA DE OLIVEIRA BREGANTIN

O Contraente em após o casamento continuará a assinar-se: VITOR HUGO BREGANTIN SILVA BRITO

O regime adotado é o de Comunhão Parcial de Bens

Ricardo Fabrício Seganfredo – Tabelião e Registrador Oficial

LIVRO D- 30 TRANSCRIÇÃO DO EDITAL DE PROCLAMAS Nº 12205 FOLHAS 165

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, números I, III, IV e V.

ADEMAR DA COSTA SALOMÃO, viúvo, residente e domiciliado na Avenida Bahia, nº 3323, Jardim Santa Fé, nesta cidade, filho de Joaquim Rodrigues Salomão e de Maria Elza da Costa Salomão, ambos brasileiros, residentes nesta cidade.

MARILENE CALAÇA DE OLIVEIRA, divorciada, residente e domiciliada à Rua Rubens Severiano de Mendonça, nº 205, Residencial Florais, filha de Manoel Souza de Oliveira e de Zilda Calaça de Oliveira, ambos brasileiros, residentes em Vale de São Domingos-MT.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório no lugar de costume, na Av. Bom Jesus, nº 740/740-A, Centro.

A Contraente em após o casamento passará a assinar-se: MARILENE CALAÇA DE OLIVEIRA (o mesmo) - CPF: 998.148.201-30

O Contraente em após o casamento passará a assinar-se: ADEMAR DA COSTA SALOMÃO (o mesmo) - CPF: 834.842.561-68

O regime adotado é o de Comunhão Parcial de Bens

Ricardo Fabrício Seganfredo – Tabelião e Registrador Oficial

Comarca de Porto Alegre do Norte

Município de Porto Alegre do Norte

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

Livro D-7

Folha 107

Termo 907

0637010155 2026 6 00007 107 0000907 76

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 907

Eu, Anna Eliane Rita Camarin Pietrobbon, Oficial do Cartório de Paz e Notas da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro:

Que o Contraente REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS, declara ser brasileiro, solteiro, filho de Constância Ribeiro dos Santos e de Joana Pereira dos Santos, residente e domiciliado na Avenida Sebastião Pereira, nº 557, Setor Tapirapé, cidade de Porto Alegre do Norte-MT. Que a Contraente DINALVA SANTOS DE AZEVEDO, declara ser brasileira, viúva, filha de Mateus Albino dos Santos e Maria Conceição Rodrigues, residente e domiciliada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, s/n, Setor Buriti, cidade de Porto Alegre do Norte/MT. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, para conhecimento de todos os interessados. Lavro o presente edital, que será afixado em Cartório, no lugar público de costume, tudo na forma da Lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Porto Alegre do Norte, MT, por intermédio do 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL. Eu, Lanna Karolyne Silva Rosa, Escrevente, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino. Porto Alegre do Norte/MT, 23 de abril de 2026, Lanna Karolyne Silva Rosa, Escrevente, e mail: registrocivilpan@hotmail.com

Porto Alegre do Norte/MT, 23 de abril de 2026

Lanna Karolyne Silva Rosa

Escrevente

Comarca de Querência

Município de Querência

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

Matrícula: 064410015520266000070680001868, Termo: 1868, Livro: 7-D,

Folha: 68. Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil, incisos : DIVINO ARCANJO DOS SANTOS, brasileiro, filho de Alcides Arcanjo dos Santos e Geralda Rosa dos Santos, divorciado, comerciante, nascido aos 21 de julho de 1962 na cidade de Mossamedes - GO, residente e domiciliado na Rua 09, s/nº, Setor Morada do Sol, nesta cidade de Querência - MT e DIVINA BATISTA BASTOS, brasileira, filha de Laudevino Bastos e Maria Batista Bastos, solteira, comerciante, nascida aos 15 de junho de 1970 na cidade de Goiânia - GO, residente e domiciliada na Rua 09, s/nº, Setor Morada do Sol, nesta cidade de Querência - MT. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado neste Registro Civil no lugar de costume e no Diário da Justiça Eletrônico. Querência-MT, 27 de abril de 2026. Sâmila Safira da Silva Cirqueira Aroucha.

Matrícula: 06441001552026600007069000186947, Termo: 1869, Livro: 7-D,

Folha: 69. Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil, incisos I, III e IV: KAIO HENRIQUE REIS DE SOUZA, brasileira, filho de Mauro Cesar de Souza e Rosana Maria Pereira Reis, solteiro, mecânico automotivo, nascido aos 17 de abril de 1996 na cidade de Ribeirão Cascalheira - MT, residente e domiciliado na Avenida Norte, nº 395, Setor G, nesta cidade de Querência - MT e DANIELE LOPES DA SILVA, brasileira, filha de Márcio Lourenço da Silva e Deusina Lopes Miranda da Silva, solteira, esteticista, nascida aos 03 de maio de 1996 na cidade de Campinápolis - MT, residente e domiciliada na Avenida Norte, nº 395, Setor G, nesta cidade de Querência - MT. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado neste Registro Civil no lugar de costume e no Diário da Justiça Eletrônico. Querência-MT, 27 de abril de 2026. Sâmila Safira da Silva Cirqueira Aroucha, Escrevente Autorizada.

Comarca de Sinop

Município de Sinop

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

Número 16389/2026 . Danielle Bueno Fernandes, Oficial do Registro Civil, faz

saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525 números I, III e IV do Código Civil, MAYCON JHONATHAN DA SILVA e SOPHIA THAIZ DIAS DOS REIS. Ele, solteiro, filho de ANTONIO DA SILVA e NILZA SIQUEIRA DA SILVA, Ela, solteira, filha de ROBSON CACHONE DOS REIS e LUANA DIAS DA SILVA. Se alguém souber de algum impedimento, manifeste-se na forma da Lei. Lavro o presente que encontra-se transcrito às folhas 43, do livro 64-D, nesta mesma data, publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Sinop MT, 27 de abril de 2026. Rhauana Zelo Schorr, Escrevente Auxiliar, registrocivil@2oficiosinop.com.br.

Número 16392/2026 . Danielle Bueno Fernandes, Oficial do Registro Civil, faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525 números I, III e IV do Código Civil, ROSIVALDO DA SILVA ANDRADE e THALIA DOS SANTOS LOPES. Ele, solteiro, filho de RAIMUNDO NONATO ANDRADE e MAURA GERTRUDES DA SILVA, Ela, solteira, filha de VILMAR LOPES SEBASTIÃO e ITORIA DOS SANTOS FRANCISCO. Se alguém souber de algum impedimento, manifeste-se na forma da Lei. Lavro o presente que encontra-se transcrito às folhas 0, do livro 64-D, nesta mesma data, publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Sinop MT, 28 de abril de 2026. Francys Ellen dos Santos, Escrevente Auxiliar, registrocivil@2oficiosinop.com.br.

**Comarca de Sorriso****Município de Sorriso****Cartório do 2º Ofício****Edital de Proclamas****EDITAL DE PROCLAMAS Nº 10872**

Pedro Ivo Silva Santos, Tabelião e Registrador Interino do Registro Civil deste Município de Sorriso, Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, números I, III e IV.

DJHONI CRISTIAN DJHEC CAMPAGNOLO COPPETTI, brasileiro, solteiro, maior, policial militar, com 36 anos de idade, natural de Vila Nova/PR, onde nasceu no dia 04/11/1989, residente e domiciliado nesta cidade, filho de Ciro Antonio Coppetti, residente em Fraiburgo/SC e de Neuza Campagnolo Coppetti, residente em Itanhangá/MT.

LUANNA ROHENKOHL DIAS, brasileira, solteira, maior, arquiteta, com 25 anos de idade, natural de Sorriso/MT, onde nasceu no dia 03/03/2001, residente e domiciliada nesta cidade, filha de Márcio Rodrigues Dias e de Salette Rohenkohl Rodrigues Dias, residentes nesta cidade.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, na Avenida Brasil nº 310, Bairro Bom Jesus, Livro D/49, Folha 112. Sorriso/MT, 27/04/2026.

**EDITAL DE PROCLAMAS Nº 10866**

Pedro Ivo Silva Santos, Tabelião e Registrador Interino do Registro Civil deste Município de Sorriso, Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, números I, III, IV e V.

JOÃO ANTONIO CUSTODIO LOPES, brasileiro, divorciado, maior, empresário, com 46 anos de idade, natural de Assis Chateaubriand/PR, onde nasceu no dia 12/04/1980, residente e domiciliado nesta cidade, filho de Paulo Antonio Lopes e de Palmira Custodio Lopes, residentes na cidade de Toledo/PR.

ADELINA DOS SANTOS SOBRINHO, brasileira, solteira, maior, empresária, com 35 anos de idade, natural de Nova Canaã do Norte/MT, onde nasceu no dia 02/12/1990, residente e domiciliada nesta cidade, filha de José Salves Sobrinho e de Adelaide dos Santos Sobrinho, residente nesta cidade.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, na Avenida Brasil nº 310, Bairro Bom Jesus, Livro D/49, Folha 106. Sorriso/MT, 24/04/2026.

**EDITAL DE PROCLAMAS Nº 10869**

Pedro Ivo Silva Santos, Tabelião e Registrador Interino do Registro Civil deste Município de Sorriso, Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, números I, III e IV.

ANDREY GUILHERME DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, projetista, com 24 anos de idade, natural de Marcelândia/MT, onde nasceu no dia 11/10/2001, residente e domiciliado nesta cidade, filho de Adilson de Oliveira Silva, residente no cidade de Marcelândia/MT e de Leila de Fatima Oliveira Silva, residente nesta cidade.

ALINE HERMES, brasileira, solteira, maior, auxiliar de engenharia, com 22 anos de idade, natural de Sorriso/MT, onde nasceu no dia 15/11/2003, residente e domiciliada nesta cidade, filha de Ademar Hermes e de Janete

Gonchoroski Hermes, residente nesta cidade.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, na Avenida Brasil nº 310, Bairro Bom Jesus, Livro D/49, Folha 109. Sorriso/MT, 24/04/2026.

**EDITAL DE PROCLAMAS Nº 10871**

Pedro Ivo Silva Santos, Tabelião e Registrador Interino do Registro Civil deste Município de Sorriso, Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, números I, III e IV.

THIAGO DE OLIVEIRA VIEIRA, brasileiro, solteiro, maior, professor, com 33 anos de idade, natural de São Paulo/SP, onde nasceu no dia 02/06/1992, residente e domiciliado nesta cidade, filho de Vladimir Antonio Vieira, falecido e de Lourdes de Oliveira Vieira, residente em Carapicuíba/SP.

CECÍLIA STEPHLLAY MARANGONI, brasileira, solteira, maior, assistente social, com 37 anos de idade, natural de Franca/SP, onde nasceu no dia 16/03/1989, residente e domiciliada nesta cidade, filha de José Carlos Marangoni, falecido e de Margarete Cinésia Marques Marangoni, residente em Itanhaém/SP.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, na Avenida Brasil nº 310, Bairro Bom Jesus, Livro D/49, Folha 111. Sorriso/MT, 24/04/2026.

**EDITAL DE PROCLAMAS Nº 10873**

Pedro Ivo Silva Santos, Tabelião e Registrador Interino do Registro Civil deste Município de Sorriso, Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, números I, III e IV.

IGOR FELIPE FELDEN, brasileiro, solteiro, maior, corretor de imóveis, com 29 anos de idade, natural de Catuípe/RS, onde nasceu no dia 28/02/1997, residente e domiciliado nesta cidade, filho de Arnold Antonio Felden, e de Dalva Salette dos Santos Felden, residentes nesta cidade.

LARISSA RASTELLI DE JESUS, brasileira, solteira, maior, secretária, com 21 anos de idade, natural de Sorriso/MT, onde nasceu no dia 13/04/2005, residente e domiciliada nesta cidade, filha de Rodrigo Rodrigues de Jesus, e de Denise Rastelli, residentes nesta cidade.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, na Avenida Brasil nº 310, Bairro Bom Jesus, Livro D/49, Folha 113. Sorriso/MT, 27/04/2026.

**Comarca de Terra Nova do Norte****Município de Nova Guarita****Cartório de Paz e Notas****Edital de Proclamas****EDITAL DE PROCLAMAS Nº 710**

CERTIDÃO Matrícula 064022 01 55 2026 6 00003 141 0000710 15

Fabiano Santos Roussenq Oficial do Registro Civil de Nova Guarita Comarca de Terra Nova do Norte Estado de Mato Grosso. Faça saber que pretendem casar-se. Apresentaram os documentos exigidos pelos pelo Artigo 1.525 nº I, II e IV, do Código Civil Brasileiro.

MAYKOW FILIPY VIEIRA, brasileiro, solteiro, mecânico, maior, capaz, natural de Terra Nova do Norte-MT, nascido aos 17/07/1997, residente e domiciliado na Rua das Oliveiras, Centro, neste município de Nova Guarita-MT, filho de ELIZANDRA VIEIRA.

KASSANDRA CÁSSIA DA SILVA ARRUDA, brasileira, solteira, do lar, maior, capaz, natural de Itaúba-MT, nascida aos 22/05/2000, residente e domiciliada na Rua das Oliveiras, Centro, neste município de Nova Guarita-MT, filha de IZAQUE AGOSTINHO CORRÊA DE ARRUDA e ROSILENE RODRIGUES DA SILVA.

Nova Guarita-MT, 09 de março de 2026.

Tabelião: Fabiano Santos Roussenq

E-mail: cartório\_novaguarita@hotmail.com

**Comarca de Várzea Grande****Município de Bom Sucesso****Cartório de Paz e Notas****Edital de Proclamas**

FAÇA SABER, que pretendem se casar e apresentaram os documentos

exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro. ANTONIO LEONARDO DE ALBUQUERQUE NETO, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na Avenida Ceara, nº 07, Quadra nº 17, Bairro Eliane Gomes, em Várzea Grande -MT, filho de Horacio Leonardo de Albuquerque e de Bernardina Maria de Albuquerque. MARIA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Avenida Ceará, Quadra nº 17, Casa nº 7, Bairro Eliane Gomes, em Várzea Grande-MT, filha de Jose Batista dos Santos Filho e de Francisca do Nascimento dos Santos. Se alguém souber de algum impedimento, que o oponha em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado pela imprensa local. Bem como publicado em Jornal Diário desta Comarca e no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei 6.015/73 e legislação complementar. Várzea Grande-MT, 28 de abril de 2026. Julio Cesar Marques Cunha – Tabelião Interino.

## Município de Capão Grande

### Cartório de Paz e Notas

#### Edital de Proclamas

LIVRO: 011 PÁGINA: 69 TERMO: 9833: Faço saber que pretendem casar-se: JOÃO MENDES JÚNIOR e LUCIENE GONÇALVES DOS SANTOS. Que ele é Brasileiro, natural de Cuiabá-MT, divorciado, residente e domiciliado na Rua Voluntário da Pátria, Quadra nº 81, Lote nº 11, Bairro: Jd. Paula II, Várzea Grande-MT, filho de JOÃO MENDES FILHO e BIBIANA RODRIGUES MENDES. Que ela é Brasileira, natural de Cuiabá-MT, divorciada, residente e domiciliada na Rua Voluntário da Pátria, Quadra nº 81, Lote nº 11, Bairro: Jd. Paula II, Várzea Grande-MT, filha de JOÃO BATISTA DOS SANTOS e MARCIA BENEDITA GONÇALVES. Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil, sob os incisos I, II, III e VI. Se alguém tiver conhecimento de existir algum impedimento legal, acuse-o para fins de direito. E para constar e chegar ao conhecimento de todos, lavro o presente para ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico – DJE. Várzea Grande/MT, 28 de abril de 2026. Luma Eloar Oliveira Santos Escrevente Autorizada (e-mail: cartcapaogrande@gmail.com)

LIVRO: 011 PÁGINA: 70 TERMO: 9834: Faço saber que pretendem casar-se: ENOEL BENEDITO DE ALMEIDA e LUCINEIA PINTO DE ANDRADE. Que ele é Brasileiro, natural de Araruna-PR, solteiro, residente e domiciliado na Rua A, Quadra nº 07, nº 15, Bairro: 24 de Dezembro, Várzea Grande-MT, filho de ALICE EUGÊNIA DE ALMEIDA. Que ela é Brasileira, natural de Barra do Bugres-MT, solteira, residente e domiciliada na Rua A, Quadra nº 07, nº 15, Bairro: 24 de Dezembro, Várzea Grande-MT, filha de JOSÉ PINTO DE ANDRADE e EUFLOZINA LUIZ DOS SANTOS. Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil, sob os incisos I, II, III e VI. Se alguém tiver conhecimento de existir algum impedimento legal, acuse-o para fins de direito. E para constar e chegar ao conhecimento de todos, lavro o presente para ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico – DJE. Várzea Grande/MT, 28 de abril de 2026. Luma Eloar Oliveira Santos Escrevente Autorizada (e-mail: cartcapaogrande@gmail.com)

## Município de Cristo Rei

### Cartório de Paz e Notas

#### Edital de Proclamas

Livro:D-11 Folha:231 Termo:1031  
Juízo de Paz e de Casamentos da Comarca de Várzea Grande  
E s t a d o d e M a t o G r o s s o

MATRÍCULA:  
0654580155 2026 6 00011 231 0001031 90

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 773

CHAFIA MONTEIRO DE OLIVEIRA, TABELIÃ, Oficial privativo do Registro Civil do Distrito do Cristo Rei, Município e Comarca de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc.

F A Ç O S A B E R,

Que os contraentes pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo: 1525 Itens I, III e IV do Código Civil Brasileiro.

WELLYTON BATISTA PEREIRA e MARIA NAZARÉ DA SILVA VIEIRA

Que ele é de nacionalidade Brasileira, de profissão Expedição, estado civil Solteiro, com 47 anos de idade, natural de Alto Garças-MT, onde nasceu no dia 30/04/1978, filho de Luzia Batista Pereira, residente e domiciliado na Rua Vinte e Oito Quadra 21 Casa 09, bairro Coxipó da Ponte, em Cuiabá-MT. Que ela é de nacionalidade Brasileira, de profissão Do lar, Estado Civil Viúva, com 52 anos de idade, natural de Poconé-MT, onde nasceu no dia 11/02/1974, filha de Francisco Paulo da Silva e Valeriana Pereira da Silva, residente e domiciliada na Rua Dezesesseis Quadra 31 Casa 10, Helio Ponce de Arruda, em Várzea Grande-MT.; Se alguém souber de algum impedimento, que o oponha em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado pela imprensa local.

Várzea Grande/MT, 24 de abril de 2026  
Chafia Monteiro de Oliveira- Tabeliã  
e-mail:cartoriocristorei@gmail.com

Livro:D-11 Folha:232 Termo:1032

Juízo de Paz e de Casamentos da Comarca de Várzea Grande  
E s t a d o d e M a t o G r o s s o

MATRÍCULA:

0654580155 2026 6 00011 232 0001032 99

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 774

CHAFIA MONTEIRO DE OLIVEIRA, TABELIÃ, Oficial privativo do Registro Civil do Distrito do Cristo Rei, Município e Comarca de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc.

F A Ç O S A B E R,

Que os contraentes pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo: 1525 Itens I, III e IV do Código Civil Brasileiro.

SEBASTIAO BONIFACIO DE ARRUDA e MARINALVA BARBOSA DOS SANTOS

Que ele é de nacionalidade Brasileiro, de profissão Pedreiro, estado civil Viúvo, com 63 anos de idade, natural de Barão de Melgaço-MT, onde nasceu no dia 14/05/1962, filho de Antonio Pinto de Arruda e Maria Avelina de Arruda, residente e domiciliado na Rua Joaquim J. de Figueiredo Quadra 32 nº03, bairro Parque do Lago, em Várzea Grande-MT. Que ela é de nacionalidade Brasileira, de profissão Serviço Gerais, Estado Civil Divorciada, com 60 anos de idade, natural de Cuiabá-MT, onde nasceu no dia 29/11/1965, filha de Gildoso Barbosa e Antonia Faria dos Santos, residente e domiciliada na Rua Governador Sampaio Rios, Quadra 41, nº08, Cristo Rei, em Várzea Grande-MT.; Se alguém souber de algum impedimento, que o oponha em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado pela imprensa local.

Várzea Grande/MT, 24 de abril de 2026

Chafia Monteiro de Oliveira- Tabeliã  
e-mail:cartoriocristorei@gmail.com

Livro:D-11 Folha:233 Termo:1033

Juízo de Paz e de Casamentos da Comarca de Várzea Grande  
E s t a d o d e M a t o G r o s s o

MATRÍCULA:

0654580155 2026 6 00011 233 0001033 97

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 775

CHAFIA MONTEIRO DE OLIVEIRA, TABELIÃ, Oficial privativo do Registro Civil do Distrito do Cristo Rei, Município e Comarca de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc.

F A Ç O S A B E R,

Que os contraentes pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo: 1525 Itens I, III e IV do Código Civil Brasileiro.

HABNER RODRIGUES FERREIRA e DÉBORA GABRIELLY VIEIRA AMORIM

Que ele é de nacionalidade Brasileira, de profissão Mecânico, estado civil Solteiro, com 28 anos de idade, natural de Cuiabá-MT, onde nasceu no dia 08/04/1998, filho de Geraci Francisco Ferreira e Lilian de Carvalho Rodrigues, residente e domiciliado na Rua Julião de Brito, 400, bairro Parque do Lago, em Várzea Grande-MT. Que ela é de nacionalidade Brasileira, de profissão Recepcionista, Estado Civil Solteira, com 27 anos de idade, natural de Cuiabá-MT, onde nasceu no dia 17/09/1998, filha de Agamenon Gomes de Amorim e Débora Aparecida Vieira, residente e domiciliada na Rua Julião de Brito Quadra 7 Casa 02, Parque do Lago, em Várzea Grande-MT.; Se alguém souber de algum impedimento, que o oponha em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado pela imprensa local.

Várzea Grande/MT, 27 de abril de 2026

Chafia Monteiro de Oliveira- Tabeliã  
e-mail:cartoriocristorei@gmail.com

## Município de Nossa Senhora do Livramento

### Cartório de Paz e Notas

#### Edital de Proclamas

CRISTIANE DE BORBA CUNHA - TABELIÃ E REGISTRADORA CIVIL DO CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, COMARCA DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DO MATO GROSSO, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER: EDITAL DE PROCLAMAS Faço saber que pretendem casar-se: ADEMAR JOSÉ DE ARRUDA e ELIZABETE DE OLIVEIRA. Ele, brasileiro, filho de JOSELITO DE ARRUDA e de SEBASTINA SANTANA DE ARRUDA, solteiro, gerente geral, residente e domiciliado na cidade de Nossa Senhora do Livramento/MT. Ela, brasileira, filha de LUIS FERMINO DE OLIVEIRA e de ANA MARIA DA SILVA, solteira, gerente geral, residente e domiciliada na cidade de Nossa Senhora do Livramento/MT. Os requerentes após o casamento não vão alterar seus nomes. Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil, sob os incisos I, II,

III e VI. Se alguém tiver conhecimento de existir algum impedimento legal, acuse-o para fins de direito. E para constar e chegar ao conhecimento de todos, lavro o presente para ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico - DJE. Nossa Senhora do Livramento/MT, 23 de abril de 2026. KEYTHE REGINA SANTOS CARVALHO Oficial Substituta (e-mail: atendimento@cartorionslivramento.com.br).

CRISTIANE DE BORBA CUNHA - TABELIÃ E REGISTRADORA CIVIL DO CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, COMARCA DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DO MATO GROSSO, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER: EDITAL DE PROCLAMAS Faço saber que pretendem casar-se: MARCOS JOSÉ DE ALMEIDA e VANUSSA DE ARAUJO E SILVA. Ele, brasileiro, filho de DELMIRA LEITE DE ALMEIDA, solteiro, electricista, residente e domiciliado na cidade de Nossa Senhora do Livramento/MT. Ela, brasileira, filha de PEDRO LEITE DE ARAUJO e de ELIZETH DA SILVA, solteira, recepcionista, residente e domiciliada na cidade de Nossa Senhora do Livramento/MT. A requerente após o casamento adotará o nome de: ELE: MARCOS JOSÉ DE ALMEIDA e ELA: VANUSSA ARAUJO DE ALMEIDA. Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil, sob os incisos I, II, III e VI. Se alguém tiver conhecimento de existir algum impedimento legal, acuse-o para fins de direito. E para constar e chegar ao conhecimento de todos, lavro o presente para ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico - DJE. Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de abril de 2026. FERNANDA MARTINS QUELUZ Escrevente Autorizada (e-mail: atendimento@cartorionslivramento.com.br)

### Município de Passagem da Conceição

### Cartório de Paz e Notas

### Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS 162123 01 55 2026 6 00002 110 0000117 00 F A Ç O S A B E R , que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro. FELIPE DE MELO AZEVEDO e PAULA AGUIAR GUTIERREZ Sendo o pretendente natural de Cuiabá/MT, nascido no dia 18/08/1997, portador do RG:25543563/SEJUSP-MT e CPF:05313944177, profissão Motorista, estado civil Solteiro, residente e domiciliado à Rua das Begonias, Nº24, Qd. 20, Bairro Cohab Tarumã, Várzea Grande - MT, filho de LEDEMILSON ESPIRITO SANTO AZEVEDO e WILNA CATARINA DE MELO AZEVEDO. E a pretendente natural de Cuiabá/MT, nascida no dia 28/04/2001, portadora do RG: e CPF:080.621.631-05, profissão Dona-de-casa, estado civil Solteira, residente e domiciliada à Rua das Begonias, Nº 20, Qd. 24, Bairro Cohab Tarumã, Várzea Grande - MT, filha de MANOEL DE ALMEIDA GUTIERREZ JUNIOR e MARILZA ARRUDA DE AGUIAR. A contraente em virtude do casamento, passará a usar o nome de: PAULA AGUIAR GUTIERREZ AZEVEDO, FELIPE DE MELO AZEVEDO. O regime adotado é o de COMUNHAO PARCIAL DE BENS . Se alguém souber de algum impedimento, que oponha-o em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado pela imprensa local. Bem como publicado em Jornal Diário desta Comarca e no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a lei 6.015/73 e legislação complementar. Os contraentes casaram-se no livro folha termo Várzea Grande-MT, 28 de abril de 2026. E-mail: cartoriopassagemconceicao@gmail.com, Brooke Shields- Escrevente Autorizada.

EDITAL DE PROCLAMAS 162123 01 55 2026 6 00002 111 0000118 09 F A Ç O S A B E R , que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro. LEONARDO ELIAS ALVES e THAYNA GABRIELA SANTOS COLPINI Sendo o pretendente natural de Vilhena/RO, nascido no dia 18/09/1997, portador do RG:23378964 e CPF:043.718.811-65, profissão Especialista de tecnologia, estado civil Solteiro, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, Nº2500, , Bairro Petrópolis, Várzea Grande - MT, filho de PAULO SERGIO ALVES e ELIANE GONZALES ELIAS. E a pretendente natural de Cuiabá/MT, nascida no dia 22/05/2001, portadora do RG:29150370 e CPF:066.620.651-10, profissão Contadora, estado civil Solteira, residente e domiciliada à Rua Tiradentes, Nº 2500, , Bairro Petrópolis, Várzea Grande - MT, filha de AILTON COLPINI e EDILAYNE SANTOS TRINDADE. A contraente em virtude do casamento, passará a usar o nome de: THAYNA GABRIELA SANTOS COLPINI, LEONARDO ELIAS ALVES. O regime adotado é o de COMUNHAO UNIVERSAL DE BENS . Se alguém souber de algum impedimento, que oponha-o em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado pela imprensa local. Bem como publicado em Jornal Diário desta Comarca e no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a lei 6.015/73 e legislação complementar. Os contraentes casaram-se no livro folha termo Várzea Grande-MT, 28 de abril de 2026. E-mail: cartoriopassagemconceicao@gmail.com, Brooke Shields - Escrevente Autorizada

### Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade

### Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS N. 009/2026. THIAGO MUNDIM BARBOSA FREITAS, Escrevente Substituto do 2º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso. Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525/CC, incisos: I, III e IV. LUCAS PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, domador, com 22 anos de idade, nascido na Cidade de Ribeirão Pires-SP, no dia 08 de dezembro de 2003, residente e domiciliado na Rua dos Ypê, s/n, Jardim Aeroporto, nesta Cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, filho de Jose Barbosa de Oliveira, nascido no dia 07/04/1964, e Ana Maria Pereira de Oliveira, nascida no dia 18/07/1967, ambos são residentes e domiciliados na Rua dos Ypê, s/n, Jardim Aeroporto, nesta Cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT. CAROLAINE MASSAI, brasileira, solteira, técnico em enfermagem, com 23 anos de idade, nascida nesta Cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, no dia 19 de janeiro de 2003, residente e domiciliada na Rua dos Ypê, s/n, Jardim Aeroporto, nesta Cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, filha de Osvalda Massai, nascida no dia 07/04/1974, residente e domiciliada na Gleba Cantão, Zona Rural, neste Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume. A contraente após o casamento passará a se chamar: "CAROLAINE MASSAI DE OLIVEIRA" Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 28 de abril de 2026. THIAGO MUNDIM BARBOSA FREITAS ESCRIVENTE SUBSTITUTO



# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**Des. José Zuquim Nogueira**  
Presidente

**Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho**  
Vice-Presidente

**Des. José Luiz Leite Lindote**  
Corregedor-Geral

**Dúvidas e Sugestões:**  
Gestão do Diário da Justiça  
Coordenadoria Judiciária  
(65) 3617-3198

E-mail:  
[dje@tjmt.jus.br](mailto:dje@tjmt.jus.br)

Site:  
[www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br)

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA - CEP 78050-970 - Caixa Postal - 1071  
Cuiabá - Mato Grosso - FONE/FAX: (65)3617-3000 - CNPJ: 03.535.606/0001-10



# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

## CADERNO DE ANEXOS



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ  
DIRETORIA DO FORO  
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA TJMT/CUIABÁ N. 207/2026-GRHFC DE 28 DE ABRIL DE 2026.  
2ª Alteração

A JUÍZA-DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE CUIABÁ, Hanae Yamamura de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o que consta nos autos do CIA n. 0747566-44.2025.8.11.0001,

**RESOLVE:**

ART. 1.º Alterar ESCALA de Plantão Judiciário de Oficial de Justiça dos finais de semana e feriados do Polo Cuiabá, bem como do Plantão Semanal da Comarca de Cuiabá, no mês de **MAIO A JULHO/2026**, da área CÍVEL, da seguinte forma:

**MAIO/2026**

**19h01 do dia 30/04/2026 até as 11h59 do dia 08/05/2026**

<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Ademilton Batista Gomes</b>
Telefone(s):	(65) 99661-5015
<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>José Wilson Gonçalves Tavares</b>
Telefone(s):	(65) 99251-5661

**19h01 do dia 08/05/2026 até as 11h59 do dia 15/05/2026**

<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Alexandre Girard Ribeiro da Silva</b>
Telefone(s):	(65) 99661-5015
<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Ayrton de Novaes Bastos Junior</b>
Telefone(s):	(65) 99251-5661

**19h01 do dia 15/05/2026 até as 11h59 do dia 22/05/2026**

<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Cleide Vargas de Castilho</b>
Telefone(s):	(65) 99661-5015
<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>David Ruelis</b>
Telefone(s):	(65) 99251-5661

**19h01 do dia 22/05/2026 até as 11h59 do dia 29/05/2026**

<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Eliel Cecílio da Silva</b>
Telefone(s):	(65) 99661-5015



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.  
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:13590000-0AA4-0A58-1DCF-08DEA55A7F70>



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ  
DIRETORIA DO FORO  
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Ernesto Yoiti Sakamoto</b>
Telefone(s):	(65) 99251-5661

**JUNHO/2026**

**19h01 do dia 29/05/2026 até as 11h59 do dia 03/06/2026**

<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Gabriel Vieira Guimarães</b>
Telefone(s):	(65) 99661-5015
<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Handerson Rainer Ribeiro</b>
Telefone(s):	(65) 99251-5661

**19h01 do dia 03/06/2026 até as 11h59 do dia 12/06/2026**

<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Geraldo Aparecido Nepomuceno</b>
Telefone(s):	(65) 99661-5015
<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>João de Deus Nunes</b>
Telefone(s):	(65) 99251-5661

**19h01 do dia 12/06/2026 até as 11h59 do dia 19/06/2026**

<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Fátimo Nunes Siqueira</b>
Telefone(s):	(65) 99661-5015
<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Rosilene Duarte Sigarini</b>
Telefone(s):	(65) 99251-5661

**19h01 do dia 19/06/2026 até as 11h59 do dia 26/06/2026**

<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Gilson Ernesto de Carvalho Gomes</b>
Telefone(s):	(65) 99661-5015
<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Geraldo Aparecido Nepomuceno</b>
Telefone(s):	(65) 99251-5661

**JULHO/2026**

**19h01 do dia 26/06/2026 até as 11h59 do dia 03/07/2026**

<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>João Pereira da Silva Neto</b>
Telefone(s):	(65) 99661-5015



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.  
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:13590000-0AA4-0A58-1DCF-08DEA55A7F70>



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ  
DIRETORIA DO FORO  
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Jocieli de Lima Silveira</b>
Telefone(s):	(65) 99251-5661

**19h01 do dia 03/07/2026 até as 11h59 do dia 10/07/2026**

<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Natália Vieira Pereira</b>
Telefone(s):	(65) 99661-5015
<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Nivaldo Fagundes da Silva</b>
Telefone(s):	(65) 99251-5661

**19h01 do dia 10/07/2026 até as 11h59 do dia 17/07/2026**

<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Luciana Dias Mâncio Etiene</b>
Telefone(s):	(65) 99661-5015
<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Rosilene Duarte Sgarini</b>
Telefone(s):	(65) 99251-5661

**19h01 do dia 17/07/2026 até as 11h59 do dia 24/07/2026**

<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Lavínia Diniz Siqueira</b>
Telefone(s):	(65) 99661-5015
<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Paulo Rodrigues Ferreira Filho</b>
Telefone(s):	(65) 99251-5661

**19h01 do dia 24/07/2026 até as 11h59 do dia 31/07/2026**

<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Vitor de Melo Pereira</b>
Telefone(s):	(65) 99661-5015
<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Iris Alvina Guarim Soares Badini</b>
Telefone(s):	(65) 99251-5661

**ART. 2.º** Alterar ESCALA de Plantão Judiciário de Oficial de Justiça dos finais de semana e feriados do Polo Cuiabá, bem como do Plantão Semanal da Comarca de Cuiabá, no mês de **MAIO A JULHO/2026**, da área **CRIMINAL**, da seguinte forma:

**MAIO/2026**

**19h01 do dia 30/04/2026 até as 11h59 do dia 08/05/2026**



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.  
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:13590000-0AA4-0A58-1DCF-08DEA55A7F70>



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ  
DIRETORIA DO FORO  
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Rosilene Duarte Sigarini</b>
Telefone(s):	(65) 99642-8737
<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Luciana Dias Mâncio Etiene</b>
Telefone(s):	(65) 99326-7998

**19h01 do dia 08/05/2026 até as 11h59 do dia 15/05/2026**

<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Geraldo Aparecido Nepomuceno</b>
Telefone(s):	(65) 99642-8737
<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>João Marcio de Miranda Pinheiro</b>
Telefone(s):	(65) 99326-7998

**19h01 do dia 15/05/2026 até as 11h59 do dia 22/05/2026**

<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>João Carlos Abib Moreira</b>
Telefone(s):	(65) 99642-8737
<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Jorge Alves da Silva</b>
Telefone(s):	(65) 99326-7998

**19h01 do dia 22/05/2026 até as 11h59 do dia 29/05/2026**

<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Júlio Oriovaldo Ferreira Lopes</b>
Telefone(s):	(65) 99642-8737
<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Geraldo Aparecido Nepomuceno</b>
Telefone(s):	(65) 99326-7998

**JUNHO/2026**

**19h01 do dia 29/05/2026 até as 11h59 do dia 03/06/2026**

<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Leonardo Sant'Anna de Hollanda</b>
Telefone(s):	(65) 99642-8737
<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Lucas Gabriel Gomes Peixoto</b>
Telefone(s):	(65) 99326-7998

**19h01 do dia 03/06/2026 até as 11h59 do dia 12/06/2026**

<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Luiz Mauro Pereira Senna</b>
Telefone(s):	(65) 99642-8737



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.  
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:13590000-0AA4-0A58-1DCF-08DEA55A7F70>



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ  
DIRETORIA DO FORO  
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Luiz Fernando Barros Mansano</b>
Telefone(s):	(65) 99326-7998

**19h01 do dia 12/06/2026 até as 11h59 do dia 19/06/2026**

<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Maisa Ribeiro de Assis</b>
Telefone(s):	(65) 99642-8737
<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Maurício Dellafina</b>
Telefone(s):	(65) 99326-7998

**19h01 do dia 19/06/2026 até as 11h59 do dia 26/06/2026**

<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Mardson Luís de Araújo Vieira</b>
Telefone(s):	(65) 99642-8737
<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Maurício Silva Santos</b>
Telefone(s):	(65) 99326-7998

**JULHO/2026**

**19h01 do dia 26/06/2026 até as 11h59 do dia 03/07/2026**

<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Marcelo da Costa Marques Freire</b>
Telefone(s):	(65) 99642-8737
<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Maria Dolores Aragão Primcka</b>
Telefone(s):	(65) 99326-7998

**19h01 do dia 03/07/2026 até as 11h59 do dia 10/07/2026**

<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Miguel Carlos Tadeu Atala</b>
Telefone(s):	(65) 99642-8737
<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Nivaldo Franchini</b>
Telefone(s):	(65) 99326-7998

**19h01 do dia 10/07/2026 até as 11h59 do dia 17/07/2026**

<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Valdecir Saraiva de Freitas Junior</b>
Telefone(s):	(65) 99642-8737
<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Vladimir da Mota Oliveira</b>
Telefone(s):	(65) 99326-7998



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.  
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:13590000-0AA4-0A58-1DCF-08DEA55A7F70>



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ  
DIRETORIA DO FORO  
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

**19h01 do dia 17/07/2026 até as 11h59 do dia 24/07/2026**

<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Raquel Reis Magalhães Terra</b>
Telefone(s):	(65) 99642-8737
<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Rita Cássia Soares Pinto</b>
Telefone(s):	(65) 99326-7998

**19h01 do dia 24/07/2026 até as 11h59 do dia 31/07/2026**

<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Geraldo Aparecido Nepomuceno</b>
Telefone(s):	(65) 99642-8737
<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>Zildo Fonseca</b>
Telefone(s):	(65) 99326-7998

**ART. 3º.** O Sistema de Plantão Judiciário, na Primeira Instância, deverá obedecer às disposições pertinentes contidas na CNGC/MT e no Provimento n. 22/2024-CM.

**ART. 4º.** A convocação dos escalados para o plantão se dará por meio de publicação da Portaria no Diário da Justiça Eletrônico.

**Art. 5º** No âmbito do plantão criminal, ambos os magistrados (Juiz 1 e Juiz 2) terão acesso aos dois perfis disponíveis no PJE, a saber: "Plantão Criminal" e "Núcleo de Custódia Criminal". As atribuições serão distribuídas conforme segue:

**I** – O Juiz 1 será responsável pelo Núcleo de Custódia Criminal aos sábados, e pelo Plantão Criminal aos domingos;

**II** – O Juiz 2 será responsável pelo Plantão Criminal aos sábados, e pelo Núcleo de Custódia Criminal aos domingos.

**Parágrafo Primeiro:** O Juiz 1 permanecerá responsável pelo Plantão Criminal durante os dias úteis.

**Parágrafo Segundo:** Quando houver feriado deverá ser realizada alternância respeitando a ordem prevista nos incisos I e II deste dispositivo.

**ART. 6º.** A Gestora da Central de Mandados deste Fórum deverá afixar a Portaria em local visível para que os Oficiais de Justiça escalados tomem conhecimento da convocação, notificando-os por e-mail.

**ART. 7º.** Os Gestores Administrativos das Unidades Judiciárias localizadas fora do prédio do Fórum deverão afixar a Portaria em local visível.

**ART. 8º.** Os Gestores Judiciários Plantonistas ficam autorizados a convocar os servidores para auxiliar na realização do plantão.



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.  
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:13590000-0AA4-0A58-1DCF-08DEA55A7F70>



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ  
DIRETORIA DO FORO  
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**ART. 9º.** Os Juízes Plantonistas Cíveis e Criminais responderão pelas Comarcas de Cuiabá, Chapada dos Guimarães e Santo Antônio de Leverger, nos finais de semana e feriados, sendo que cada Comarca contará com sua equipe de apoio (Gestor Judiciário e Oficial de Justiça).

**ART. 10.** A alteração da escala de Magistrados e Servidores, inclusive por permuta, deverá ser solicitada ao Juiz-Diretor da Comarca de Cuiabá, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, salvo casos excepcionais, a critério do próprio Juiz-Diretor.

**ART. 11.** No caso de eventuais substituições, caberá ao próprio Juiz de Direito responsável pelo plantão ajustar-se com o juiz que o substituirá, e caso não ocorra o ajuste será aplicada a escalada automática dos Provimentos, devendo nesse caso, o juiz responsável comunicar imediatamente ao seu substituto legal (artigo 50, do COJE) ao Juiz (a) Diretor (a) da Comarca de Cuiabá e a Corregedoria-Geral da Justiça, compensando a substituição quando retornar, de forma a assumir o plantão no lugar do substituto na primeira oportunidade quando da vez deste.

**ART. 12.** Nos termos do artigo 17, do Provimento n. 22/2024, o juiz plantonista será substituído pelo seu substituto direto na escala, nos casos de impedimento ou suspeição.

§1º O substituto direto na escala é sempre o próximo juiz plantonista.

**ART. 13.** O servidor plantonista da Gestão de Tecnologia da Informação ficará disponível para atendimento das 13h às 17h.

**ART. 15.** A presente Portaria deverá ser divulgada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça.

Publique-se, remetendo-se cópia, via e-mail, à Presidência do Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral da Justiça, à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, à Coordenadoria Judiciária, à Coordenadoria de Magistrados, à Coordenadoria de Comunicação.

Registre-se e cumpra-se.

*(assinado digitalmente)*

**HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA**  
Juíza de Direito Diretora do Foro da Capital



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.  
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:13590000-0AA4-0A58-1DCF-08DEA55A7F70>



# Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:13590000-0AA4-0A58-1DCF-08DEA55A7F70>



**Código verificador - AD:13590000-0AA4-0A58-1DCF-08DEA55A7F70**



**HANAE YAMAMURA DE  
OLIVEIRA**

Assinado em 28/04/2026 15:15:25

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE ALTOTAQUARI  
Diretoria do Foro

EDITAL N. 6/2026-DF-ATA

**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE ADVOGADOS  
DATIVOS**

O Dr. Luís Otávio Tonello dos Santos, MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o encerramento do prazo de inscrições e a análise dos documentos apresentados, nos termos do Edital n. 2/2026/DF-ATA, destinado à formação de cadastro de advogados dativos nesta Comarca;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar público o **DEFERIMENTO** e a consequente homologação das inscrições dos(as) advogados(as) abaixo relacionados(as), por terem atendido integralmente aos requisitos previstos no edital, habilitando-os(as) à atuação como defensores dativos, conforme as áreas de interesse indicadas (Listas A, B, C, D e E):

Nome do(a) Advogado(a)	Número da OAB	Listas de Interesse
1. Adailton Soares Corcino	31985/O MT	A, B, C, D, E
2. Adalvane Camila Nottle Lourenço	32340/O MT	A
3. Adan Matheus Souza Lang	35533/O MT	A, B, C, D
4. Adriano Souza Paulino	26.689 MT	B, C, D, E
5. Adrielly Fernanda Neves da Silva	34.846/O MT	A, B





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE ALTOTAQUARI**  
**Diretoria do Foro**

6. Alexandre Villacorta Pauxis	1.730 AP	B, C, D
7. Aline Gonçalves Sá	36.961/O MT	A, B, D
8. Alisson Silvério	28.905 MT	A, B, C, D, E
9. Ana Bheatriz Souza Veloso	31066 MT	A, B
10. Ana Clara Moreira de Bortoli	29.189/O MT	A, B, C, D
11. Ana Nelly de M. Kapteinat Campos	34.141/O MT	A, B, C, D
12. Antonio Lucena Neto	30337 PB	A, B, C, D
13. Aparecido Marden Reis	36136/O MT	A
14. Arthur Martins Andrade Cardoso	369.359 SP	B, C
15. Bárbara Martini	32003 MS	A, B
16. Bruna Nascimento de Souza Alves	31012/O MT	A, B, C, D
17. Bruno Máximo Frandaloso	29.311 MT	A
18. Carla Regina Dauck	28445/O MT	A, B, C
19. Carlos Anthoniele Moreira Melo	26965-B MT	A, B, C
20. Carlos Felipe Alves Moreira	28.739 MT	D
21. Cinthia Vivian de Souza Novaes	30054/O MT	A, B, C, E



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.  
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:19750000-0AA5-0A58-9660-08DEA55EC0D1>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE ALTOTAQUARI**  
**Diretoria do Foro**

22. Crislaine Schuster	30.077/O MT	A, B, C
23. Daiane da Silva Soares	31998/O MT	A, B, C
24. Daniela de Souza Nascimento	26287/O MT	A, B, C
25. Danielly Alexandre Alves	30217/O MT	A
26. Deuzania Marques Vilela Alves	5.177-B MT	A, B, C, E
27. Diogo de Lima Pereira	30.063 MT	A, B, C, E
28. Diomatton Fernandes Rojas	25491/O MT	A, B, C
29. Edio Ribeiro Rosa	23.718/B MT	B
30. Edson Roberto Castanho	8.825-A MT	A, B
31. Eduardo Gomes Teles	34.626/O MT	A, E
32. Elen Regina de Campos Gonçalves	24466 MT	B, C, E
33. Elison Luiz Ribeiro da Silva	28199/O MT	B, C, D
34. Enny Kelly Velasco Carvalho	32977/O MT	A
35. Felipe Renato Dalmoro Pereira	34.070/O MT	A, B, C, D, E
36. Flavia Venceslau Gomes	16843 MT	B, C, D
37. Flavio Luis Gonçalves Siqueira	27465/O MT	A



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.  
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:19750000-0AA5-0A58-9660-08DEA55EC0D1>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE ALTOTAQUARI**  
**Diretoria do Foro**

38. Gislaine Andréia Gerantes Ariduta	24.130-A MT	A
39. Gláucio Araújo de Souza	13.599 MT	B, C, D
40. Heloísa Maria de Resende	19209/O MT	A
41. Hoterlene Lopes de Moraes	15.133 MT	A
42. Ítalo de Sena Nossa	34466/O MT	A, B, C, E
43. Iule Alves da Silva	11.374 MT	A, B, E
44. Izamara Ferreira Andrade	264410/O MT	A, B, C, D
45. Janaína Gonçalves Silva	156.086 MG	A
46. Jansen Emanuel do Carmo Andrade	32.633/O MT	B, C
47. Jeferson Gonçalves Faria	23.072 MS	D
48. Jessica Martins Carneiro Bilego	28.841 MT	A
49. João Lincoln Pereira Rocha	37.094/O MT	A, B
50. João Pedro Silva Farias Filho	29514/O MT	A, B, C
51. João Pedro Souza Carvalho	34751/O MT	A, B, C
52. José Coelho Barros Neto da Silva	30.323 MT	A, B, D, E
53. Julia Dina Camarim Guabioba	30614/O MT	A, B, C, D, E



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.  
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:19750000-0AA5-0A58-9660-08DEA55EC0D1>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE ALTOTAQUARI**  
**Diretoria do Foro**

54. Juliana Camila F. Santos de Lima	21300/O MT	D, E
55. Júlio César Campos Morais	31.243/O MT	A, B, E
56. Karinne Batistela Lima	35.556/O MT	A, B, C, D
57. Karyne Da Costa Mateus Sokoloski	33.016/O MT	A, B, C
58. Katiussuane Ferreira de Souza	13244 A MT	A, B, C
59. La Fontaine Corrêa Da Costa Neto	29902/O MT	A, B, C
60. Laressa Somensi Dos Reis	33.425/O MT	A
61. Larissa Magalhães Miranda	35.022/O MT	A, B, D
62. Leiliane Abreu Dias	36.453-A MT	A, B, C, D, E
63. Lemuel Pereira Da Costa	32502/O MT	A, B, C, D
64. Leticia Victor Pereira Martins	35.068/O MT	A, B
65. Lívia Arruda De Lima	31162-O MT	A, B, C
66. Livrada Aparecida Gaete	15117 MT	A, B
67. Lounara Alves Resende	31631/O MT	A, B, C
68. Luana Andressa Alves De Melo	26.743 MT	A, B
69. Luana Julia Zomer Salgadinho	32.658/O MT	A, B, C, D, E



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.  
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:19750000-0AA5-0A58-9660-08DEA55EC0D1>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE ALTOTAQUARI**  
**Diretoria do Foro**

70. Luciano Augusto Neves	12012/O MT	B, C, D
71. Maiara Cristina D. S. M. Santana	27755/O MT	A, B
72. Maicon Douglas Da Silva Caja	30.879/O MT	A, B, C, D, E
73. Mariana Brunner Da Silva	34.154/O MT	A, B, C, E
74. Mariana de Mello Mantovani	30.221 MT	A
75. Mariana Valeiro Rezende	26.934 MT	A, B, C
76. Marina Corrêa Da Costa A. Cassão	37046/O MT	A, B
77. Mateus Lopes De Oliveira	27940/O MT	A, B, C, D, E
78. Matheus Guerreiro Faria	32760/O MT	A, B, C
79. Matias Ferreira Carvalho	36969/B MT	B, E
80. Maykel Krystian Silva Alves	430.562 SP	A, B, C, D
81. Miriã Oliveira Dos Santos	32.908/O MT	A, B
82. Moacir Velozo Júnior	17.762/B MT	A, B, C
83. Monique Kretschmer Engers	124.912 RS	A, B, C
84. Nayane Assunção Franco	30.715 MT	A, B, C
85. Nelci Andrea Dos Santos Andreotti	12847/O MT	A, B, C, D, E



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.  
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:19750000-0AA5-0A58-9660-08DEA55EC0D1>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE ALTOTAQUARI**  
**Diretoria do Foro**

86. Niuva Santos De Carvalho	31836 MT	B, C, E
87. Pablo Augusto Souza E Silva	24287/O MT	A, B, D
88. Pablo Leonardo Cantuário de Abreu	21.440/O MT	A, B, E
89. Paula Rafaella Silva Santos	30628/O MT	A
90. Paulo Gustavo Fernandes Melo	18.188/O MT	B, C, E
91. Poliana Poltronieri	24.475/O MT	A, B, C, D
92. Raiane Maria de Jesus Fagundes	37347-MT MT	A, B, C
93. Raphael Alves Rodrigues dos Santos	18.330 MT	A, B
94. Rayana de Carvalho Mendes	36.980/O MT	A, B, C, D
95. Regina de Oliveira Dessunte	24.238 MT	B, C, D
96. Renan Araújo Gouveia Martins	22.053 MT	A, B, C, D, E
97. Ricardo Alexandre Tortorelli	8971-A MT	A, B, C
98. Roadam Jhonei de Paula Leal	14.398/O MT	A, B, C
99. Roeson Valadares Sá	19.797/MT MT	A, B, D
100. Rosana Arruda de Souza	28.803/O MT	B, C, D
101. Salmom Felipe de Freitas Pereira	31990/O MT	E



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.  
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:19750000-0AA5-0A58-9660-08DEA55EC0D1>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE ALTOTAQUARI**  
**Diretoria do Foro**

102.	Samara Alves Costa	35.076-O MT	A, B, C
103.	Samara Cristielly Sousa Ferraz	35.160-O MT	B, C, E
104.	Sharlon Wilian Schmidt	16.178 MT	A, B, C, D, E
105.	Silvio Jorge Zamar Neto	29.960/O MT	A, B, C, D
106.	Silvio José de Castro Maia Neto	15226 MT	A, B, C
107.	Thayara Monique da S. Nascimento	27654/O MT	A, B, C
108.	Thiago Sousa de Paula	29582/O MT	A, B
109.	Tiago Agricio Lizaldo Fagundes	29240-B MT	A, B, C, D
110.	Valéria Galiassi Cotrim	30.329/O MT	D
111.	Vinicius Diniz De Almeida	26.701 MT	A, B, C
112.	Wana Ferreira Maciel	25441/O MT	A, B
113.	Wanderson Henrique Cavalari	21.032 MT	A
114.	Welton Sodré da Silva Diniz	2.217 AP	A
115.	Weydson da Silva Oliveira	36974 MT	A
116.	Willian G. G. de Alencar Mendes	31.294/O MT	A, B, C, D, E
117.	Willian Luciano De Paiva Nardin	204.604 MG	A, B, C



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.  
<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:19750000-0AA5-0A58-9660-08DEA55EC0D1>



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE ALTOTAQUARI  
Diretoria do Foro**

**Art. 2º** Tornar público o **INDEFERIMENTO** das inscrições dos(as) advogados(as) abaixo relacionados(as), por inobservância dos requisitos estabelecidos no edital de abertura:

1. **Caio César Oliveira Britto**: Documentação com Anexo I incompleto.
2. **Karolayne Fabiola dos Santos**: Ausência de cópia da carteira da OAB e ficha de inscrição enviada sem assinatura digital.
3. **Paulo dos Santos Rodrigues**: Ausência de cópia da carteira da OAB.

**Art. 3º** Fica assegurado o prazo para interposição de recurso, nos termos e condições previstos no edital de abertura.

**Art. 4º** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari – MT, 28 de abril de 2026 .

*(Assinatura eletrônica)*

**LUÍS OTÁVIO TONELLO DOS SANTOS**  
Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Alto Taquari





# Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:19750000-0AA5-0A58-9660-08DEA55EC0D1>

**Código verificador - AD:19750000-0AA5-0A58-9660-08DEA55EC0D1**



Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE NOBRES**  
**Diretoria do Foro**

**EDITAL N. 03/2026-DF**

O Excelentíssimo Senhor Doutor DANIEL CAMPOS SILVA DE SIQUEIRA, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento n. 17/2023/CM disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 11.843, de 16-03-2023 **TORNA PÚBLICO**, para ciência dos interessados, o resultado dos candidatos habilitados no processo seletivo com a finalidade de credenciar Pessoas Físicas nas áreas de **Psicologia – cadastro de reserva e Fisioterapia**, com suas classificações:

**1- Dos Candidatos Habilitados:**

Fisioterapia

<b>N. Inscrição</b>	<b>Nome do Candidato</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Classificação</b>
000002	MUNIRA KHALIL	5,75	1ª Classificada
000005	JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA SOUZA	1,25	2ª Classificada

Psicologia

<b>N. Inscrição</b>	<b>Nome do Candidato</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Classificação</b>
000007	BRUNA LUIZA PROCOPIO DA SILVA	6,0	1ª Classificada
000003	CAMILA DEL FUZZI SANTOS	4,5	2ª Classificada

**2- Dos Candidatos não habilitados**

Psicologia

<b>N. Inscrição</b>	<b>Nome do Candidato</b>	<b>Motivo</b>
000004	RAPHAEL COELHO SANTANA	Ausência dos documentos descritos no <b>item 5.1, letras “a”, “b”, “c” e “d”</b> ; Ausência <b>certidão negativa Justiça Estadual 2º Grau de Jurisdição e Certidão negativa Justiça Federal 2º Grau de Jurisdição</b> , do Edital 01/2026-DF

**3 – Candidatos cuja documentação não foi apreciada**  
Assistente Social

<b>N. Inscrição</b>	<b>Nome do Candidato</b>	<b>Motivo</b>
000001	CLARICE GRACIETE FERREIRA DA SILVA	<b>Candidata inscrita possui formação diversa daquela prevista no processo seletivo, conforme o Edital 01/2026-DF</b>
000006	HAISSA CARDOSO	<b>Candidata inscrita possui formação diversa daquelas prevista no processo seletivo, conforme o Edital 01/2026-DF</b>

Eventuais recursos serão admitidos, desde que no prazo e formas previstas no item 7.1 e 7.2 do Edital 01/2026.

Para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Nobres, 28 de abril de 2026.

**DANIEL CAMPOS SILVA DE SIQUEIRA**

Juiz de Direito Diretor do Foro e Presidente da Comissão de Processo Seletivo



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE NOBRES**  
**Diretoria do Foro**

**EDITAL N. 04/2026-DF**

O Excelentíssimo Senhor Doutor DANIEL CAMPOS SILVA DE SIQUEIRA, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento n. 61/2020/CM disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.878/2020, **TORNA PÚBLICO**, para ciência dos interessados, o resultado dos candidatos habilitados no processo seletivo com a finalidade de credenciar Pessoas Físicas nas áreas de **Assistência Social – cadastro de reservas e Psicologia**, com suas respectivas classificações:

**1- Candidatos Habilitados:**

**Assistente Social**

<b>N. Inscrição</b>	<b>Nome do Candidato</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Classificação</b>
000005	NALVANEI DA SILVA JACINTO FIGUEIREDO	6,5	1ª Classificada
000004	ELEN STELITA FRANCISCO AGUIAR	6,5	2ª Classificada
000007	ADRIANA REZENDE FIGUEIREDO	5,5	3ª Classificada
000003	CLARICE GRACIETE FERREIRA DA SILVA	5,5	4ª Classificada
000002	ANGELA MARIA BRAVO	5,5	5ª Classificada
000009	CASSIA REGIELE DA SILVA	5,5	6ª Classificada
000012	TRAYSSA SILVA ALMEIDA	5,5	7ª Classificada
000008	CRISTIANE SUZETE DE SOUZA MORAES	1,5	8ª Classificada
000010	EDMARCIA NUNES MONTEIRO	1,5	9ª Classificada
000011	ALEXANDRA MARCIA MEDEIROS DE OLIVEIRA	0,5	10ª Classificada

**Psicólogo**

<b>N. Inscrição</b>	<b>Nome do Candidato</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Classificação</b>
000006	LETICIA FRIGERI BARBOZA	6,5	1ª classificada

**2- Dos Candidatos inabilitados:**

Assistente Social

<b>N. Inscrição</b>	<b>Nome do Candidato</b>	<b>Motivo</b>
000001	JULIA HADASSA OLIVEIRA PASSARINHO	Ausência dos documentos descritos no Item 5.2 XI ( <b>atestado de sanidade física e mental emitido por médico</b> )

Eventuais recursos serão admitidos, desde que no prazo e formas previstas no item 7.1 e 7.2 do Edital 02/2026.

Para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Nobres, 28 de abril de 2026

**DANIEL CAMPOS SILVA DE SIQUEIRA**

Juiz de Direito Diretor do Foro e Presidente da Comissão de Processo Seletivo



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**EDITAL Nº 01/2026/DFRC**

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA **LAÍS BAPTISTA TRINDADE**, JUÍZA SUBSTITUTA E DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no **Provimento TJMT/CM nº 17, de 14 de junho de 2023**, publicado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 11.483, de 16.6.2023, e suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICA**, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo para credenciamento de pessoas físicas na área de **Fisioterapia**, cujos procedimentos obedecerão às regras estabelecidas neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Constitui objeto do presente certame o credenciamento de profissionais para atuarem na área de **Fisioterapia**, para atendimento aos magistrados e servidores da **Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT**, na forma de cadastro de reserva e em conformidade com o quadro do **Anexo V**.

1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, sob a coordenação, operacionalização e acompanhamento da **Comissão de Apoio ao Processo Seletivo**, instituída por meio da **Portaria nº 07/2026 – DFRC**, composta pelos seguintes membros, sob a presidência da primeira:

- a) **Laís Baptista Trindade** – Juíza Substituta e Diretora do Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT;
- b) **Caíque Porfírio Guimarães** – Gestor Geral;
- c) **Deise Piovezana Gustmann** – Gestora Administrativa 3.

**2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**

2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

- a) divulgação do edital de abertura, com publicação no Diário da Justiça Eletrônico – MT;
- b) inscrição dos interessados, que deverá ocorrer somente no período previsto para inscrição constante neste edital, com a inserção dos documentos obrigatórios, necessários para habilitação, exigidos no item 5, e documentos de entrega facultativa, para comprovação de contagem de pontos, em conformidade com o item 6;
- c) análise da documentação apresentada pelo candidato;
- d) divulgação dos candidatos habilitados, por meio de edital, com publicação no Diário da Justiça Eletrônico – MT.

**3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por meio do **Protocolo Administrativo Virtual – PAV**, no período de **04 de maio de 2026 a 29 de maio de 2026**, incluindo-se sábados, domingos e feriados, observado o prazo mínimo de 10 dias úteis, nos termos do Provimento TJMT/CM nº 17/2023, considerando-se sem validade qualquer inscrição realizada em desacordo com este item.

3.1.1. Não serão aceitas outras formas de inscrição.

3.1.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.1.3. Será admitida somente uma inscrição por candidato.

3.1.4. Será analisado pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo somente o primeiro requerimento de inscrição apresentado, não sendo considerados outros requerimentos ou documentos apresentados posteriormente.

3.2. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo do direito de excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto de dados ou em virtude da ausência de veracidade





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

das informações prestadas, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

3.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no Diário da Justiça Eletrônico – MT.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO**

4.1. São requisitos para o credenciamento de que trata o Provimento TJMT/CM nº 17/2023:

I – ter sido selecionado no Processo Seletivo;

II – ser maior de 21 anos;

III – não possuir antecedentes criminais;

IV – não exercer cargo público inacumulável.

4.1.2. Dos requisitos específicos para o credenciamento:

I – ser bacharel em **Fisioterapia**, com curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e com registro no respectivo Conselho Regional, devendo apresentar certificado de curso específico/formação caso a vaga ou atividade a ser desempenhada o exija.

4.2. Não será exigida, como requisito obrigatório de inscrição, a comprovação de tempo mínimo de experiência profissional após a graduação, sem prejuízo da utilização da experiência profissional como critério de pontuação, nos termos do item 6 deste edital.

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

5.1. A inscrição, a ser protocolada virtualmente conforme disposto no item 3 deste edital, deverá estar instruída com documentação em formato PDF, de alta resolução e versão colorida, relacionada a seguir:

a) requerimento de inscrição – **Anexo I**;

b) ficha cadastral – **Anexo II**;

c) declaração de conhecimento e concordância com as regras estabelecidas neste edital e no Provimento TJMT/CM nº 17/2023 – **Anexo III**;

d) declaração de relação de parentesco – **Anexo IV**;

e) documento de identificação com foto: RG, Passaporte ou CNH, frente e verso;

f) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF, frente e verso;

g) cópia da Carteira de Inscrição no Conselho de Classe, frente e verso;

h) certidão negativa criminal expedida pela Justiça Estadual de 1º Grau de Jurisdição;

i) certidão negativa criminal expedida pela Justiça Estadual de 2º Grau de Jurisdição;

j) certidão negativa criminal expedida pela Justiça Federal de 1º Grau de Jurisdição;

k) certidão negativa criminal expedida pela Justiça Federal de 2º Grau de Jurisdição;

l) certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato;

m) cópia do diploma de curso superior em **Fisioterapia**, frente e verso;

n) certificado de curso específico/formação, caso a vaga ou atividade a ser desempenhada o exija;

o) atestado de sanidade física e mental, emitido por médico nos últimos 2 meses, contados da data da inscrição do candidato;

p) declaração acerca da existência de outras ocupações, empregos, cargos públicos etc., e carga horária do respectivo vínculo;

q) declaração de autenticidade dos documentos apresentados;

r) documentos comprobatórios para fins de pontuação, na forma do item 6 deste edital.

5.2. A ausência de qualquer documento obrigatório exigido no item 5.1 poderá acarretar a não habilitação do candidato.

#### **6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO RESULTADO**

6.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado mediante avaliação dos



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:13590000-0AA4-0A58-29EC-08DEA55CC0A5>



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

documentos apresentados, a ser efetuada pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

6.2. Havendo mais de um candidato habilitado, a ordem de classificação será definida de acordo com a nota obtida a partir da análise dos documentos comprobatórios apresentados no ato da inscrição.

6.3. A pontuação será atribuída da seguinte forma:

I – Ao tempo de serviço público e experiência profissional na área específica de credenciamento após a graduação:

a) o tempo de serviço público terá o valor de 1 ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 pontos;

b) o tempo de experiência profissional terá o valor de 0,5 ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 pontos;

c) o tempo de serviço público excedente, constante no subitem 6.3, I, “a”, não utilizado, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.3, I, “b”;

d) não haverá contagem concomitante entre o tempo de serviço público e o tempo de experiência profissional;

e) o tempo de serviço público e a experiência profissional não poderão ser fracionados, ou seja, a pontuação será considerada por ano completo;

f) a pontuação a título de serviço público e experiência profissional não poderá exceder 5 pontos.

II – À formação acadêmica, após a graduação, serão atribuídos até 5 pontos, conforme abaixo:

a) a cada título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, serão atribuídos 3 pontos;

b) a cada título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, serão atribuídos 2 pontos;

c) a cada título de especialização ou pós-graduação, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, será atribuído 1 ponto;

d) a participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, será pontuada em até 0,50 ponto.

6.4. A pontuação a título de formação acadêmica será computada até o limite de 5 pontos.

6.5. Na aferição da pontuação dos candidatos, não poderá ser ultrapassado o total de 10 pontos.

6.6. Em caso de empate, será priorizado o candidato que tiver:

a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;

b) maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440 do Código de Processo Penal;

c) maior nota referente ao tempo de serviço público e experiência profissional;

d) maior nota referente à formação acadêmica.

6.7. A habilitação do candidato, com a entrega da documentação comprobatória prevista no item 5, não assegura sua permanência no certame, podendo ocorrer sua eliminação em caso de obtenção de nota zero na avaliação.

6.8. Compete à Comissão de Apoio ao Processo Seletivo decidir pela eliminação ou permanência do candidato na hipótese prevista no item anterior.

6.9. O resultado preliminar será disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT, em edital específico, contendo, no mínimo, os seguintes dados de cada candidato:

I – nome completo;

II – pontuação obtida;

III – posição na ordem de classificação;

IV – critérios de desempate, se for o caso.





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Serão admitidos recursos no prazo de 2 dias, contados da publicação do resultado preliminar do processo seletivo no Diário da Justiça Eletrônico – MT.

7.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser interpostos por meio do **Protocolo Administrativo Virtual – PAV**, dirigidos à Comissão de Apoio ao Processo Seletivo da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, conforme prazo estabelecido no subitem 7.1.

7.3. Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

7.4. Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final do processo seletivo no Diário da Justiça Eletrônico – MT.

## **8. DO CREDENCIAMENTO, VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DO CREDENCIAMENTO**

8.1. Os candidatos habilitados serão credenciados pela Presidência do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento TJMT/CM nº 17/2023.

8.2. O prazo de validade do Processo Seletivo de que trata este edital será de 2 anos, contados a partir da data de publicação da homologação no Diário da Justiça Eletrônico – MT, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

8.2.1. A vigência do processo seletivo será prorrogada automaticamente, na forma do item 8.2, ressalvada a prerrogativa da Presidência do Tribunal de Justiça de decidir pela não prorrogação.

8.3. O credenciamento do profissional terá duração de 24 meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

8.3.1. A vigência do credenciamento será prorrogada automaticamente, na forma do item 8.3, sem prejuízo das demais hipóteses de descredenciamento previstas no art. 13 do Provimento TJMT/CM nº 17/2023.

## **9. DOS DEVERES DO PROFISSIONAL CREDENCIADO**

9.1. São deveres do profissional credenciado:

- a) assegurar aos magistrados, servidores e seus dependentes igualdade de tratamento;
- b) cumprir com pontualidade as atividades e não se ausentar, injustificadamente, antes de seu término, nem deixar de atender às emergências;
- c) apresentar prova do recolhimento das contribuições previdenciárias ao Departamento do FUNAJURIS;
- d) manter controle das atividades desenvolvidas, apresentando, mensalmente, relatório dos atendimentos realizados;
- e) observar o cumprimento das normativas internas e do Código de Ética Profissional de cada área de atuação;
- f) cumprir a carga horária prevista no ato de credenciamento.

## **10. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL CREDENCIADO**

10.1. São atribuições do **Fisioterapeuta**:

I – prestar assistência fisioterapêutica aos magistrados e servidores;

II – elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, com base na identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, da funcionalidade e do sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas;

III – estabelecer o programa terapêutico do servidor;

IV – requerer ao servidor exames e pareceres técnicos especializados de outros profissionais de saúde, quando necessários;

V – registrar, em prontuário do magistrado e do servidor, a prescrição fisioterapêutica, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta em Fisioterapia;





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- VI – colaborar com as autoridades de fiscalização;
- VII – possuir os seguintes equipamentos portáteis, caso seja solicitado:
- a) TENS – neuroestimulação elétrica transcutânea portátil para analgesia – 2 canais;
  - b) Ultrassom Terapêutico 1 MHZ;
  - c) Bolsa Térmica e Crioterapia;
  - d) Gel condutor;
  - e) Massageador elétrico corporal.
- VIII – efetuar controle periódico da qualidade e funcionalidade de seus equipamentos, das condições sanitárias e da resolutividade dos trabalhos desenvolvidos;
- IX – promover ações preventivas;
- X – ministrar aulas de ginástica laboral do tipo compensatória, com duração de 8 a 10 minutos;
- XI – realizar as aulas dentro de cada setor de trabalho em horário de expediente, respeitando cronograma elaborado pelo Departamento de Saúde em parceria com a gestão do foro;
- XII – desenvolver campanhas designadas pelo Departamento de Saúde com os magistrados e servidores;
- XIII – realizar sessões de Pilates studio e/ou mat Pilates, sendo que o magistrado e servidor deverão apresentar exames necessários e serem avaliados pelo profissional;
- XIV – realizar sessões de reflexologia para tratamento terapêutico de doenças osteomusculares, mediante avaliação do magistrado/servidor pelo profissional;
- XV – realizar sessões de shiatsu para tratamento terapêutico nos problemas de ordem física e emocional, mediante avaliação do magistrado/servidor pelo profissional;
- XVI – realizar sessões de RPG – Reeducação Postural Global, mediante apresentação de exames e avaliação do magistrado/servidor pelo profissional.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O profissional credenciado será remunerado por abono variável, de cunho puramente indenizatório, por suas atuações em favor do Estado, sem prejuízo das demais atividades próprias do exercício da função.

11.2. Para o profissional de **Fisioterapia**, o teto máximo será equivalente a 80% do subsídio do cargo efetivo de Analista Judiciário previsto na Tabela 1-A, tendo como base de cálculo a hora técnica, que será o valor equivalente a 0,8% do valor do subsídio do cargo efetivo de Analista Judiciário previsto na Tabela 1-A.

11.3. Somente serão remunerados os atos praticados após o credenciamento do profissional e seu regular cadastro em sistemas próprios, com matrícula e senha de acesso.

11.4. Os atos praticados em desacordo com o subitem anterior poderão ser considerados nulos ou anuláveis, conforme o caso.

11.5. Os atos remunerados serão apenas os praticados durante o mês de referência, não sendo permitida a cumulação caso tenha ultrapassado o teto máximo.

11.6. Até o primeiro dia útil do mês subsequente, o profissional deverá inserir os atendimentos realizados nos dois últimos dias do mês anterior junto ao sistema de informação correspondente, atualmente o Sistema GPSeM, para a devida certificação pelo Gestor e/ou Juízo Diretor do Foro e, até o quinto dia útil do mês subsequente, a nota fiscal e a Guia de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, devidamente recolhida, sob pena de descredenciamento, em caso de intempestividade ou inconsistência, na forma do art. 13, inciso V, do Provimento TJMT/CM nº 17/2023.

11.7. Deverá o Gestor e/ou a Diretoria do Foro proceder à conferência e deferimento das atividades e, na sequência, após a inserção da nota fiscal e guia de imposto recolhida, conferir e





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

encaminhar à Coordenadoria Financeira do Tribunal de Justiça a certidão eletrônica dos atos praticados, assinada pelo Gestor e/ou Juiz, com a documentação exigida, para o devido pagamento.

11.8. Para fins de cumprimento do previsto no parágrafo anterior, o profissional credenciado deverá emitir e apresentar a nota fiscal de prestação de serviço até o quinto dia útil do mês subsequente.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O profissional que vier a ser credenciado estará sujeito às normativas especificadas pelo Provimento TJMT/CM nº 17/2023.

12.2. O Departamento de Saúde orientará e supervisionará os trabalhos do profissional credenciado, no que for necessário para o bom desempenho das atividades.

12.3. O profissional credenciado ficará sujeito à responsabilização civil e penal pelos atos que, nessa condição, praticar.

12.4. O credenciado é profissional autônomo e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender à atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, cujo pagamento deverá ser feito mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

12.5. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

12.6. Este edital poderá ser impugnado no prazo de 3 dias, contado da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico – MT, devendo a impugnação ser encaminhada por meio do Protocolo Administrativo Virtual – PAV, nos termos da Portaria TJMT/PRES nº 425/2020, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.773, de 13.7.2020.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

12.8. Fazem parte deste edital:

**Anexo I – Requerimento de Inscrição;**

**Anexo II – Ficha Cadastral;**

**Anexo III – Declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste edital e no Provimento TJMT/CM nº 17/2023;**

**Anexo IV – Declaração de Parentesco;**

**Anexo V – Quadro de Vagas.**

12.9. E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.

Ribeirão Cascalheira, 28 de abril de 2026.

**Laís Baptista Trindade  
Juíza Substituta e Diretora do Foro  
Comarca de Ribeirão Cascalheira**

## **ANEXO I**

### **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

EXCELENTÍSSIMA SENHORA **LAÍS BAPTISTA TRINDADE**, JUÍZA SUBSTITUTA E DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT

(nome do interessado), nacionalidade, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, vem requerer a sua inscrição para o processo seletivo destinado ao credenciamento de profissional na área de **Fisioterapia**, juntando, para tanto, os documentos exigidos no item 5.1 do **Edital nº 01/2026/DFRC**.



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:13590000-0AA4-0A58-29EC-08DEA55CC0A5>

Disponibilizado - 29/04/2026

Diário da Justiça Eletrônico - MT - Ed. 12173

Caderno de Anexos Página 29 de 32



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Declaro, outrossim, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura**

**ANEXO II**

**FICHA CADASTRAL**

**Observação:** A ficha cadastral deverá estar com preenchimento completo e acompanhar o Requerimento de Inscrição.

**DADOS PESSOAIS:**

**NOME:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**SEXO:** ( ) MASCULINO ( ) FEMININO

**DATADE NASCIMENTO:** // \_\_\_\_\_

**IDADE:**

**PAÍS DE NASCIMENTO:**

**UF DE NASCIMENTO:**

**CIDADE DE NASCIMENTO:**

**ESTADO CIVIL:** ( ) Casado(a) ( ) Divorciado(a) ( ) Separado(a) Judicialmente ( ) Solteiro(a) ( ) União Estável ( ) Viúvo(a)

**NOME DO CÔNJUGE/COMPANHEIRO:**

**CPF DO CÔNJUGE/COMPANHEIRO:**

**NOME DO PAI:**

**NOME DA MÃE:**

**ENDEREÇO:**

**NÚMERO:**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**CEP:**

**DOCUMENTAÇÃO:**

**RG:**

**DATADE EMISSÃO:**

**ÓRGÃO EMISSOR:**

**ESTADO DO ÓRGÃO:**

**CPF:**

**Nº DA CTPS:**

**DATADE EMISSÃO:**

**SÉRIE:**

**UF:**

**PIS/PASEP/NIT:**

**DATA CADASTRO:**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

(nome do interessado), nacionalidade, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que tomei conhecimento do inteiro teor do **Edital nº 01/2026/DFRC** e do **Provimento TJMT/CM nº 17/2023**, relativo ao processo de habilitação destinado ao credenciamento de profissional na área de **Fisioterapia**, para prestação de serviços na Comarca de Ribeirão



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:13590000-0AA4-0A58-29EC-08DEA55CC0A5>



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Cascalheira/MT, juntando, para tanto, os documentos exigidos neste edital.

Declaro, ainda, que concordo com as regras estabelecidas e que são verdadeiras todas as informações por mim fornecidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO**

**NOME DO CANDIDATO:**

**CPF:**

**NOME DO CÔNJUGE/COMPANHEIRO:**

**CPF:**

**NOME DO PAI:**

**CPF:**

**NOME DA MÃE:**

**CPF:**

**COMARCA A SER CREDENCIADO:** Ribeirão Cascalheira/MT.

Possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com Magistrado(a) ou Servidor(a) que ocupe cargo de Direção, Chefia ou Assessoramento no Poder Judiciário?

SIM

NÃO

**Em caso positivo, preencher:**

**NOME DO PARENTE:**

**CARGO DO PARENTE:**

**RELAÇÃO DE PARENTESCO:**

**LOTAÇÃO DO PARENTE:**

**NOME DO PARENTE:**

**CARGO DO PARENTE:**

**RELAÇÃO DE PARENTESCO:**

**LOTAÇÃO DO PARENTE:**

**NOME DO PARENTE:**

**CARGO DO PARENTE:**

**RELAÇÃO DE PARENTESCO:**

**LOTAÇÃO DO PARENTE:**

Por ser a expressão fiel da verdade, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, em cumprimento à Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, à Resolução CNJ nº 07/2005 e aos seus Enunciados Administrativos, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura**

**ANEXO V**

**QUADRO DE VAGAS**

**ÁREA:** Fisioterapia

**COMARCA:** Ribeirão Cascalheira/MT

**QUANTIDADE DE VAGAS:** Cadastro de reserva

**FORMA DE SELEÇÃO:** Análise de documentação

**REGIME DE CREDENCIAMENTO:** Profissional autônomo, sem vínculo empregatício, nos termos do Provimento TJMT/CM nº 17/2023

**ATUAÇÃO:** Atendimento aos magistrados e servidores da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT.



Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:13590000-0AA4-0A58-29EC-08DEA55CC0A5>



# Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:13590000-0AA4-0A58-29EC-08DEA55CC0A5>

**Código verificador - AD:13590000-0AA4-0A58-29EC-08DEA55CC0A5**



Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.